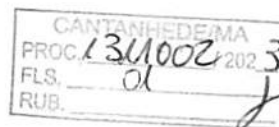
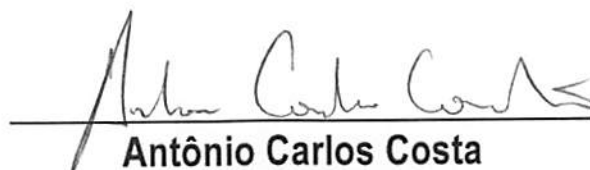


**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**



Em 13 de novembro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1311002/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 13 de novembro 2023.



**Antônio Carlos Costa**  
Setor de Protocolo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 311024 / 2023
FLS. 02
RUB.

**Memorando**

Cantanhede - MA, 13 de novembro de 2023.

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Cumprimentando Ihe cordialmente, informo a necessidade **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.**

Visando à execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas, precisa providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento;

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Evilane Marques Costa*  
**Evilane Marques Costa**  
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PODEMOS FAZER MELHOR CIDADÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 131/2023  
FLS. 03  
RUB. 7

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 360.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Memorando Circular**

Cantanhede/MA, 14 de novembro de 2023.

**DE:** Secretaria Municipal de Administração  
**PARA:** Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Assistência Social

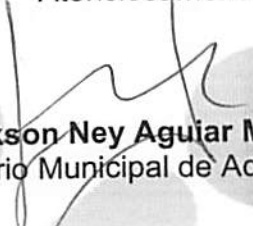
Prezados(as) Secretários(as),

A Secretaria Municipal de Governo solicitou a realização de processo para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 150.000,00

Os Órgãos que tiverem intenção de participar do referido processo de contratação deverão informar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sua concordância com objeto a ser licitado, contendo a estimativa e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento.

Atenciosamente,

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Memorando

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Cantanhede/MA, 15 de novembro de 2023.

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular, manifesta-se de intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 50.000,00

Atenciosamente,



**Ligia Mara Silva Ferreira**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1311002/2023  
FLS. 06  
RUB.

**Memorando**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Cantanhede/MA, 15 de novembro de 2023.

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular, manifesta-se de intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 80.000,00

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

  
**Emerson Marques Costa**  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Povos Unidos, Nossa Cidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CANTANHEDE/MA
PROC. 371002/2023
FLS. 08
RUB.

**Memorando**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Cantanhede/MA, 15 de novembro de 2023.

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular, manifesta-se de intenção de participação do processo em pauta, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 80.000,00

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

  
**Jairon Dantas Paiva**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Memorando**

Cantanhede - MA, 16 de novembro de 2023.

Ilmo. Sr.  
**CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA**  
Chefe do Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

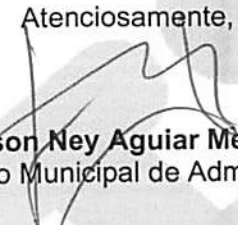
**Assunto:** Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Encaminham-se as solicitações de despesas das Secretarias Municipais de Governo, Educação, Assistência Social e Saúde, para o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA, para elaboração de pesquisas de preços estimados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 360.000,00	

Atenciosamente,

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semaf@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semaf@cantanhede.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA  
CNPJ - 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E IND.

SEMAD - CNF.  
FOLHA 334  
RUBRICA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 31006/2023  
FLS. 01  
RUB. 2

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria, **CONVOCA** a empresa **FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 45.339.142/0001-16, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

Governador Nunes Freire - MA, em 16 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FABIO ANDRADE DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E IND.

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023. IRCO VASCONCELLOS Assinado de forma digital por IRCO  
MARQUES:3947749503 VASCONCELLOS  
4 MARQUES:39477495034  
Dados: 2023.02.16 15:10:20 -03'00'

Assinatura/rubrica: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

SEMAD - GNF  
FOLHA 7/35  
RUBRICA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1311908/2023  
FLS. 10  
RUB.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1602.001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301.001/2023**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria, inscrita no CNPJ/MF 01.612.834/0001-10, com sede na Rua do Varejão, nº 115, bairro centro, GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA - MA, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Administração Comércio e Indústria, o Sr. Jose Fabio Andrade de Souza, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 15990093-0 SSP/MA e CPF nº 777.280.683-34, residente neste Município de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 002/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA**, CNPJ 45.339.142/0001-16, estabelecida na Rua Prefeito Ari Wagner, 113, Sala 01, Centro, Palhoça, SC, CEP 88130070, Fone: (47) nº: (991860966), e-mail: [contratos@inovve.tur.br](mailto:contratos@inovve.tur.br), neste ato representado pelo Sr.(a) **IRCO VASCONCELLOS MARQUES**, nacionalidade brasileiro, nascido em 31/08/1963, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 394.774.950-34, cédula de identidade nº 6489085, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 319, 343, apto 1102, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000, BRASIL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, de interesse do município de Governador Nunes Freire/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP- Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	Prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes	SERV.	01	RS 356.000,00	11%

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

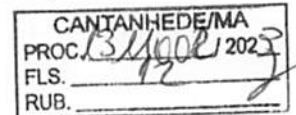
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser



executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.



## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou



8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

RECEBIM. - UNF  
POLHA 340  
RUBRICA 2

obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

CANTANHEDE/MA
PROC. 3/1902/2025
FLS. 15
RUB. 2

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;



10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

SEMAD - CNF  
FOLHA 242  
RUBRICA 2

CANTANHEDE/MA  
PROC. 13/0001/2023  
FLS. 15  
RUB. 2

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

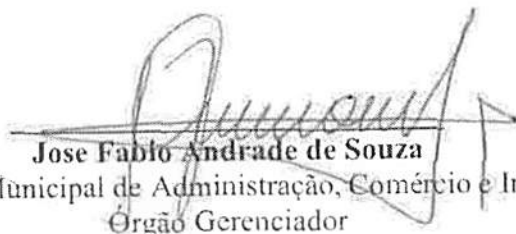
13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, 16 de fevereiro de 2023.

  
**Jose Fabio Andrade de Souza**  
Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria  
Órgão Gerenciador

IRCO VASCONCELLOS  
MARQUES:39477495034

Assinado de forma digital por IRCO  
VASCONCELLOS MARQUES:39477495034  
Dados: 2023.02.16 15:01:50 -03'00'

**FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA**  
CNPJ 45.339.142/0001-16  
**IRCO VASCONCELLOS MARQUES**  
CPF nº 394.774.950-34  
CI nº 6489085 SSP - SC



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

SEMAD - CNF  
FOLHA 143  
RUBRICA 2

CANTANHEDE/MA  
PROC. 131/002/2023  
FLS. 18  
RUB. 2

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1602.001/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, de interesse do município de Governador Nunes Freire/MA. EMPRESA: FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA, CNPJ 45.339.142/0001-16, estabelecida na Rua Prefeito Ari Wagner, 113, Sala 01, Centro, Palhoça, SC, CEP 88130070. Fone: (47) nº: (991860966). e-mail: [contratos@inovve.tur.br](mailto:contratos@inovve.tur.br) neste ato representado pelo Sr. IRCO VASCONCELLOS MARQUES, nacionalidade brasileiro, nascido em 31/08/1963, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 394.774.950-34, cédula de identidade nº 6489085, órgão expedidor SSP - SC. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 003/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Governador Nunes Freire/MA. SIGNATÁRIOS: José Fábio Andrade Souza, Secretário Municipal De Adm. Comércio E Indústria, Contratante e o Sr. IRCO VASCONCELLOS MARQUES, pela empresa, detentora do Registro de Preços.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	Prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes	SERV.	01	R\$ 356.000,00	11%

Governador Nunes Freire/MA, em 16 de fevereiro de 2023



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

TERCEIROS



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 539 :: QUINTA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 131008/2023  
FLS. 19  
RUB. 1

Descrição

Página

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1602.001/2023.....

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1302.008/2023.....

### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1602.001/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1602.001/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, de interesse do município de Governador Nunes Freire/MA. EMPRESA: FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA, CNPJ 45.339.142/0001-16, estabelecida na Rua Prefeito Ari Wagner, 113, Sala 01, Centro, Palhoça, SC, CEP 88130070, Fone: (47) nº: (991860966), e-mail: [contratos@inovve.tur.br](mailto:contratos@inovve.tur.br) neste ato representado pelo Sr. IRCO VASCONCELLOS MARQUES, nacionalidade brasileiro, nascido em 31/08/1963, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 394.774.950-34, cédula de identidade nº 6489085, órgão expedidor SSP - SC. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 003/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Governador Nunes Freire/MA. SIGNATÁRIOS: José Fábio Andrade Souza, Secretário Municipal De Adm. Comércio E Indústria, Contratante e o Sr. IRCO VASCONCELLOS MARQUES, pela empresa, detentora do Registro de Preços.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	Prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes	SERV.	01	RS 356.000,00	11%

Governador Nunes Freire/MA, em 16 de fevereiro de 2023

### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1302.008/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1302.008/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o Fornecimento de Material Permanente, Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de Áudio e Vídeo desertos remanescentes, do Pregão Eletrônico 040/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria do Município de Governador Nunes Freire/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 28.139,85 (Vinte e Oito Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).EMPRESA: W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI-SOLUÇÃO INFORMÁTICA, CNPJ Nº 11.661.354/0001-01, estabelecia na Rua Quarenta e Nove, 13, CEP:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8967b769885f3094889e2491a9fe2b31685557a4  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CANTANHEDE/MA  
 PROC. 21102/2023  
 FLS. 20  
 RUB. 2

SEMAD - GNF  
 POLHA 345  
 RUBRICA 2

65071260 ,Vinhais - São Luis/MA. E-mail – [wildosantoscomercio@gmail.com](mailto:wildosantoscomercio@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. Wanderson Wilke Rocha dos Santos Amorim, brasileiro, portador do CPF nº 002.920.433-09. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 040/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 003/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Governador Nunes Freire/MA. SIGNATÁRIOS: José Fábio Andrade Souza, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Contratante e o Sra. Wanderson Wilke Rocha dos Santos Amorim pela empresa, detentora do Registro de Preços.

GRUPO 02. (COTA COM ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
31	TV LED 32. Especificações: Voltagem bivolt, smart tv, ful hd, tela Led.	smart	5	UND	1.155,47	5.777,35
32	MICROFONE SEM FIO DUPLO VOKAL. Especificações: Tipo de microfone: Dinâmico, sistema de transmissão sem fio UHF duplo, 16 canais de frequência, display com indicador de frequência, saída P2 (1/8), receptor UHF de duas antenas, alimentação do microfone: Bateria de lithium recarregável (inclusa) ou 02 pilhas, alimentação do receptor: Fonte A/C ou bateria de lithium recarregável, acompanha: Fonte A/C, 2x bateria lithium recarregável, 2x Antenas destacável, Maleta para.	sem fio	10	UND	299,50	2.995,00
33	TELA DE PROJEÇÃO. Especificações: Especificações: Medidas: 2,44x1,83M. Com verso preto, perfil superior e inferior em alumínio com design exclusivo com pintura eletrostática na cor preta. Ganchos para fixação, enrolamento manual.	techlumens	8	UND	890,00	7.120,00
34	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL. Especificações: Tela LCD 3" 24.1 MP 4K Wi-Fi Bluetooth Lente EF-S 18-55mm f/4-5.6	digital	5	UND	2.449,50	12.247,50
<b>VALOR TOTAL GRUPO 02. R\$</b>						<b>28.139,85</b>

Governador Nunes Freire/MA, em 13 de fevereiro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8967b769885f3094889e2491a9fe2b31685557a4  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM**  
CNPJ. 01.743.768/0001-18

Órgão Solicitante: Coordenação Administrativa e Financeira  
Contrato N.º 03/2023  
Dispensa de Licitação 06/2023  
Processo Administrativo nº 012/2023

CANTANHEDE/MA
PROC. 31/2023
FLS. 21
RUB. 21

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O IPM DE SÃO MATEUS – MA, DO OUTRO, A EMPRESA: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante O Instituto de Previdência Municipal doravante denominado IPM, com a sede à Rua Boa Esperança n. 56- Centro, São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, CEP: 65.470-000, inscrita no CNPJ N.º 01.743.768/0001-18 representado pelo seu Presidente, o Sr. Juvenil Gonçalves da Costa, com o CPF nº. 243.205.603-53 e do outro a empresa: (razão social) Planet Tour Viagens e Turismo LTDA-ME, com o CNPJ: 04.405.089/0001-27, situada à Avenida Colares Moreira nº 400, Loja 09, Bloco B4, CEP: 65.075-000, bairro Jardim Renascença, São Luís/Estado do Maranhão. Neste ato representada pela sua signatária a Sra. Maria Antonieta Sá Uchoa, portadora do CPF: 216.608.323-49 brasileira, empresária, casada, doravante denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO;**

Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa para os serviços de reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento da demanda do Instituto de Previdência Municipal no exercício financeiro do corrente ano, solicitado pelo gabinete da presidência, nas quantidades e especificações lá definidas, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição:**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SERVIÇOS;**

**Parágrafo 1º** - Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, após o recebimento da ordem de serviço em dias úteis, em local e horário obrigatoriamente definido pela mesma ordem.

a) A contratada prestará os serviços desta contratação com garantia de até 03 (três) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.

**Parágrafo 2º** - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providencia dentro de 02 (duas) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, conforme definidas no termo de referência que deu origem a este contrato.



CANTANHEDE/MA
PROC. _____ / 202
FLS. _____
RUB. _____



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM  
CNPJ. 01.743.768/0001-18

CANTANHEDE/MA
PROC. 31102 / 202
FLS. _____
RUB. _____

**Parágrafo 3º** - Caso a data solicitação da nova ordem de serviço coincida com dia em que não haja expediente no IPM, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO;**

**Parágrafo 1º** - Valor de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), estimado pelos serviços.

**Parágrafo 2º** Esse valor é meramente referencial não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do IPM, de atingir tal montante no período de contratação.

Item	Objeto	Desconto
1	Serviços de reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais	1,30%

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA;**

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, conforme parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n. 8666/93, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

**II – Instituto de Previdência Municipal – IPM; 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros pessoa jurídica.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações do gabinete da presidência da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Prestar os Serviços mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as Ordens de Serviços, instalação dos mesmos, expedindo a competente nota de prestação de serviços.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço.
- Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2023
FLS. 23
RUB. _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM**  
CNPJ. 01.743.768/0001-18

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes ao Serviço do presente Contrato;
- b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota de Prestação de serviços.

**Parágrafo Único:** Ao IPM reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO;**

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **CONTRATADA**.

- a) Nota Fiscal / Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

**Parágrafo único** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES;**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra “a”, a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



CANTANHEDE/MA  
PROC. B. 1101/2023  
FLS. 24  
RUB. \_\_\_\_\_



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM**  
**CNPJ. 01.743.768/0001-18**

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO;**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA;**

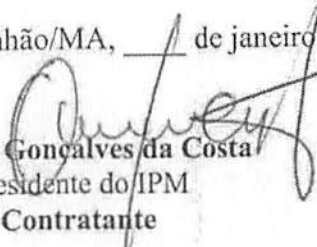
O presente contrato não poderá ser Serviço de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO;**

Fica eleito o Foro desta cidade de São Mateus (MA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Mateus do Maranhão/MA, \_\_\_\_ de janeiro de 2023

  
**Juvenil Gonçalves da Costa**  
Presidente do IPM  
Contratante

**Maria Antonieta Sá Uchoa**  
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - TERMO DE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:  
06/2023**

Aviso de resultado da ratificação DL - 06/2023 O Município de São Mateus/MA, através do Instituto de Previdência Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da ratificação e homologação da dispensa de licitação nº 06/2023 cujo objeto é contratação de empresa para os serviços de reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. Processo administrativo nº 012/2023. Amparo legal: Lei 8.666/1993, Art. 24, inciso II, comunica que o processo encontra-se em vistas no prazo estabelecido na legislação, e que será publicado na imprensa oficial, em obediência ao artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de dotação orçamentária: está contida no orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Valor da proposta: global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) em favor do licitante: Planet Tour Viagens e Turismo LTDA-ME, com o CNPJ: 04.405.089/0001-27. São Mateus do Maranhão/MA em 10 de janeiro de 2023. Juvenil Gonçalves da Costa/Presidente do IPM.



CONTRATO

CONTRATO Nº029/2023-CC  
PROCESSO Nº 117.294/2023-CC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E, DO OUTRO, A EMPRESA BABAÇU VIAGENS E TURISMO LTDA NA FORMA ABAIXO:

O Pelo presente instrumento, o ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Casa Civil do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.704/0001-40, isenta de Inscrição Estadual, com sede nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na Avenida Pedro II, s/n, Edifício João Goulart, Centro, neste ato representado pelo Subsecretário JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO VIANA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 000030847294-2 e CPF nº 522.846.973-72, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 49, de 08 de abril de 2022, doravante denominado CONTRATANTE e de outro, a Empresa BABAÇU VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.217/0001-85, com sede na cidade de São Luís/MA, na Rua do Sol, nº 141, Loja 03, Ed. Colonial, Centro, neste ato representada por AMADEU ARAÚJO LISBOA JUNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 000027063094-5 e do CPF nº 177.338.203-91, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si ajustado, o Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Pregão Presencial nº 004/2022-CSL/CC objeto do Processo Administrativo nº 117.294/2023-CC, submetendo-se às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, assim como às Cláusulas aqui pactuadas, abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços, emissão, reserva, marcação, remarcação, e cancelamento com fornecimento do bilhete eletrônico da passagem, para atender as necessidades da Casa Civil, Gabinete do Vice-Governador e Secretarias Extraordinárias Vinculadas, no exercício de 2023, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2023-CSL e da Proposta da Empresa

PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se partes integrantes deste Contrato independente de transcrição o Edital seus anexos, Proposta da vencedora e demais documentos pertinentes à licitação constantes do Processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Contrato consideram-se:

a) Agenciamento de viagens compreende os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas pelas Agências de viagens, conforme § 2º do art. 2º da Instrução Normativa nº 7, de 24 de agosto de 2012.

b) Agência de Turismo Consolidadora: é aquela que, mediante contrato, fornece bilhetes de passagens aéreas a outras agências de turismo; e Agência de Turismo Consolidada aquela que recebe, mediante contrato, bilhetes de passagens aéreas da consolidadora.

*arita*

e) Agência de Turismo Consolidada: é aquela que recebe, mediante contrato, bilhetes de passagens aéreas da Consolidadora.

d) Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme § 2º do art. 2º da Instrução Normativa nº 7, de 24 de agosto de 2012.

e) Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea, conforme § 3º do art. 2º da Instrução Normativa nº 7, de 24 de agosto de 2012,

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do Contrato é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o valor unitário da Taxa dos Serviços de Agenciamento é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A remuneração dos serviços prestados a ser paga ao CONTRATADO será apurada pela multiplicação do valor da Taxa de Serviços pela quantidade de bilhetes de passagens emitidos à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No preço deste Contrato estão incluídas, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, inclusive impostos, frete e demais encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor total do Contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente solicitados e prestados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato para o presente exercício correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2023: Unidade Orçamentária: 110109 – Casa Civil. Unidade Gestora Responsável: 110109 – Casa Civil. Licitação: Pregão Presencial. Função: 04 – Administração. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 0317 – Gestão Governamental. Ação: 4450 – Gestão do Programa. Fonte do Recurso: 1.500.101.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. Subação: 000456 – Passagens aéreas. Natureza: 339033 – Despesas com Locomoção. Modalidade: Estimativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor empenhado para no exercício de 2023 é de R\$ 500,00 (quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE001018, de 01/09/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. Como condição para assinatura deste Contrato, o licitante vencedor, deverá comprovar no ato da assinatura do Contrato a regularidade jurídica fiscal, social, trabalhista, técnica, econômica – financeira se for o caso, mediante a apresentação dos documentos discriminados nesta CLÁUSULA consoante dispõe a lei das licitações e contratos, a 8.666/93 e demais normas especiais do Estado, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da citada lei licitatória.

a) Ato Constitutivo da empresa licitante, devidamente atualizado;

b) Procuração ou documento equivalente caso o assinante do Contrato não seja o sócio da empresa licitante;

c) Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014 comprovante a

*Ortega*

regularidade da empresa licitante com a Fazenda Federal e a Seguridade Social- INSS, devidamente atualizada;

d) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual devidamente atualizada

e) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Municipal, devidamente atualizada;

f) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA devidamente atualizados, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

g1) Caso o imóvel não seja de propriedade da empresa licitante, deverá a mesmo apresentar a Certidão Negativa de Débito do imóvel que ocupa emitida pela CAEMA acompanhada com o Contrato de Locação do Imóvel ou documento equivalente atualizados.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os efeitos da Negativa emitida pela Justiça do Trabalho, atualizadas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011;

i) Alvará de Funcionamento da Empresa relativo ao exercício de 2022;

j) Documento ou Plano Pormenorizado das Ações Afirmativas de Adoção elaborado pela empresa licitante, comprovando a equidade salarial do Quadro de Funcionários da empresa do licitante que descreva a isonomia de rendimentos entre homens e mulheres ocupantes do mesmo cargo e possuidores de igual tempo de serviço, atribuições, bem como graus de instrução análogos ou equivalentes, de acordo com a Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019, formalizado em papel timbrado da Empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinaturas legíveis de acordo com as regras definidas no subitem 14.3. alínea “a3” do Edital

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sem prejuízo da responsabilização criminal e administrativa aplicável a empresa vencedora da licitação ficará ainda impedida de assinar o Contrato nas condições seguintes:

- a) Não aceitar a exigência e as condições impostas pela Lei;
- b) Faltar com a verdade ou omitir propositalmente dados na prestação das informações determinadas na lei;
- c) Não apresentar, dentro do prazo estabelecido os documentos comprobatórios da equidade salarial;
- d) Não apresentar, no ato da assinatura do Contrato o Plano Pormenorizado de ações Afirmativas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Nos termos do caput do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de duração deste Contrato terá início com a data da sua assinatura e término em 31.12.2023, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos seguintes:

*Carit*



GOVERNO DO



MARANHÃO

CASA CIVIL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver necessidade de modificação das especificações dos serviços de forma a melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor inicial do Contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução deste Contrato;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Nesse caso a CONTRATADA deverá expressamente solicitar a revisão do contrato mediante justificativas devidamente comprovadas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços se previsto no Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do contrato será de acordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, na Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência, observadas às normas legais aplicadas à matéria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, que para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e vãos estabelecidos por livre escolha da CONTRATANTE. Uma vez solicitada a emissão, esta deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado e deverá informar a CONTRATANTE sempre que houver alteração de preço de tarifa.

oet



CASA CIVIL

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os bilhetes eletrônicos serão solicitados com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de formulário de requisição, numerado sequencialmente e encaminhado à CONTRATADA via *e-mail*. Caso por qualquer razão a solicitação não possa ser transmitida pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará por via *e-mail*, fax, telefone, aplicativo de mensagem ou qualquer outro meio físico.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados a Casa Civil via *e-mail*, fax, telefone, aplicativo de mensagem ou qualquer outro meio físico.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Solicitações emergenciais são aquelas que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE e/ou passageiro.

**PARÁGRAFO SEXTO:** No caso de solicitações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar por telefone (ligação ou mensagem) o número do bilhete eletrônico para que o servidor (passageiro) indicado para a viagem possa retirar a passagem no balcão de atendimento da companhia aérea no aeroporto.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para o CONTRATANTE e/ou servidor (passageiro)

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de vôos, sempre que solicitada.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no vôo escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA deverá desmarcar, remarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, mediante solicitação expressa;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela CONTRATANTE, deduzidos os encargos decorrentes da aplicação de multa ou outra sanção arbitrada pela companhia aérea em razão da desistência ou cancelamento do bilhete aéreo, tão logo seja ressarcida pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento, que poderá ser realizado através de fatura de cartão de crédito;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A CONTRATANTE adotará o sistema de compensação dos bilhetes aéreos requisitados e não utilizados através do controle das Notas de Créditos de Passagens emitidas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE e, caso não sejam utilizadas até o término da vigência do contrato, será realizado o encontro de contas com finalidade de cruzar as despesas com o crédito existente;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATADA, quando solicitada, deverá fornecer qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem.

CCV



**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** O envio do comprovante, a que se refere o PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO desta CLÁUSULA, poderá ser de forma física ou eletronicamente.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela CONTRATANTE Gestor e Fiscal do Contrato, através de Portaria, com atribuições específicas para esse trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO**

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo Gestor do Contrato e ou Fiscal designados pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente, através de ordem bancária em conta da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação dos documentos de pagamento, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para efeito de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE na Pessoa do Gestor do Contrato, mediante protocolo, os documentos abaixo relacionados:

- a) Solicitação do pagamento dos serviços, com cópia do Contrato ou da Nota de Empenho e Termo de Recebimento dos serviços.
- b) Nota fiscal /Fatura correspondentes aos serviços contendo o valor da taxa de serviço de agenciamento de viagens e o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque, sem rasuras, legível contendo o nome do Banco com os números, da conta bancária e da agência;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Nacional e da Seguridade Social - INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Certidão de regularidade com a CAEMA atualizada, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

ORta

CASA CIVIL

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A remuneração a ser paga à agência de viagem será apurada pela soma do valor do bilhete aéreo (e-ticket) acrescido do valor unitário da taxa de serviços de agenciamento ofertada, observados os procedimentos seguintes:

a) A **CONTRATADA** deverá emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor da taxa de serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

b) Os bilhetes de passagens que porventura não forem utilizados serão devolvidos à **CONTRATADA** que deverá emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nota de crédito, em favor da **CONTRATANTE**, deduzidos os encargos decorrentes da aplicação de multa ou outra sanção arbitrado pela companhia aérea em razão da desistência ou cancelamento do bilhete aéreo caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ficando a cargo da **CONTRATADA** possíveis ônus.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O pagamento será efetuado após consulta ao Cadastro Estadual Inadimplente – CEI, conforme estabelece o Decreto nº 2.331 de 20 de julho de 2005.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Poderão deixar de ser efetuados pagamentos enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**PARÁGRAFO OITAVO:** É vedado à **CONTRATADA** sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

**PARÁGRAFO NONO:** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A **CONTRATANTE** se exime de responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou preposto da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da

ORA





plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** É vedado à CONTRATADA sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Além das obrigações definidas no Termo de Referência parte integrante deste Contrato, são ainda encargos da CONTRATANTE:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização deste Contrato, observando a execução de seu objeto de acordo com as Cláusulas contratuais, designando previamente o Gestor e o Fiscal do Contrato para exercerem a gerência e o acompanhamento deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Registrar as ocorrências na execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto deste Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e da CLÁUSULA OITAVA deste ajuste, rejeitando o seu objeto, no todo ou em parte em desacordo com as exigências legais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Determinar o afastamento do preposto da CONTRATADA, desde que constatada a inoperância, o descuido, a incapacidade ou atos desabonadores por parte daqueles.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento pela execução do objeto no prazo e condições estabelecidos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Emitir a Ordem de serviço do objeto sempre que necessária à sua utilização.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Enviar o pedido de emissão das passagens, informando os dados do passageiro, com antecedência que permita a emissão e uso da passagem, obedecendo ao prazo mínimo estabelecido no item 5.2 deste Termo de Referência do Edital.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Exercer a fiscalização sobre a execução dos serviços, através de Servidor Designado que deverá:

- a) acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento da execução, fornecendo todas as informações solicitadas;
- b) recusar as passagens que não tenham sido emitidas de acordo com as especificações contratuais;
- c) praticar quaisquer atos, no âmbito operacional do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do CONTRATANTE.
- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades e/ou falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

CRJA

GOVERNO DO

CASA CIVIL

**PARÁGRAFO NONO:** Consultar Cadastro Estadual Inadimplente – CEI, devidamente atualizado que comprove a ausência de pendência da contratada perante o Estado do Maranhão (Decreto nº21.331 de 20 de julho de 2005).

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Fiscalizar e acompanhar para que durante a vigência do Contrato a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato, permitindo o acesso dos empregados da CONTRATADA devidamente identificado nas dependências da CASA CIVIL, para entrega dos produtos, nos horários estabelecidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** No ato da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São encargos da CONTRATADA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Executar o objeto deste Contrato de acordo com as normas legais e critérios, especificações e demais condições definidas no Edital, seus anexos e na Proposta vencedora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, números de voos, duração das viagens, escalas, e aeroportos de embarque e desembarque dos passageiros.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Alterar horários de voos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO

MA

CASA CIVIL

**PARÁGRAFO NONO:** Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvado os casos de impossibilidade justificada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Indicar a CONTRATANTE, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

a) os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;

b) um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes que possam ocorrer nesses períodos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à execução do contrato porventura solicitados, através de número de telefone, correio eletrônico, ou outro meio de comunicação fornecido a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Fornecer a garantia dos produtos contratados nos termos do Código do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Manter na cidade de São Luís-MA, Posto de Atendimento dos serviços objetivando fazer a interface entre a Contratante e a empresa Contratada, oferecendo suporte especializado, de forma ininterrupta, para atender às necessidades dos usuários relacionados aos serviços contratados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Alterar horários de voos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

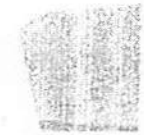
**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, a cada 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Repassar à CONTRATANTE todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas companhias aéreas, bem como as

Orta



GOVERNO DO



ESTADO DO MARANHÃO

CASA CIVIL

vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Responsabilizar-se pelos impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos competentes, devendo mantê-los válidos durante toda a vigência do contrato, a considerar, ainda, as certidões de Regularidade Jurídica e Fiscal nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Fornecer no ato de cada pagamento do objeto deste Contrato os documentos que comprove a Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista definidos no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA NONA, devidamente atualizados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA EQUIDADE SALARIAL

15.1. A CONTRATADA obriga-se no ato da assinatura deste Contrato apresentar a Comprovação da equidade salarial do Quadro de Funcionários da empresa mediante documento formal que demonstre a isonomia de rendimentos entre homens e mulheres ocupantes do mesmo cargo e possuidores de igual tempo de serviço, atribuições, bem como graus de instrução análogos ou equivalentes, de acordo com a Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento comprobatório da equidade salarial será formalizado em papel timbrado da CONTRATADA, assinado pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinaturas legíveis, podendo a CONTRATANTE, em sua discricionariedade, requerer complementação daquilo que fora originalmente juntado a fim de elucidar eventuais questionamentos conforme dispõe o § 3º do art. 2º da Lei Estadual nº 11.067/2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja verificada na documentação apresentada pela CONTRATADA discrepância injustificada entre os salários de homens e mulheres, sem prejuízo ao disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula, a assinatura deste Contrato dar-se-á somente após a disponibilidade de Plano Pormenorizado de Adoção em sua política interna, contendo ações que visem:

I - Garantir a equidade salarial, a igualdade de condições no ingresso e a ascensão profissional da empresa

II - Combater as práticas discriminatórias e ao assédio moral e sexual na empresa, conforme determinação contida no art. 3º da Lei Estadual nº 11.067/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO

16.1. São encargos do GESTOR DO CONTRATO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Controlar e acompanhar junto à CONTRATADA a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive: notas fiscais e faturas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Solicitar da CONTRATADA, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando os referidos documentos aos autos do Processo.

osst



GOVERNO DO

CASA CIVIL

**PARÁGRAFO QUARTO:** Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços adicionais, durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art.57,§1º da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Atestar o aceite do objeto contratado na Nota Fiscal apresentada, encaminhando-a a autoridade competente para autorização do pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Para garantir o fiel cumprimento deste Contrato, o **CONTRATADO**, em acordo com o art. 56 da Lei nº 8.666/93 prestará garantia para execução do seu objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da assinatura do Contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia poderá ser oferecida pelo **CONTRATADO** em qualquer das modalidades:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

a1) Se a opção da garantia for Títulos da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93

b) Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o seu valor será depositado em conta poupança a fim de manter a atualização monetária, nominal à **CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** indicada Guia de Recolhimento emitida pela Supervisão de Contratos da Casa civil onde será prestada.

c) Se a opção da garantia for Seguro Garantia, deverá a mesma ser emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** e a Apólice original entregue na Supervisão de Contratos da Casa Civil, onde será prestada mediante a emissão da Guia de Recolhimento.

d) Se a opção da garantia for Fiança Bancária, a garantia deverá ser emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** devendo ter a validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato, dela devendo constar expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil, devendo o original da Carta Fiança ser entregue na Supervisão de Contratos da Casa Civil, onde será prestada mediante a emissão de Guia de Recolhimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O não recolhimento da Garantia no prazo estabelecido e sem previa justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, implicará na aplicação das penalidades prevista no Contrato assim como a rescisão do mesmo nas condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Garantia do Contrato responderá pelo fiel cumprimento das disposições do ajuste, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, ou devido à rescisão deste Contrato por acordo entre as partes, devendo a **CONTRATADA** solicitá-la em expediente encaminhado ao Subsecretário da Casa Civil, mediante entrega no Protocolo dessa Etidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A Garantia ficará na guarda e responsabilidade da Supervisão de Contratos até a conclusão do objeto do Contrato. Sua devolução será solicitada pelo **CONTRATADO** em expediente encaminhado ao Subsecretário da Casa Civil, mediante entrega no Protocolo da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -- DA RESCISÃO DO CONTRATO** *ada*

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA, na hipótese de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial DO Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES

19.1. O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A advertência consiste na comunicação formal à CONTRATADA por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte: 1 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto do Contrato, em caso de mora na sua entrega, limitada a 1% (dez por cento) do valor do Contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da sua inexecução integral.

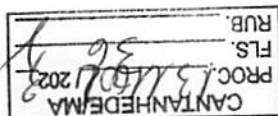
**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da aplicação da aplicação da sanção, a CONTRATANTE poderá:

a) Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA;

b) Inscrever a CONTRATADA em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

CASA CIVIL

GOVERNO DO



Fls. nº  
Proc. Nº  
Rubr./CLS:



CASA CIVIL

PARÁGRAFO QUARTO: A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº10.520/2002, na Lei Federal nº8.666/93, no Edital e seus anexos, na Proposta da CONTRATADA e em toda Legislação aplicada aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art.61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

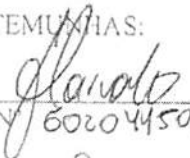
São Luís, 01 de setembro de 2023.

  
JOSE DE RIBAMAR CASTRO VIANA JUNIOR  
Subsecretário da Casa Civil  
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente  
AMADEU ARAUJO LISBOA JUNIOR  
Data: 01/09/2023 15:58:27-0300  
Verificação em <https://validar.cpf.gov.br>

AMADEU ARAÚJO LISBOA JUNIOR  
Representante das BABAÇU VIAGENS E TURISMO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF N° 60204450383

Ana Rita Fagundes de Oliveira Almeida  
CPF N° 038960273-34

Fernando Sisto Arantes torna público que recebeu junto a Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 01/09/2023 a Outorga de Direito e Uso de Recursos Hídricos do Poço para Obras de Utilidade Pública e Interesse Social nº 58793/2023, para 01 ponto de captação: P03: 04°43'24,00" e 47°50'20,79", com vazão de 255m³/h e 19h de bombeamento, situado na Fazenda Santa Herminia, Rodovia BR 222, KM 68, Adentro 15 KM, Zona Rural do município de Açailândia Estado do Maranhão, para fins de irrigação.

**RAFAEL DE MOURA HUBNER**  
CPF Nº 015.860.346-00

O Sr. Rafael de Moura Hubner, residente e domiciliado na Rua Florencio Machado, nº 154, bairro Setor Industrial na cidade de Araguaína - TO, CEP Nº 77803-020, portador do CPF nº 015.860.346-00, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, para fins de Atividades Agrossilvipastoris na Fazenda RMH I, Fazenda RMH II, Fazenda RMH III, localizada na zona rural do município de Loreto/MA na Gleba Buritirana, conforme processo nº 153709/2023.

**GUSTAVO BARROS DE SOUSA**  
CPF Nº 042.686.563-40

O Sr. Gustavo Barros de Sousa, residente e domiciliado na Travessa Coronel Silva Neto, nº 03, Quadra 82, Lote 14, bairro Centro, em Balsas/MA, portador do CPF Nº 042.686.563-40, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, para fins de Atividades Agrossilvipastoris no empreendimento denominado: Fazenda Barros I e Fazenda Barros II, localizada na zona rural do município de Loreto/MA na Gleba Buritirana, conforme processo nº 160266/2023.

**D. M. CABRAL - ME (POSTO AMÉRICA)**  
C.N.P.J. Nº 02.059.088/0001-42

D. M. CABRAL - ME (POSTO AMÉRICA), torna Público, que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação de Licença de Operação - RenLO - com o objetivo de continuar operando a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (gasolina comum - óleo diesel S500, óleo diesel S10) e etanol, no Estado do Maranhão (MA) - conforme e-Processo nº 55273/2023, localizado na Rua Ismael Salomão, nº 05-A, Bairro Altamira, município de Barra do Corda / MA - Coordenadas Geográficas: Latitude: 05° 35' 17.58" e Longitude: 44° 22' 43.00".

**EDECON LOGÍSTICA LTDA**  
CNPJ Nº14.537.238/0001-65

EDECON LOGISTICA LTDA- CNPJ Nº14.537.238/0001-65, localizada na Rua 5 (CJ Industria), nº 13, bairro Industrial, Maranhão - CE, CEP Nº 91925-040. Torna público, que REQUEREU junto à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais em 06 de junho de 2023 a Renovação de Licença de Operação, conforme processo SEMA Nº151946/2023.

**NOTARO ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 01.682.695/0017-69

NOTARO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.682.695/0017-69, torna público que RECEBEU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação da Licença de Operação - RenLO nº1152623/2023, para criação de galinhas matriz para produção de ovos férteis, no endereço Rodovia MA 006, km 18, S/N, Zona Rural, Balsas, Maranhão, sob as Coordenadas Geográficas 07°39'49.39"S e 46°1'35.99"W, conforme dados constantes no processo nº 101513/2023.

**CONSTRUTORA ÂNGULO LTDA**  
CNPJ Nº 12.546.008/0001-37

CONSTRUTORA ÂNGULO LTDA, CNPJ: 12.546.008/0001-37, torna público que RECEBEU junto a Secretaria de Meio Ambiente Paço do Lumiar - SEMAP, o pedido de Licença de Instalação do Condomínio Village Del Ville I, localizado estrada de acesso ao Iguaiaba, município de Paço do Lumiar- MA, conforme processo SEMAP nº 2053/2023.

**DRAGA BARONENSE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA**  
CNPJ Nº 07.787.342/0001-42

DRAGA BARONENSE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, CNPJ: 07.787.342/0001-42, torna público, que RECEBEU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Instalação - LI, para extração de areia ou areola (exceto artesanal), conforme Processo nº 127072/2023, Draga Baronense, localizada no município de Barão de Grajaú-Ma.

**L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ Nº 12.125.791/0018-03

L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.125.791/0018-03, torna público que REQUEREU junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores e GLP, localizada à AV. Daniel de Lá Touche, 13 Loja 12 Qd 03 Conj. Parque Shalon - Cohama - cep: 65.074-115 - São Luís/MA., conforme processo SEMMAM 19186/2021.

## CONTRATOS

### CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 029/2023- CC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.294/2023-CC. PARTES: CONTRATANTE: ESTADO DO MARANHÃO, através da Casa Civil do Estado do Maranhão. CNPJ nº 00.545.704/0001-40, representada pelo Subsecretário José Ribamar Castro Viana Junior, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 000030847294-2 e CPF nº 522.846.973-72. CONTRATADA: a Empresa BABAÇU VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.217/0001-85, representada por Amadeu Araújo Lisboa Júnior, CPF nº 177.338.203-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às demais normas regulamentares pertinentes à espécie. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2022-CSL/CC objeto do Processo Administrativo nº 117.294/2023-CC. TIPO: Menor Preço. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato: Início: data da assinatura. Término: 31.12.2023, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário do exercício não podendo ser prorrogado conforme caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços, emissão, reserva, marcação, remarcação, e cancelamento com fornecimento do bilhete eletrônico da passagem, para atender as necessidades da Casa Civil, Gabinete do Vice-Governador e Secretarias Extraordinárias Vinculadas, no exercício de 2023, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2023-CSL e da Proposta da Empresa. VALOR TOTAL DO CONTRATO O valor total do Contrato é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o valor unitário da Taxa dos Serviços de Agenciamento é de R\$ 0,01 (um centavo de real). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação





Orçamentaria do exercício de 2023, seguinte: Unidade Orçamentária: 110109 – Casa Civil. Unidade Gestora Responsável: 110109 – Casa Civil. Licitação: Pregão Presencial. Função: 04 – Administração. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 0317 – Gestão Governamental. Ação: 4450 – Gestão do Programa. Fonte do Recurso: 1.500.101.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. Subação: 000456 – Passagens aéreas. Natureza: 339033 – Despesas com Locomoção. Modalidade: Estimativo. NOTA DE EMPENHO: 2023NE001018 DATA: 01/09/2023 VALOR R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). ASSINATURAS: CONTRATANTE: José de Ribamar Castro Viana Junior, CPF nº 522.846.973-72, Subsecretário da Casa Civil. CONTRATADA: Amadeu Araújo Lisboa Júnior, CPF nº 177.338.203-91. TESTEMUNHAS: Leonardo Gomes de Carvalho, CPF nº 602.044.503-81, Ana Rita Jorge de O. Almeida, CPF nº 037.960.273-34. São Luís (MA) 04 de setembro de 2023. Alexandre Mubarak Ayoub Maluf Filho Presidente CSL/CC.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023/SES REF: PROCESSO Nº 36878/2023 – SES/MA – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ sob o nº 24.380.578/0020-41; OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Equipamentos Hospitalares de Fisioterapia e Oxigenoterapia, com manutenção preventiva, corretiva e treinamento operacional, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender

os serviços de fisioterapia da Secretaria de Estado da Saúde– MA, nas demandas judiciais e nos serviços de atendimento domiciliar (Homecare), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data assinatura do Contrato; VALOR: R\$ 53.090,16 (cinquenta e três mil, noventa reais e dezesseis centavos); FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 36.184/2020, Decreto Estadual nº 10.024/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 48/2022 - CSL/SES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0596 ; Ação - 4908; Subação - 020470; Fonte - 1.5.00.121000; Natureza Despesa -33.90.39.12; Nota de Empenho: 2023NE007694, emitida em 24/08/2023; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2023; SIGNATÁRIOS: Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, Cédula de Identidade nº 14138482000-3 SSP/MA, CPF nº 013.724.843-10, pela Contratante; Sr. PETRONIO CLEMENTE DE OLIVEIRA BASTOS, RG nº 4.542.251 SSP/PE e CPF nº 879.518.514-34 e FERNANDO LEITÃO ALVES DA CUNHA JUNIOR, RG nº 3.333.096 SSP/PA e CPF nº 377.409.462-49, pela Contratada. São Luís (MA), 30 de agosto 2023. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

RESENHA DE CONTRATO CONTRATO Nº 24/2023-SEDUC, REF. Processo Administrativo nº 19676/2023-SEDUC, CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ nº 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, o Sr. VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS. CPF: 017.692.363-25. CONTRATADA: SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 28.742.388/0001-15. REPRESENTANTE: SHAMIA VALENIA DE SOUSA FERREIRA. CPF: 018.155213-25. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios “Café em Pó” objetivando atender as necessidades dos setores administrativos da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	QUANT.	Valor Total
1	Café: Torrado Moído, Intensidade: Intensa Ou Extra Forte Forte, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo.	RS 7,19	6.209	RS 44.642,71
2	Café: Torrado Moído, Intensidade: Intensa Ou Extra Forte Forte, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo. Cota: exclusiva de ME/EPP/Equiparada.	RS 7,19	2.069	RS 14.876,11
<b>VALOR TOTAL: R\$ 59.518,82 (cinquenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)</b>				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL: 3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 59.518,82 (cinquenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Nota de Empenho nº 2023NE005505:

Nº DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	SUBAÇÃO		FONTE	NATUREZA
			CÓDIGO	NOME		
01	0411	4457	0295	MATERIAL DE CONSUMO NO ESTADO DO MARANHÃO	1.5.00.102000	33.90.30.07

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 5.1. Conforme a Lei nº 8.666/93 estabelece que os contratos devem ter sua vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários, em observância ao princípio da anualidade do orçamento. Portanto, o contrato terá vigência a partir da sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2023 em que for formalizado, independentemente da data em que iniciarem. BASE LEGAL. Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023. FORO: Comarca de São Luís/MA. RUBENILSON SOARES ARAÚJO Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SÃOFC/SEDUC.

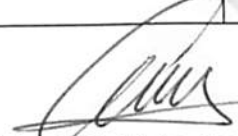


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE COMPRAS**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 31400/2023  
FLS. 40  
RUB. j

**MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 360.000,00	4,43%

  
**Celmo Batista Avelino Bezerra**  
Diretor do Departamento de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE COMPRAS**

Memorando

Cantanhede - MA, 17 de novembro de 2023.

Ao Senhor  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Sr.

Em atenção à solicitação de pesquisa de preços para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA**, apresenta-se relatório de preços estimados.

Os valores de referência adotados foram extraídos através de consulta aos preços praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Atenciosamente,

  
**Celmo Batista Avelino Bezerra**  
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Prestando Serviço ao Cidadão

## Memorando

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 131100/2023
FLS. 42
RUB. J

Cantanhede - MA, 20 de novembro de 2023.


Ilma. Sra.  
Evilane Marques Costa  
Secretária Municipal de Governo  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

**Assunto:** Elaboração de Termo de Referência

Prezada Sra.

Após recebimento e análise da pesquisa de preços, encaminha-se o presente processo, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### Memorando Circular

Cantanhede (MA), em 21 de novembro de 2023.

**DE:** Secretaria Municipal de Governo  
**PARA:** Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prezados(as) Secretário(as),

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização para instauração e abertura de processo licitatório Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Evilane Marques*  
Evilane Marques Costa  
Secretária Municipal de Governo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Visando à execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas, precisa providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento;

2.2 Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de emissão e entrega de passagens aéreas e os demais serviços correlatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

2.3 As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

#### 3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

#### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXECUÇÃO

##### QUANTITATIVO GERAL – TODAS AS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 360.000,00	4,43%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.1 Por se tratar de mera estimativa de gastos a quantia acima mencionada não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado;

4.2 O quantitativo previsto neste item tem caráter estimativo, balizado em função do consumo e utilização prováveis, não se constituindo, em hipótese alguma, compromisso futuro da Prefeitura Municipal de Cantanhede, razão pela qual poderá ou não ser utilizado em sua totalidade.

4.3 Os serviços correlatos, deverão ser ofertados pela Contratada e discriminados em suas ordens de fornecimento de serviços e na apresentação de suas faturas / Notas Fiscais;

4.4 Os valores apresentados no quadro deste item, servem para base do disponibilizado da contratação almejada para os serviços pretendidos;

### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5 A empresa CONTRATADA deverá possuir crédito perante as principais companhias aéreas nacionais e internacionais e estar autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato.

4.6 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de reserva, emissão e remarcação, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha da Prefeitura de Cantanhede, devendo informar ao CONTRATANTE sempre que houver alteração de preço de tarifa.

4.7 Nos serviços supracitados encontram-se a possibilidade de cancelamento sem ônus para o CONTRATANTE, observando o disposto no item 9.30.

4.8 Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição, e-mail, ou reserva no sistema da CONTRATADA.

4.9 A empresa CONTRATADA deverá assessorar o CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos.

4.10 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADA descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

4.11 A empresa CONTRATADA deverá emitir faturas que demonstrem separadamente os valores das passagens aéreas, taxas de embarque, dos seguros de assistência em viagens internacionais (quando for o caso) e o montante referente à taxa de serviço.

4.12 O valor a ser pago pelo CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VF = VP - TA + TS + TE + S \text{ (quando for o caso).}$$

Onde: VF = Valor da Fatura (valor a ser pago); VP = Valor da Passagem Aérea;  
TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea à agência contratada; TS = Valor da Taxa de Serviço;  
TE = Valor da Taxa de Embarque; eS = Seguro Saúde e Bagagem.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.13 Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%

Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10%

VP = R\$ 1.500,00

TA = R\$ 1.500,00 \* 10% = R\$ 150,00

TS = R\$ 150,00 - 20% = R\$ 120,00, ou seja, obteve-se R\$ 30,00 de desconto sobre a TA.

TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF

= R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + 35,00 VF = R\$ 1.505,00

Exemplo 2:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 40% VP = R\$ 1.500,00

TA = R\$ 100,00 (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)

TS = R\$ 100,00 - 40% = R\$ 60,00, ou seja, obteve-se R\$ 40,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 + 35,00 VF = R\$ 1.495,00

4.14 Desconto Percentual não se aplica sobre valores que não se referem à remuneração (Tarifa de Agenciamento) paga pelas companhias aéreas às agências de viagens;

4.15 Na hipótese de Desconto Percentual de 100% (taxa nula), a agência de viagem não receberá qualquer valor referente à Taxa de Serviço, de modo que apenas repassará à companhia aérea os valores pagos pela Prefeitura de Cantanhede atinentes ao Bilhete, à Taxa de Embarque e outros serviços correlatos (seguro saúde, bagagem, etc.).

4.16 Percentual que ultrapassa 100% (desconto percentual negativo) corresponde à assunção de risco financeiro e operacional por parte da empresa, uma vez que em tal hipótese a Prefeitura de Cantanhede pagará valor inferior ao que a agência de viagem deve repassar à companhia aérea.

4.17 Os valores atinentes aos incentivos globais obtidos pela agência de viagem junto à companhia aérea não serão repassados diretamente a Prefeitura de Cantanhede, entretanto, tais incentivos podem ser considerados como um dos critérios de avaliação para exequibilidade de proposta, sobretudo na hipótese de desconto percentual negativo.

A empresa deverá ainda:

4.18 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

4.19 Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A MELHOR QUALIDADE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.20 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

4.21 Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

### 5. DO FORNECIMENTO, DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES

5.1. O prazo para a entrega dos tickets e/ou bilhetes aéreos, será imediata, através de correspondência eletrônico, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

5.2. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA e não serão incluídas no faturamento;

5.3. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA serão restituídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da solicitação do reembolso pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, mediante emissão de nota de crédito em favor da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

5.3.1. A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Tendo em vista que no julgamento das propostas será considerado o tipo de licitação – Maior Desconto, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o valor da Tarifa de Agenciamento para os serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, incluindo outras atividades correlatas.

6.2 A proposta deverá considerar todos os serviços de agenciamento, como emissão ida e/ou volta, remarcação ou cancelamento de passagens aéreas e emissão, alteração, cancelamento de seguro viagem, entre outros serviços correlatos.

6.3 A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta, nos termos do § 5º do art. 7º da IN 03/2015/MPOG.

6.5 Não será aceito, em hipótese alguma, que as aquisições de passagens aéreas para os membros e servidores da Prefeitura Municipal de Cantanhede sejam realizadas por meio de “promoções de milhagens” ou “milhas”, cuja intenção seja diminuir os valores das propostas comerciais.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 7.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
- 7.2. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- 7.3. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;
- 7.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
- 7.7. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;
- 7.8. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo contratante;
- 7.9. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a contratada, posterior a assinatura do contrato;
- 7.10. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta prefeitura, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;
- 7.11. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;
- 7.12. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;
- 7.13. Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- 7.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 7.15. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA as inclusões e/ou exclusões;
- 7.16. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A MELHOR GESTÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

7.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.19. Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

7.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.21. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.22. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

7.23. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

7.23.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei 8.666/93.

7.24. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

7.25. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 8.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;
- 8.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;
- 8.6. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;
- 8.7. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;
- 8.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;
- 8.9. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 8.10. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.11. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.
- 8.12. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- 8.13. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- 8.14. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.
- 8.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

- 9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 9.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- 9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Projeto Básico, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

### 10. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

10.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do desconto ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas.

10.2. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem RAV/DU) acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

10.3. A contratada deverá emitir documentos de cobranças distintos, um contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outro com o valor das passagens aéreas (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) acrescido da taxa de embarque.

10.4. Os valores informados no demonstrativo acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

### 11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato;

I = IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

11.2. Caberá à licitante vencedora a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

12.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

12.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

### 13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

#### DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

13.1. Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, em 02 (duas) vias, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

- a) Número da requisição do bilhete;
- b) Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) Nome completo do passageiro;
- d) Custo do bilhete;
- e) Valor bruto da fatura;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Valor líquido da fatura;
- h) Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
- i) Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
- j) Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

13.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

#### DO PAGAMENTO

13.6 Após aceitação e ateste de recebimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos bilhetes, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

### 14. FONTE DE RECURSO

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

### 15. FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o valor da Tarifa de Agenciamento.

### 16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldocempreendedor.gov.br](http://www.portaldocempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- j) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC N° 1.418/12) acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

m.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa n° 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2° da lei 10.406/2002;

m.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

m.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

m.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

m.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2° da lei 10.406/2002;

m.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

m.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

m.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- m.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.
- n) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- o) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- o.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.
- p) A licitante deverá apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

### 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

17.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 17.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.
- 17.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 17.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:
  - a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
  - b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
  - c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.
- 17.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- 17.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 17.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.
- 17.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

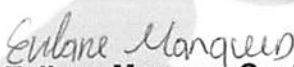
### 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

### 19. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cantanhede (MA), em 21 de novembro de 2023.

  
**Evilane Marques Costa**  
Secretária Municipal de Governo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 22 de novembro de 2023.

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 34004/2023  
FLS. 58  
RUB. 2

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 22 de novembro de 2023

**Ligia Mara Silva Ferreira**  
Secretária Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 22 de novembro de 2023.

**Emerson Marques Costa**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 31008 / 2023  
FLS. 60  
RUB. 1

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 22 de novembro de 2023.

  
**Jairon Dantas Paiva**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1311006/2023  
FLS. 67  
RUB. J

Cantanhede - MA, 23 de novembro de 2023.

Ilmo. Sr.  
Emídio Rodrigues Xavier Neto  
Pregoeiro Oficial  
Cantanhede-MA

**AUTORIZAÇÃO**

Prezado Sr.

Na qualidade de Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, Órgão Gerenciador do processo em pauta, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Maior Percentual de Desconto, tendo por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



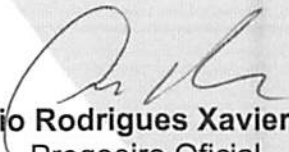
CANTANHEDE/MA
PROC. 1311002/2023
FLS. 62
RUB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1311002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, a PORTARIA Nº. 044 de 17 de fevereiro de 2023.

Cantanhede - MA, em 24 de novembro de 2023.

  
**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 044/2023





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Portaria Nº 044/2023, de 17 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PREGOEIRO
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar	602.925.003-51	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS  
Prefeito Municipal de Cantanhede

**- PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 44/2023**

Portaria Nº 044/2023, de 17 de Fevereiro de 2023.

CANTANHEDE/MA
PROC. 200223/2023
FLS. 69
RUB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PREGOEIRO
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar	602.925.003-51	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS  
Prefeito Municipal de Cantanhede

**- PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 45/2023**

Portaria Nº 045/2023, de 17 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR A Comissão Permanente de Licitação, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VÍNCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PRESIDENTE
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	MEMBRO
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar	602.925.003-51	EFETIVO	MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS  
Prefeito Municipal de Cantanhede





Instituto Serzedello Corrêa  
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

# CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa certifica que **EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO**  
participou do curso a distância **Legislação Básica em Licitações, Pregão e Registro de Preços.**

**Conteúdo programático:** Aspectos conceituais da lei: finalidade, importância e hierarquia da lei; Noções gerais da lei de licitações - Lei nº 8.666/93; Tipos de licitação: menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta; Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão; Exceções à obrigatoriedade de licitação: dispensa e inexigibilidade; Regime de execução indireta; Comissão de licitação; Etapas do processo licitatório: edital, procedimentos/documentos do certame, registro cadastral, habilitação dos interessados, julgamento e encerramento; Pregão; e Registro de preços.

Carga horária: 30 horas

Brasília/DF, 28 maio 2018

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY  
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA  
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



b35d4e60-627d-11e8-a67e-29c55576116f



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO**, Pregoeiro, o subscrevo.

#### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1311002/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador
- Tipo de Licitação: Maior Percentual de Desconto.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

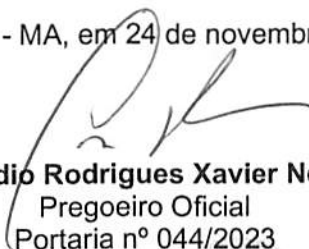
#### ESTIMATIVA DO VALOR:

O percentual de desconto estimado foi elaborado com base nos valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, estimando-se o percentual de desconto sobre a taxa de administração de 6,17% e valor total estimado para contratação de 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

#### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

Cantanhede - MA, em 24 de novembro de 2023.

  
**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 044/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Maior Percentual de Desconto sobre a taxa de administração
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.licitanet.com.br/">http://www.licitanet.com.br/</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	XX de XXXXXX de XXXX
	XX:XX (XXXXXX)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>RS 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)</b>
<b>FONTE RECURSO</b>	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
<b>DISPONIBILIDADE DO EDITAL</b>	O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: <a href="http://www.cantanhede.ma.gov.br">www.cantanhede.ma.gov.br</a> , site do TCE/MA, plataforma <b>LICITANET</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> podendo ainda ser solicitado através do e-mail: <a href="mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br">cpl@cantanhede.ma.gov.br</a> , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 044/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, UTILIZANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

#### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia XX de XXXXXX de XXXX, às XXh:XXmin (onze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

#### 1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS por Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **Maior Desconto Percentual sobre o valor da Tarifa de Agenciamento**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal nº 274/2021. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

#### 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROGRESSO EM SEUS CIDADÃOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311006/2023
FLS. 70
RUB. J

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Percentual de desconto unitário e total para **CADA ITEM** devendo estar todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre o percentual de desconto em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconhecendo a sua cidadania

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.3.** Nos percentuais de descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os percentuais de descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.** Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADA descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

**6.8** Para fins de esclarecimento acerca de onde se dará o desconto e como este contribuirá no pagamento a ser realizado pela Prefeitura de Cantanhede, segue explicação, com base no Termo de Referência:

**6.9** O valor a ser pago pelo contratante por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:  $VF = VP - TA + TS + TE + S$  (quando for o caso). Onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea à agência contratada;

TS = Valor da Taxa de Serviço (Valor repassado à Agência de Turismo contratada após aplicado percentual de desconto sobre a Tarifa de Agenciamento);

TE = Valor da Taxa de Embarque; e S = Seguro Saúde e Bagagem.

**6.10.** A Taxa de serviço, portanto, corresponde a Tarifa de Agenciamento subtraída do desconto ofertado na proposta ( $TS = TA - D$ ) Onde: D = Desconto em porcentagem sobre a tarifa de agenciamento.

**6.11.** Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%

Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10% VP = R\$ 1.500,00 TA = R\$ 1.500,00 \* 10% = R\$ 150,00

TS = R\$ 150,00 - 20% = R\$ 120,00, ou seja, obteve-se R\$ 30,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00 S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + 35,00

VF = R\$ 1.505,00

Exemplo 2:



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 13.11006/2023  
FLS. 73  
RUB. \_\_\_\_\_

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 40% VP = R\$ 1.500,00

TA = R\$ 100,00 (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)

TS = R\$ 100,00 - 40% = R\$ 60,00, ou seja, obteve-se R\$ 40,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 + 35,00

VF = R\$ 1.495,00

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,1%**

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto percentual registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, [http://http://www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
*reconstruindo nossa cidade*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 131002/2025
FLS. 15
RUB. 7

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as composições de preços, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA  
PROC. 13.490/2023  
FLS. 7  
RUB. 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal LICITANET;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do maior desconto percentual seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;
- 9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6. As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.12.1.** As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

**9.12.2.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.12.3.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**9.13.** A licitante deverá apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os percentuais deverão ser em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre o percentual de desconto numérico e o percentual por escrito, prevalecerão os segundos; no caso de divergência entre o percentual de desconto e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do percentual de desconto melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;

**14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;

**14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 274/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de CANTANHEDE/MA;
- 14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

### 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

### 16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 16.1.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

### **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 17.1.1.** Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**17.3.** A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

### **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**21.2.** Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

#### **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**22.1.** O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**22.2.** O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

**22.3.** O representante da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **24. DO PAGAMENTO.**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**25.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**25.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**25.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**25.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**25.1.5.** Não manter a proposta;

**25.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**25.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

**25.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**25.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**25.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cantanhede/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 13100/2023
FLS. 97
RUB.

- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 25.7.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.8.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.**
- 25.9.** Caberá o pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.10.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.11.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.
- 25.12.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.13.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.13.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.14.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 25.15.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 25.16.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 25.17.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de  
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000
- [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**25.18.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.19.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**25.20.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.21.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.22.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.23.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.24.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.25.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.26.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.27.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.27.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.28.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.29.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.29.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
cpl@cantanhede.ma.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 25.29.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 25.30.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.31.** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.
- 25.32.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
  - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
  - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
  - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
  - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
  - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
  - ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
  - ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
  - ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
  - ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Cantanhede/MA, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Visando à execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas, precisa providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento;

2.2 Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de emissão e entrega de passagens aéreas e os demais serviços correlatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

2.3 As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

#### 3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **RS 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

#### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXECUÇÃO

##### QUANTITATIVO GERAL – TODAS AS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
------	-----------	----------------------	---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 360.000,00	4,43%
---	---	----------------	-------

4.1 Por se tratar de mera estimativa de gastos a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado;

4.2 O quantitativo previsto neste item tem caráter estimativo, balizado em função do consumo e utilização prováveis, não se constituindo, em hipótese alguma, compromisso futuro da Prefeitura Municipal de Cantanhede, razão pela qual poderá ou não ser utilizado em sua totalidade.

4.3 Os serviços correlatos, deverão ser ofertados pela Contratada e discriminados em suas ordens de fornecimento de serviços e na apresentação de suas faturas / Notas Fiscais;

4.4 Os valores apresentados no quadro deste item, servem para base do disponibilizado da contratação almejada para os serviços pretendidos;

### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5 A empresa CONTRATADA deverá possuir crédito perante as principais companhias aéreas nacionais e internacionais e estar autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato.

4.6 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de reserva, emissão e remarcação, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha da Prefeitura de Cantanhede, devendo informar ao CONTRATANTE sempre que houver alteração de preço de tarifa.

4.7 Nos serviços supracitados encontram-se a possibilidade de cancelamento sem ônus para o CONTRATANTE, observando o disposto no item 9.30.

4.8 Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição, e-mail, ou reserva no sistema da CONTRATADA.

4.9 A empresa CONTRATADA deverá assessorar o CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos.

4.10 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irredutível, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADA descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

4.11 A empresa CONTRATADA deverá emitir faturas que demonstrem separadamente os valores das passagens aéreas, taxas de embarque, dos seguros de assistência em viagens internacionais (quando for o caso) e o montante referente à taxa de serviço.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
*reconstruindo nossa cidade*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1316004/2023  
FLS. 96  
RUB. 7

4.12 O valor a ser pago pelo CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VF = VP - TA + TS + TE + S \text{ (quando for o caso).}$$

Onde: VF = Valor da Fatura (valor a ser pago); VP = Valor da Passagem Aérea;  
TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea à agência contratada; TS = Valor da Taxa de Serviço;  
TE = Valor da Taxa de Embarque; e S = Seguro Saúde e Bagagem.

4.13 Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%  
Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10%

$$\begin{aligned} VP &= R\$ 1.500,00 \\ TA &= R\$ 1.500,00 * 10\% = R\$ 150,00 \\ TS &= R\$ 150,00 - 20\% = R\$ 120,00, \text{ ou seja, obteve-se } R\$ 30,00 \text{ de desconto sobre a TA.} \\ TE &= R\$ 35,00 \end{aligned}$$

S = não há.

$$\begin{aligned} VF &= VP - TA + TS + TE + S \text{ (quando for o caso)} \\ &= R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + 35,00 \\ VF &= R\$ 1.505,00 \end{aligned}$$

Exemplo 2:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 40% VP = R\$ 1.500,00  
TA = R\$ 100,00 (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)  
TS = R\$ 100,00 - 40% = R\$ 60,00, ou seja, obteve-se R\$ 40,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00  
S = não há.  
VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 + 35,00  
VF = R\$ 1.495,00

4.14 Desconto Percentual não se aplica sobre valores que não se referem à remuneração (Tarifa de Agenciamento) paga pelas companhias aéreas às agências de viagens;

4.15 Na hipótese de Desconto Percentual de 100% (taxa nula), a agência de viagem não receberá qualquer valor referente à Taxa de Serviço, de modo que apenas repassará à companhia aérea os valores pagos pela Prefeitura de Cantanhede atinentes ao Bilhete, à Taxa de Embarque e outros serviços correlatos (seguro saúde, bagagem, etc.).

4.16 Percentual que ultrapassa 100% (desconto percentual negativo) corresponde à assunção de risco financeiro e operacional por parte da empresa, uma vez que em tal hipótese a Prefeitura de Cantanhede pagará valor inferior ao que a agência de viagem deve repassar à companhia aérea.

4.17 Os valores atinentes aos incentivos globais obtidos pela agência de viagem junto à companhia aérea não serão repassados diretamente a Prefeitura de Cantanhede, entretanto, tais incentivos podem ser considerados como um dos critérios de avaliação para exequibilidade de proposta, sobretudo na hipótese de desconto percentual negativo.

A empresa deverá ainda:

4.18 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

4.19 Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

4.20 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

4.21 Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

## 5. DO FORNECIMENTO, DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES

5.1. O prazo para a entrega dos tickets e/ou bilhetes aéreos, será imediata, através de correspondência eletrônico, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

5.2. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA e não serão incluídas no faturamento;

5.3. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA serão restituídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da solicitação do reembolso pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, mediante emissão de nota de crédito em favor da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

5.3.1. A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Tendo em vista que no julgamento das propostas será considerado o tipo de licitação – Maior Desconto, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o valor da Tarifa de Agenciamento para os serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, incluindo outras atividades correlatas.

6.2 A proposta deverá considerar todos os serviços de agenciamento, como emissão ida e/ou volta, remarcação ou cancelamento de passagens aéreas e emissão, alteração, cancelamento de seguro viagem, entre outros serviços correlatos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta, nos termos do § 5º do art. 7º da IN 03/2015/MPOG.

6.5 Não será aceito, em hipótese alguma, que as aquisições de passagens aéreas para os membros e servidores da Prefeitura Municipal de Cantanhede sejam realizadas por meio de “promoções de milhagens” ou “milhas”, cuja intenção seja diminuir os valores das propostas comerciais.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

7.2. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

7.3. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

7.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

7.7. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

7.8. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo contratante;

7.9. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a contratada, posterior a assinatura do contrato;

7.10. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta prefeitura, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;

7.11. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.12. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;
- 7.13. Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- 7.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 7.15. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA as inclusões e/ou exclusões;
- 7.16. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 7.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.19. Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- 7.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.21. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 7.22. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.
- 7.23. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.23.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei 8.666/93.

7.24. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

7.25. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

8.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

8.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

8.6. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

8.7. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

8.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

8.9. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

8.10. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.11. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

8.12. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

8.13. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.14. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.

8.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Projeto Básico, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

### 10. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

10.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do desconto ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas.

10.2. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem RAV/DU) acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

10.3. A contratada deverá emitir documentos de cobranças distintos, um contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outro com o valor das passagens aéreas (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) acrescido da taxa de embarque.

10.4. Os valores informados no demonstrativo acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

### 11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
cpl@cantanhede.ma.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V = valor inicial do contrato;

I = IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

11.2. Caberá à licitante vencedora a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

12.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

12.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

### 13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

#### DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

13.1. Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, em 02 (duas) vias, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

- a) Número da requisição do bilhete;
- b) Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) Nome completo do passageiro;
- d) Custo do bilhete;
- e) Valor bruto da fatura;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Valor líquido da fatura;
- h) Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
- i) Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
- j) Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.





PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
realizando a sua cidade

CANTANHEDE/MA  
PROC. 51100/2021  
FLS. 103  
RUB. 2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

13.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

### DO PAGAMENTO

13.6 Após aceitação e ateste de recebimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos bilhetes, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

### 14. FONTE DE RECURSO

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

### 15. FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o valor da Tarifa de Agenciamento.

### 16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- j) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC N° 1.418/12) acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - m.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa n° 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2° da lei 10.406/2002;
  - m.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

m.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

m.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

m.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

m.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

m.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

m.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

m.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

n) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

o) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

o.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

p) A licitante deverá apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

### 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

17.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

17.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

17.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

### 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

### 19. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1311002/2023  
FLS. 108  
RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes.	Serv.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
Atividade Municipal - Artigo 18, Lei 10.091/2002

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO** POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA  
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE  
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À  
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR  
O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE  
DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666,  
DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

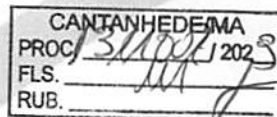
\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL).

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ /UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;  
E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CANTANHEDE/MA  
PROC. 1311002/2023  
FLS. 119  
RUB. 7

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
renover/renovar sempre

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE-MA  
PROC. 1311002/2023  
FLS. 115  
RUB. 1

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº .....  
LOCALIZADA A ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº \_\_\_\_\_/2023.

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, CANTANHEDE/MA - MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de CANTANHEDE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1311002/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado RS	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA  
PROC. 311.001/2025  
FLS. 117  
RUB. 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
*respeitando cada cidadão*

CANTANHEDE/MA  
PROC. 311004/2023  
FLS. 102  
RUB. 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CANTANHEDE/MA, ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

TERMO DE CONTRATO DE  
COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI  
O(A).....  
... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1311002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
respeitando nossa cidadania

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PODER:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

#### DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

5.1. Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, em 02 (duas) vias, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

- a) Número da requisição do bilhete;
- b) Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) Nome completo do passageiro;
- d) Custo do bilhete;
- e) Valor bruto da fatura;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Valor líquido da fatura;
- h) Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
- i) Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
- j) Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

5.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

### DO PAGAMENTO

5.6 Após aceitação e ateste de recebimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos bilhetes, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES

8.1. O prazo para a entrega dos tickets e/ou bilhetes aéreos, será imediata, através de correspondência eletrônico, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

8.2. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA e não serão incluídas no faturamento;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA serão restituídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da solicitação do reembolso pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, mediante emissão de nota de crédito em favor da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

8.3.1. A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**A CONTRATADA se obriga a:**

10.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

10.2. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

10.3. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

10.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

10.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

10.7. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

10.8. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo contratante;

10.9. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a contratada, posterior a assinatura do contrato;

10.10. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta prefeitura, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.11. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;
- 10.12. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;
- 10.13. Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- 10.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 10.15. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA as inclusões e/ou exclusões;
- 10.16. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 10.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.19. Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- 10.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 10.21. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 10.22. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.23. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.23.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei 8.666/93.

10.24. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.25. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### A CONTRATANTE se obriga a:

10.26. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

10.27. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

10.28. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

10.29. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

10.30. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

10.31. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

10.32. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

10.33. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

10.34. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.35. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

10.36. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.37. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

10.38. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.

10.39. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não manter a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**11.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.13.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**11.12.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**11.13.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.14.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

**11.15.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.16.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

**11.17.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**12.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
cpl@cantanhede.ma.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**
- 16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_/ UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantanhede/MA, 27 de novembro de 2023.

### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO


Ao Senhor  
**RAFAEL SILVA TEIXEIRA**  
Assessor Jurídico  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo administrativo nº 1311002/2023, com minutas de edital e contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Pregão Eletrônico que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 044/2023

**PARECER JURÍDICO**

**PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1311002/2023**

**ORIGEM:** Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Análise do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico

**I - CARACTERIZAÇÃO**

Trata-se de procedimento licitatório para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solitação de aquisição feita pelo gabinete junto a Secretaria Municipal de Administração, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital do Pregão Eletrônico do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos a análise jurídica.

**II - ANÁLISE**

O Pregão Eletrônico, regido pela Lei n.º 10.520/02, não altera os requisitos legais ou a forma de tramitação do processo administrativo, nem mesmo a destinação. Tem como finalidade o fornecimento de bens comuns, de fácil especificação e qualificação, conforme se fez no Edital sob exame, se apresenta como a mais adequada ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes a concretização do interesse público.

O Sistema de Registro de Preço - SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto na Lei n.º 10.520/02 e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que queiram participar do certame. O sistema demonstra-se útil a Administração, pois não retem as dotações orçamentárias, as quais podem ser aplicadas somente para suprimento das necessidades da Administração.

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca dos aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe de



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 134602/2023
FLS. 754
RUB. 7

mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Desta forma, após análise dos autos, e em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com as especificações da Lei 10.520/02, e da Lei de Licitações, arts. 40 e 55, de aplicação subsidiária às licitações na modalidade Pregão, atendendo a todas as exigências legais.

### III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede/MA, 01 de dezembro de 2023.

**Rafael Silva Teixeira**  
Analista Municipal  
OAB/MA nº 21.745



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Maior Percentual de Desconto sobre a taxa de administração
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.licitanet.com.br/">http://www.licitanet.com.br/</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	19 de dezembro de 2023
	11:00 (onze horas)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>RS 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)</b>
<b>FONTE RECURSO</b>	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
<b>DISPONIBILIDADE DO EDITAL</b>	O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: <a href="http://www.cantanhede.ma.gov.br">www.cantanhede.ma.gov.br</a> , site do TCE/MA, plataforma LICITANET <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> podendo ainda ser solicitado através do e-mail: <a href="mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br">cpl@cantanhede.ma.gov.br</a> , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 044/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, UTILIZANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

#### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 19 de dezembro de 2023, às 11h:00min (onze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

#### 1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS por Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **Maior Desconto Percentual sobre o valor da Tarifa de Agenciamento**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal nº 274/2021. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

#### 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconhecendo nossa cidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Percentual de desconto unitário e total para **CADA ITEM** devendo estar todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre o percentual de desconto em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 131102/2025  
FLS. 140  
RUB. 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.3.** Nos percentuais de descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os percentuais de descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.** Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADA descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

**6.8** Para fins de esclarecimento acerca de onde se dará o desconto e como este contribuirá no pagamento a ser realizado pela Prefeitura de Cantanhede, segue explicação, com base no Termo de Referência:

**6.9** O valor a ser pago pelo contratante por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:  $VF = VP - TA + TS + TE + S$  (quando for o caso). Onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea à agência contratada;

TS = Valor da Taxa de Serviço (Valor repassado à Agência de Turismo contratada após aplicado percentual de desconto sobre a Tarifa de Agenciamento);

TE = Valor da Taxa de Embarque; e S = Seguro Saúde e Bagagem.

**6.10.** A Taxa de serviço, portanto, corresponde a Tarifa de Agenciamento subtraída do desconto ofertado na proposta ( $TS = TA - D$ ) Onde: D = Desconto em porcentagem sobre a tarifa de agenciamento.

**6.11.** Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%

Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10% VP = R\$ 1.500,00 TA = R\$ 1.500,00 \* 10% = R\$ 150,00

TS = R\$ 150,00 - 20% = R\$ 120,00, ou seja, obteve-se R\$ 30,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00 S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + 35,00  
VF = R\$ 1.505,00

Exemplo 2:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
cpl@cantanhede.ma.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 40% VP = R\$ 1.500,00

TA = R\$ 100,00 (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)

TS = R\$ 100,00 - 40% = R\$ 60,00, ou seja, obteve-se R\$ 40,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 + 35,00

VF = R\$ 1.495,00

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,1%**

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto percentual registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as composições de preços, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 311908/2023  
FLS. 145  
RUB.

PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal LICITANET;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITANET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do maior desconto percentual seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- 9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6. As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nessa cidade

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1311008/2023  
FLS. 149  
RUB.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.12.1.** As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

**9.12.2.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.12.3.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**9.13.** A licitante deverá apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
cpl@cantanhede.ma.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os percentuais deverão ser em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre o percentual de desconto numérico e o percentual por escrito, prevalecerão os segundos; no caso de divergência entre o percentual de desconto e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do percentual de desconto melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;

**14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;

**14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 274/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de CANTANHEDE/MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

### **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 131/2008/2023  
FLS. 254  
RUB. \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

### 17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 17.1.1.** Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**17.3.** A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

### **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes Decreto Municipal nº 274/2021);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

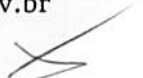
**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**21.2.** Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

### **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**22.1.** O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**22.2.** O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

**22.3.** O representante da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **24. DO PAGAMENTO.**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**25.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**25.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**25.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**25.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**25.1.5.** Não mantiver a proposta;

**25.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**25.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

**25.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**25.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

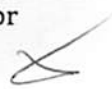
**25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**25.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cantanhede/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**25.7.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.8.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

**25.9.** Caberá o pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**25.10.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.11.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

**25.12.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**25.13.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.13.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**25.14.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**25.15.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**25.16.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**25.17.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de  
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000 [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**25.18.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.19.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**25.20.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.21.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.22.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.23.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.24.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.25.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.26.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.27.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.27.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.28.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.29.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.29.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A SUCESSO O DESEJO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1311004/2023  
FLS. 161  
RUB. 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


**25.29.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.  
**25.30.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.31.** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

**25.32.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;  
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;  
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2023.

  
Emídio Rodrigues Xavier Neto  
Pregoeiro Oficial  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Visando à execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas, precisa providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento;

2.2 Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de emissão e entrega de passagens aéreas e os demais serviços correlatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

2.3 As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

#### 3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

#### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXECUÇÃO

##### QUANTITATIVO GERAL – TODAS AS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
------	-----------	----------------------	---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 360.000,00	4,43%
---	---	----------------	-------

4.1 Por se tratar de mera estimativa de gastos a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado;

4.2 O quantitativo previsto neste item tem caráter estimativo, balizado em função do consumo e utilização prováveis, não se constituindo, em hipótese alguma, compromisso futuro da Prefeitura Municipal de Cantanhede, razão pela qual poderá ou não ser utilizado em sua totalidade.

4.3 Os serviços correlatos, deverão ser ofertados pela Contratada e discriminados em suas ordens de fornecimento de serviços e na apresentação de suas faturas / Notas Fiscais;

4.4 Os valores apresentados no quadro deste item, servem para base do disponibilizado da contratação almejada para os serviços pretendidos;

### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5 A empresa CONTRATADA deverá possuir crédito perante as principais companhias aéreas nacionais e internacionais e estar autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato.

4.6 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de reserva, emissão e remarcação, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha da Prefeitura de Cantanhede, devendo informar ao CONTRATANTE sempre que houver alteração de preço de tarifa.

4.7 Nos serviços supracitados encontram-se a possibilidade de cancelamento sem ônus para o CONTRATANTE, observando o disposto no item 9.30.

4.8 Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição, e-mail, ou reserva no sistema da CONTRATADA.

4.9 A empresa CONTRATADA deverá assessorar o CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos.

4.10 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irredutível, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADA descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

4.11 A empresa CONTRATADA deverá emitir faturas que demonstrem separadamente os valores das passagens aéreas, taxas de embarque, dos seguros de assistência em viagens internacionais (quando for o caso) e o montante referente à taxa de serviço.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.12 O valor a ser pago pelo CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VF = VP - TA + TS + TE + S \text{ (quando for o caso).}$$

Onde: VF = Valor da Fatura (valor a ser pago); VP = Valor da Passagem Aérea;  
TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea à agência contratada; TS = Valor da Taxa de Serviço;  
TE = Valor da Taxa de Embarque; e S = Seguro Saúde e Bagagem.

4.13 Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%  
Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10%

$$\begin{aligned} VP &= R\$ 1.500,00 \\ TA &= R\$ 1.500,00 * 10\% = R\$ 150,00 \\ TS &= R\$ 150,00 - 20\% = R\$ 120,00, \text{ ou seja, obteve-se } R\$ 30,00 \text{ de desconto sobre a TA.} \\ TE &= R\$ 35,00 \end{aligned}$$

S = não há.

$$\begin{aligned} VF &= VP - TA + TS + TE + S \text{ (quando for o caso)} \\ VF &= R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + R\$ 35,00 \\ VF &= R\$ 1.505,00 \end{aligned}$$

Exemplo 2:

$$\begin{aligned} \text{Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante} &= 40\% \\ VP &= R\$ 1.500,00 \\ TA &= R\$ 100,00 \text{ (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)} \\ TS &= R\$ 100,00 - 40\% = R\$ 60,00, \text{ ou seja, obteve-se } R\$ 40,00 \text{ de desconto sobre a TA.} \\ TE &= R\$ 35,00 \\ S &= \text{ não há.} \\ VF &= VP - TA + TS + TE + S \text{ (quando for o caso)} \\ VF &= R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 + R\$ 35,00 \\ VF &= R\$ 1.495,00 \end{aligned}$$

4.14 Desconto Percentual não se aplica sobre valores que não se referem à remuneração (Tarifa de Agenciamento) paga pelas companhias aéreas às agências de viagens;

4.15 Na hipótese de Desconto Percentual de 100% (taxa nula), a agência de viagem não receberá qualquer valor referente à Taxa de Serviço, de modo que apenas repassará à companhia aérea os valores pagos pela Prefeitura de Cantanhede atinentes ao Bilhete, à Taxa de Embarque e outros serviços correlatos (seguro saúde, bagagem, etc.).

4.16 Percentual que ultrapassa 100% (desconto percentual negativo) corresponde à assunção de risco financeiro e operacional por parte da empresa, uma vez que em tal hipótese a Prefeitura de Cantanhede pagará valor inferior ao que a agência de viagem deve repassar à companhia aérea.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.17 Os valores atinentes aos incentivos globais obtidos pela agência de viagem junto à companhia aérea não serão repassados diretamente a Prefeitura de Cantanhede, entretanto, tais incentivos podem ser considerados como um dos critérios de avaliação para exequibilidade de proposta, sobretudo na hipótese de desconto percentual negativo.

A empresa deverá ainda:

4.18 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

4.19 Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

4.20 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

4.21 Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

### 5. DO FORNECIMENTO, DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES

5.1. O prazo para a entrega dos tickets e/ou bilhetes aéreos, será imediata, através de correspondência eletrônico, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

5.2. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA e não serão incluídas no faturamento;

5.3. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA serão restituídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da solicitação do reembolso pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, mediante emissão de nota de crédito em favor da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

5.3.1. A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Tendo em vista que no julgamento das propostas será considerado o tipo de licitação – Maior Desconto, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o valor da Tarifa de Agenciamento para os serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, incluindo outras atividades correlatas.

6.2 A proposta deverá considerar todos os serviços de agenciamento, como emissão ida e/ou volta, remarcação ou cancelamento de passagens aéreas e emissão, alteração, cancelamento de seguro viagem, entre outros serviços correlatos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta, nos termos do § 5º do art. 7º da IN 03/2015/MPOG.

6.5 Não será aceito, em hipótese alguma, que as aquisições de passagens aéreas para os membros e servidores da Prefeitura Municipal de Cantanhede sejam realizadas por meio de “promoções de milhagens” ou “milhas”, cuja intenção seja diminuir os valores das propostas comerciais.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

7.2. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

7.3. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

7.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

7.7. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

7.8. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo contratante;

7.9. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a contratada, posterior a assinatura do contrato;

7.10. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta prefeitura, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;

7.11. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.12. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;
- 7.13. Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- 7.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 7.15. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA as inclusões e/ou exclusões;
- 7.16. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 7.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.19. Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- 7.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.21. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 7.22. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.
- 7.23. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.23.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei 8.666/93.

7.24. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

7.25. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

8.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

8.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

8.6. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

8.7. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

8.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

8.9. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

8.10. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.11. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

8.12. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

8.13. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.14. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.

8.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Projeto Básico, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

### 10. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

10.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do desconto ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas.

10.2. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem RAV/DU) acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

10.3. A contratada deverá emitir documentos de cobranças distintos, um contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outro com o valor das passagens aéreas (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) acrescido da taxa de embarque.

10.4. Os valores informados no demonstrativo acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

### 11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
cpl@cantanhede.ma.gov.br

X

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V = valor inicial do contrato;

I = IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

11.2. Caberá à licitante vencedora a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

12.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

12.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

### 13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

#### DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

13.1. Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, em 02 (duas) vias, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

- a) Número da requisição do bilhete;
- b) Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) Nome completo do passageiro;
- d) Custo do bilhete;
- e) Valor bruto da fatura;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Valor líquido da fatura;
- h) Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
- i) Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
- j) Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

13.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

### DO PAGAMENTO

13.6 Após aceitação e ateste de recebimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos bilhetes, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

### 14. FONTE DE RECURSO

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

### 15. FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o valor da Tarifa de Agenciamento.

### 16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- j) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC Nº 1.418/12) acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - m.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
  - m.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

m.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

m.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

m.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

m.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

m.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

m.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

m.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

n) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

o) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

o.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

p) A licitante deverá apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo,



conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

#### 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

17.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

17.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

17.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
*responsabilidade neste século*

CANTANHEDE/MA
PROC. 31198/2025
FLS. 85
RUB. _____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

17.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

### 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

### 19. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1311002/2023  
FLS. 176  
RUB.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes.	Serv.		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1311002/2023  
FLS. 111  
RUB. 1

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
**O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA  
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE  
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À  
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR  
O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE  
DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666,  
DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1311002/2023  
FLS. 189  
RUB.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL).

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ /UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;  
E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. \_\_\_\_\_ / UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME

OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

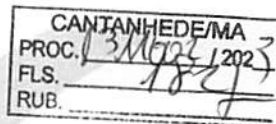
• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023**

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
**O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1311002/2023  
FLS. 183  
RUB.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**  
**(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**

**O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº \_\_\_\_\_/2023.

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, CANTANHEDE/MA - MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de CANTANHEDE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .... / ....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1311002/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., ....., portador do RG. .... SSP/... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de ....., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 031/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.
- 7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CANTANHEDE/MA, ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

TERMO DE CONTRATO DE  
COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI  
O(A).....  
... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1311002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PODER:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

##### DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

5.1. Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, em 02 (duas) vias, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

- a) Número da requisição do bilhete;
- b) Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) Nome completo do passageiro;
- d) Custo do bilhete;
- e) Valor bruto da fatura;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Valor líquido da fatura;
- h) Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
- i) Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
- j) Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

5.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

### DO PAGAMENTO

5.6 Após aceitação e ateste de recebimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos bilhetes, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES

8.1. O prazo para a entrega dos tickets e/ou bilhetes aéreos, será imediata, através de correspondência eletrônico, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

8.2. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA e não serão incluídas no faturamento;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA serão restituídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da solicitação do reembolso pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, mediante emissão de nota de crédito em favor da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

8.3.1. A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A CONTRATADA se obriga a:

10.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

10.2. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

10.3. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

10.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

10.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

10.7. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

10.8. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo contratante;

10.9. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a contratada, posterior a assinatura do contrato;

10.10. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta prefeitura, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 311002/2023
FLS. 195
RUB. 7

10.11. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;

10.12. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;

10.13. Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;

10.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

10.15. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA as inclusões e/ou exclusões;

10.16. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

10.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.19. Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

10.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

10.21. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.22. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A NOVA CIDADIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0316024/2023
FLS. 176
RUB. 7

10.23. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.23.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei 8.666/93.

10.24. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.25. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### A CONTRATANTE se obriga a:

10.26. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

10.27. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

10.28. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

10.29. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

10.30. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

10.31. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

10.32. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

10.33. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

10.34. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.35. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

10.36. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.37. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

10.38. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.

10.39. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

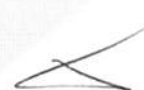
11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 511024/2025
FLS. 198
RUB. F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**11.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.13.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**11.12.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**11.13.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.14.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

**11.15.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.16.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

**11.17.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**12.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
cpl@cantanhede.ma.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311005/2023
FLS. 199
RUB. 7

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**
- 16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



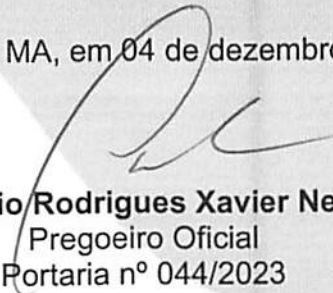
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1311002/2023  
FLS. 2007  
RUB.

**JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1311002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, a PORTARIA Nº. 044 de 17 de fevereiro de 2023.

Cantanhede - MA, em 04 de dezembro de 2023.

  
**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 044/2023



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Portaria Nº 044/2023, de 17 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

### RESOLVE:

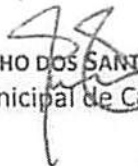
Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PREGOEIRO
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar	602.925.003-51	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 17 de Fevereiro de 2023.

  
JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS  
Prefeito Municipal de Cantanhede

**- PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 44/2023**

Portaria Nº 044/2023, de 17 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

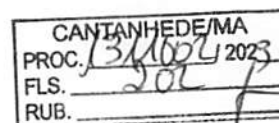
**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PREGOEIRO
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar	602.925.003-51	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.



Cantanhede-MA, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS  
Prefeito Municipal de Cantanhede

**- PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 45/2023**

Portaria Nº 045/2023, de 17 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR A Comissão Permanente de Licitação, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VÍNCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PRESIDENTE
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	MEMBRO
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar	602.925.003-51	EFETIVO	MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS  
Prefeito Municipal de Cantanhede





Instituto Serzedello Corrêa  
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

# CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa certifica que **EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO**  
participou do curso a distância **Legislação Básica em Licitações, Pregão e Registro de Preços.**

**Conteúdo programático:** Aspectos conceituais da lei: finalidade, importância e hierarquia da lei; Noções gerais da lei de licitações - Lei nº 8.666/93; Tipos de licitação: menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta; Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão; Exceções à obrigatoriedade de licitação: dispensa e inexigibilidade; Regime de execução indireta; Comissão de licitação; Etapas do processo licitatório: edital, procedimentos/documentos do certame, registro cadastral, habilitação dos interessados, julgamento e encerramento; Pregão; e Registro de preços.

Carga horária: 30 horas

Brasília/DF, 28 maio 2018

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY  
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA  
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



b35d4e60-627d-11e8-a67e-29c55576116f

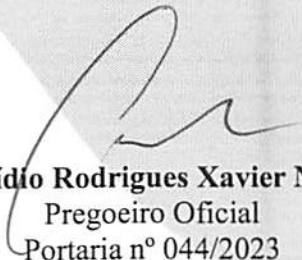




## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 031/2023 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor percentual de desconto sobre a taxa de administração, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação “JORNAL PEQUENO”.

  
**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 044/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**


**PUBLICAÇÃO MURAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP.** O Município de Cantanhede -MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 11:00 (onze horas) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto –Pregoeiro Oficial do Município.

Cantanhede/MA, em 05 de dezembro de 2023.

  
**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 044/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**


CANTANHEDE/MA  
PROC. 031/2023  
FLS. 000  
RUB. 7

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizeram necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023 SRP, datado de 15 de março de 2022, a ser julgado em 29 de março de 2022 às 08h30min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, em 05 de dezembro de 2023.

  
**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 031/2023



**AVISO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.**

CANTANHEDE/MA
PROC. 1310042023
FLS. 207
RUB. 1

O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 11:00 (onze horas) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 032/2023****AVISO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.**

O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 14:00 (quatorze horas) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465 -000. Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 033/2023****AVISO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 16:00 (dezesseis horas) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede de Cantanhede – MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465 -000. Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial do Município.



# OS MARANHÃO PRECISA DE GENTE PREPARADA

**José Reinoldo**

Estamos vivendo um momento histórico. O Brasil precisa de gente preparada para enfrentar os desafios da atualidade. A educação é a base para a formação de cidadãos capazes de contribuir para o desenvolvimento do país. É preciso investir em educação de qualidade, desde a infância até a universidade. Além disso, é fundamental promover a inclusão social e econômica, criando oportunidades para todos. A transparência e a accountability são essenciais para a governança pública. Precisamos de líderes comprometidos e profissionais qualificados para enfrentar os desafios do futuro. O Maranhão precisa de gente preparada para construir um futuro melhor para todos.

**Atenção de leitores** - Um profissional desta área pode ser contratado para desenvolver projetos de consultoria e assessoria. O profissional deve ter experiência em gestão pública e conhecimento em políticas públicas. O projeto será desenvolvido em parceria com o Poder Executivo Municipal. O prazo de execução é de 6 meses. O valor estimado do projeto é de R\$ 100.000,00. Interessados devem enviar currículo e proposta de preços para: [contato@licitantet.com.br].

**AVISO DE LICITAÇÃO** - MA, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação. O processo de licitação será realizado em modalidade de preço unitário. O prazo de entrega é de 30 dias úteis. O edital e o termo de referência estão disponíveis no site do Portal de Licitação. O valor estimado do contrato é de R\$ 500.000,00. Interessados devem enviar proposta até o dia 15 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - MA, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde. O processo de licitação será realizado em modalidade de preço unitário. O prazo de entrega é de 30 dias úteis. O edital e o termo de referência estão disponíveis no site do Portal de Licitação. O valor estimado do contrato é de R\$ 300.000,00. Interessados devem enviar proposta até o dia 15 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - MA, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Meio Ambiente. O processo de licitação será realizado em modalidade de preço unitário. O prazo de entrega é de 30 dias úteis. O edital e o termo de referência estão disponíveis no site do Portal de Licitação. O valor estimado do contrato é de R\$ 200.000,00. Interessados devem enviar proposta até o dia 15 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - MA, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Obras Públicas. O processo de licitação será realizado em modalidade de preço unitário. O prazo de entrega é de 30 dias úteis. O edital e o termo de referência estão disponíveis no site do Portal de Licitação. O valor estimado do contrato é de R\$ 400.000,00. Interessados devem enviar proposta até o dia 15 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - MA, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Planejamento Urbano. O processo de licitação será realizado em modalidade de preço unitário. O prazo de entrega é de 30 dias úteis. O edital e o termo de referência estão disponíveis no site do Portal de Licitação. O valor estimado do contrato é de R\$ 150.000,00. Interessados devem enviar proposta até o dia 15 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - MA, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Gestão de Pessoas. O processo de licitação será realizado em modalidade de preço unitário. O prazo de entrega é de 30 dias úteis. O edital e o termo de referência estão disponíveis no site do Portal de Licitação. O valor estimado do contrato é de R\$ 100.000,00. Interessados devem enviar proposta até o dia 15 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - MA, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Gestão de TI. O processo de licitação será realizado em modalidade de preço unitário. O prazo de entrega é de 30 dias úteis. O edital e o termo de referência estão disponíveis no site do Portal de Licitação. O valor estimado do contrato é de R\$ 80.000,00. Interessados devem enviar proposta até o dia 15 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - MA, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Gestão de Projetos. O processo de licitação será realizado em modalidade de preço unitário. O prazo de entrega é de 30 dias úteis. O edital e o termo de referência estão disponíveis no site do Portal de Licitação. O valor estimado do contrato é de R\$ 120.000,00. Interessados devem enviar proposta até o dia 15 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - MA, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Gestão de Riscos. O processo de licitação será realizado em modalidade de preço unitário. O prazo de entrega é de 30 dias úteis. O edital e o termo de referência estão disponíveis no site do Portal de Licitação. O valor estimado do contrato é de R\$ 90.000,00. Interessados devem enviar proposta até o dia 15 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - MA, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Gestão de Qualidade. O processo de licitação será realizado em modalidade de preço unitário. O prazo de entrega é de 30 dias úteis. O edital e o termo de referência estão disponíveis no site do Portal de Licitação. O valor estimado do contrato é de R\$ 70.000,00. Interessados devem enviar proposta até o dia 15 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - MA, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Gestão de Recursos Humanos. O processo de licitação será realizado em modalidade de preço unitário. O prazo de entrega é de 30 dias úteis. O edital e o termo de referência estão disponíveis no site do Portal de Licitação. O valor estimado do contrato é de R\$ 110.000,00. Interessados devem enviar proposta até o dia 15 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - MA, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Gestão de Infraestrutura. O processo de licitação será realizado em modalidade de preço unitário. O prazo de entrega é de 30 dias úteis. O edital e o termo de referência estão disponíveis no site do Portal de Licitação. O valor estimado do contrato é de R\$ 130.000,00. Interessados devem enviar proposta até o dia 15 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - MA, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Gestão de Logística. O processo de licitação será realizado em modalidade de preço unitário. O prazo de entrega é de 30 dias úteis. O edital e o termo de referência estão disponíveis no site do Portal de Licitação. O valor estimado do contrato é de R\$ 140.000,00. Interessados devem enviar proposta até o dia 15 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - MA, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Gestão de Comunicação. O processo de licitação será realizado em modalidade de preço unitário. O prazo de entrega é de 30 dias úteis. O edital e o termo de referência estão disponíveis no site do Portal de Licitação. O valor estimado do contrato é de R\$ 60.000,00. Interessados devem enviar proposta até o dia 15 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - MA, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Gestão de Relações Públicas. O processo de licitação será realizado em modalidade de preço unitário. O prazo de entrega é de 30 dias úteis. O edital e o termo de referência estão disponíveis no site do Portal de Licitação. O valor estimado do contrato é de R\$ 50.000,00. Interessados devem enviar proposta até o dia 15 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - MA, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Gestão de Assessoria Jurídica. O processo de licitação será realizado em modalidade de preço unitário. O prazo de entrega é de 30 dias úteis. O edital e o termo de referência estão disponíveis no site do Portal de Licitação. O valor estimado do contrato é de R\$ 40.000,00. Interessados devem enviar proposta até o dia 15 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - MA, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Gestão de Assessoria Técnica. O processo de licitação será realizado em modalidade de preço unitário. O prazo de entrega é de 30 dias úteis. O edital e o termo de referência estão disponíveis no site do Portal de Licitação. O valor estimado do contrato é de R\$ 30.000,00. Interessados devem enviar proposta até o dia 15 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - MA, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Gestão de Assessoria Social. O processo de licitação será realizado em modalidade de preço unitário. O prazo de entrega é de 30 dias úteis. O edital e o termo de referência estão disponíveis no site do Portal de Licitação. O valor estimado do contrato é de R\$ 20.000,00. Interessados devem enviar proposta até o dia 15 de dezembro de 2023.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 031/2023
FLS. 209
RUB. 7

**JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 031/2023 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as **PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAS** apresentadas para o certame.

Cantanhede – MA, 19 de dezembro de 2023.

  
**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 044/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL DA EMPRESA:**

**AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA**

**CNPJ: 05.120.923/0001-09**



# MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023

## Proposta Inicial do Fornecedor

**Fornecedor : 05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA**

### Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	1,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	4,43 %	4,43%

**Total: 4,43%**

**Total Geral: 4,43%**

CANTANHEDE/MA
PROC. 031/2023
FLS. 27
RUB. 1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 131002/2023  
FLS. 012  
RUB. *[Signature]*

**PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL DA EMPRESA:**

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

**CNPJ: 23.361.387/0001-07**



# MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023

## Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA
PROC. 13100042023
FLS. 213
RUB.



**Fornecedor : 23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

### Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	1,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	100,00 %	100,00%

Total: 100,00%

Total Geral: 100,00%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROG. 311025/2023  
FLS. 214  
RUB. /

**PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL DA EMPRESA:**

**F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

**CNPJ: 07.133.984/0001-28**





# MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023

Proposta Inicial do Fornecedor



**Fornecedor : 07.133.984/0001-28 - F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

## Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	1,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	50,00 %	50,00%

Total: 50,00%

Total Geral: 50,00%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 17100/2023
FLS. 216
RUB.

**PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL DA EMPRESA:**

**GÊMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA**

**CNPJ: 43.566.563/0001-54**



# MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023

Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA
PROC. 031/2023
FLS. 217
RUB.



**Fornecedor : 43.566.563/0001-54 - GÊMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA**

## Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	1,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	4,44 %	4,44%

**Total: 4,44%**

**Total Geral: 4,44%**



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
*respeitando nesse calor*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 12/0004/2023  
FLS. 218  
RUB. \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL DA EMPRESA:**

**HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA**

**CNPJ: 17.124.851/0001-49**



# MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023

Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA
PROC. 031/2023
FLS. 219
RUB. _____



**Fornecedor : 17.124.851/0001-49 - HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA**

## Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	1,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	100,00 %	100,00%

**Total: 100,00%**

**Total Geral: 100,00%**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 171/2024
FLS. 220
RUB.

**PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL DA EMPRESA:**

**INOVVE TURISMO LTDA**

**CNPJ: 45.339.142/0001-16**



# MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023

Proposta Inicial do Fornecedor

**Fornecedor : 45.339.142/0001-16 - INOVVE TURISMO LTDA**

CANTANHEDE/MA
PROC. 031/2023
FLS. 297
RUB.



## Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	1,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	100,00 %	100,00%
<b>Total: 100,00%</b>							
<b>Total Geral: 100,00%</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 3/1006/2023  
FLS. 222  
RUB. 7

**PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL DA EMPRESA:**

**JOAO V S LIMA**

**CNPJ: 43.503.560/0001-71**





# MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023

## Proposta Inicial do Fornecedor

**Fornecedor : 43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA**

### Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	1,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	100,00 %	100,00%

**Total: 100,00%**

**Total Geral: 100,00%**

CANTANHEDE/MA
PROC. 031/2023
FLS. 223
RUB.





CANTANHEDE/MA  
PROC. 211002/2023  
FLS. 224  
RUB. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL DA EMPRESA:**

**JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR**

**CNPJ: 48.037.257/0001-44**



# MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023

Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA
PROC. 1310042023
FLS. 225
RUB. _____



**Fornecedor : 48.037.257/0001-44 - JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR**

## Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	1,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	4,43 %	4,43%

**Total: 4,43%**

**Total Geral: 4,43%**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL DA EMPRESA:**

**SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA**

**CNPJ: 13.038.641/0001-87**



# MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023

Proposta Inicial do Fornecedor



**Fornecedor : 13.038.641/0001-87 - SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA**

## Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	1,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00 %	1,00%

Total: 1,00%

Total Geral: 1,00%



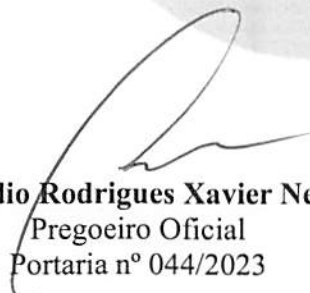
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 031/2023  
FLS. 328  
RUB.

**JUNTADA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 031/2023 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS** apresentadas para o certame.

Cantanhede – MA, 20 de dezembro de 2023.

  
**Emídio Rodrigues Xavier Neto**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 044/2023



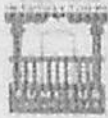
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 15110242023  
FLS. 229  
RUB.

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EMPRESA:**

**JOAO V S LIMA**

**CNPJ: 43.503.560/0001-71**



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA  
Cidade Mãe de Sergipe

4ª CIDADIADE  
MAIS ANTIGA  
DO BRASIL



CANTANHEDE/MA  
PROC. 211027/2023  
FLS. 230  
RUB.

## CONTRATO Nº 82 /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO "JOÃO  
BEBE ÁGUA" E, DO OUTRO, A  
EMPRESA 43.503.560 JOAO  
VITOR SOUZA LIMA  
DECORRENTE DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 23/2023 e ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº75/2023.


Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA"** pessoa jurídica de direito público, localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, Bairro Centro, CEP: 49100-071, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.029.275.0001-60, neste ato representado pela Presidente da Fundação, a Sr.<sup>a</sup> **Paola Rodrigues de Santana**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.503.560/0001-71, com sede na Tv Travessa Jose de Alencar, nº 439, Bairro Centro, Campos Sales/CE e-mail [jvcomercioservicosolucoes@gmail.com](mailto:jvcomercioservicosolucoes@gmail.com), telefone (88) 99649-8451, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **João Vitor Souza Lima**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo a cotação, emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional, sob demanda, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Serviço, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Emprecitada por Preço Unitário.

  
João Vitor Souza Lima  
CPF 045.566.293-22





### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços constantes na proposta da Contratada, perfaz o presente Contrato o valor total estimado de R\$ 180.000 (cento e oitenta mil reais).

Item	Quant	Unid	Descrição	Taxa de administrativa por bilhete (%)	Valor Total Estimado
1	60	SERVIÇO	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de passagens aéreas (voo doméstico e internacional), conforme as especificações do Termo de Referência, para uso dos órgãos e entidades vinculados ao município de São Cristóvão/Se.	-33%	RS 180.000,00

3.2 Como a Taxa de Agenciamento de Viagens foi menor que zero (negativo), a Remuneração do Agente de Viagem converter-se-á em Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas, não havendo que se falar, neste caso, em pagamento à CONTRATADA, mas sim em desconto sobre o valor das passagens, de acordo com o percentual da taxa negativa ofertado pela licitante melhor classificada após o término da sessão de lances, do pregão eletrônico nos termos do Item 16.1.3 do Anexo I do edital.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.


§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valormencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

  
João Vitor Souza Lima  
CPF: 045.665.293-22



#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A prestação de serviço deste Contrato serão executadas em locais designado pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água", de forma parcelada, mediante solicitação da Ordem de Serviço e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - A execução deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2023, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
FUMCTUR	34018	2306	33903300	15000000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei no 8.666/93, Lei no 10.520/2002, Decreto no 10.024/2019 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.2 Executar fielmente o contrato (ARP) de acordo coma as cláusulas avençadas;

7.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do órgão ou entidade contratante do Município de São Cristóvão/Se, cujas obrigações deverão atender prontamente;

7.1.5 Manter preposto para representa-la quando da execução contratual;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade contratante do Município de São Cristóvão/Se ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão Municipal;

7.1.7 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento contratual;

João Vitor Souza Lima  
CPF: 045.665.293-22



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA  
Cidade Mãe de Sergipe

4

CIDADE-  
MÃE ANTERGA  
DO BRASIL



SÃO  
CRISTÓVÃO  
433

CANTANHEDE/MA  
PROC. 13/1021/2023  
FLS. 933  
RUB.

7.1.8 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão ou entidade contratante do Município de São Cristóvão/Se, sobre assuntos relacionados a execução contratual;

7.1.9 Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico;

7.1.10 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa própria, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

7.1.11 Entregar/enviar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pelo Contratante;

7.1.12 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quais quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil e Exterior.

7.1.13 Reembolsar ao órgão ou entidade contratante do Município de São Cristóvão/Se, o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo de até 60 (sessenta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual, nestes últimos independentemente de número de dias que já tenham passado;

7.1.14 Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

7.1.15 Reembolsar, pontualmente, as companhias, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o órgão ou entidade contratante do Município de São Cristóvão/Se, solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;

7.1.16 Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convenio, informando periodicamente ao órgão ou entidade as inclusões e ou exclusões;

7.1.17 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas;

7.1.18 Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o órgão ou entidade contratante do Município de São Cristóvão/Se, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.1.19 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.1.20 Comunicar de imediato ao órgão ou entidade contratante do Município de São Cristóvão/Se, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

7.1.21 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante do Município de São Cristóvão/Se, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas

8  
João Vitor Souza Lima  
CPF 045.566.293-22



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA  
Cidade Mãe de Sergipe

4ª CIDADE  
MAIS ANTIGA  
DO BRASIL



ESTADO DE SERGIPE  
CANTANHEDE/MA  
433

CANTANHEDE/MA  
PROC. 13.110.202  
FLS. 230  
RUB.

no país, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com as suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

7.1.22 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registro contábeis da(s) empresa (s) contratada (s).

7.1.23 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem previa autorização do órgão ou entidade contratante do Município de São Cristóvão/Se;

7.1.24 A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o órgão ou entidade contratante do Município de São Cristóvão/Se nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

7.1.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem previa e expressa anuência do contratante;

7.1.26 Emitir faturas e ou notas fiscais contendo o valor do serviço de agenciamento de viagens e o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque, taxa de pedágio e quaisquer outras taxas comprovadamente que devem ser pagas pelo Contratante;

7.1.27 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação inclusive quanto a qualificação econômico-financeira;

7.1.28 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes a execução do objeto contratual;

7.1.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

7.2. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei no 8.666/93, Lei no 10.520/2002, Decreto no 10.024/2019 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

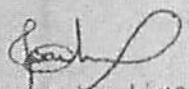
7.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência e Edital;

7.2.3 Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;

7.2.4 Comunicar a contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

7.2.5 Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

7.2.6 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

  
João Vitor Souza Lima  
CPF: 045.365.243-22



7.2.7 Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.2.9 Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens não utilizadas deverão ser consideradas;

7.2.10 Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

7.2.11 Solicitar formalmente a contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (credito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

7.2.12 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

7.2.13 Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido dos valores apresentados na contratação;

7.2.14 Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

João Victor Souza Lima  
CPF: 046.566.293-22



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA  
Cidade Mãe de Serpente



CANTANHEDE/MA  
PROC. 15/1024/2023  
FLS. 236  
RUB.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I. Nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 23/2023** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II. Nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III. Nos preceitos do Direito Público;

IV. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

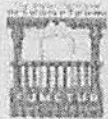
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

João Vitor Souza Lima  
CPF nº. 556.293-22



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA  
Cidade Mãe de Sergipe

4 CIDADIADE  
MAYS ANTIGA  
EXCELSISSIMA



CANTANHEDE/MA  
PROC. 21100/2023  
FLS. 932  
RUB.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

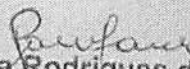
14.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

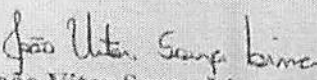
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE, 15 de Setembro de 2023.

  
**Paola Rodrigues de Santana**  
Diretora Presidente da Fundação Municipal  
de Cultura e Turismo "João Bebe Água"  
CONTRATANTE

  
**João Vitor Souza Lima**  
43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA  
CONTRATADA

Chave de Acesso da NFS-e  
2302701224350356000017100000000004423121858343692



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 44	Competência da NFS-e 04/12/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 05/12/2023 10:10:19
Número da DPS 52	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 05/12/2023 10:10:18

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 43.503.560/0001-71	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA		E-mail -	
Endereço TRAVESSA JOSE DE ALENCAR, 439		Município Campos Sales - CE	CEP 63150-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

CANTANHEDE/MA  
PROC. 211001/2023  
FLS. 238  
RUB.

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 08.029.275/0001-60	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOAO BEBE AGUA		E-mail -	
Endereço RUA TOBIAS BARRETO, 30		Município São Cristóvão - SE	CEP 49100-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 09.1 - Agenciamento e Intermediação de programas de turismo, pas...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Campos Sales - CE	País da Prestação -
Descrição do Serviço NF-E REFERENTE A FATURA Nº 231204.0002/2023			

EMISSÃO DE 02 PASSAGENS AEREAS COM BAGAGEM DESPACHADAS; TARIFA: R\$ 1.512,80 / TAXAS DE EMBARQUE: R\$ 103,67 / BAGAGENS DESPACHADAS: R\$ 220,00/ MARCAÇÃO DE ASSENTO: R\$ 0,00/ TOTAL: R\$ 1.836,47, CONFORME FATURA Nº 231204.0002/2023.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO 001 | BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA: 0733-1 | C/C: 28988-4 PIX: 43.503.560/0001-71 - VALOR TOTAL DA NF-E: R\$ R\$: 1.836,47 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Campos Sales - CE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.836,47	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 1.836,47	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.836,47

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inf Cont: DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO 001 | BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA: 0733-1 | C/C: 28988-4 PIX: 43.503.560/0001-71 - VALOR TOTAL DA NF-E: R\$ R\$: 1.836,47 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). | NFS-e Subst: 2302701224350356000017100000000003923128390067038





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
cantonhede.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 1310242023
FLS. 239
RUB.

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EMPRESA:**

**INOVVE TURISMO LTDA**

**CNPJ: 45.339.142/0001-16**

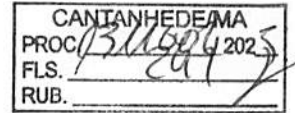
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE	VALOR ESTIMADO DE COMPRAS R\$ 360.000,000
------------------------------------	---

DESCRIÇÃO Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MAO DE OBRA			
1	Tipo de serviço	CONTINUADO	
2	Salario normativo cat. Profissional	R\$ 1.407,00	
3	categoria profissional	Agente Viagem	
4	Data base	dez/23	
COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO			
1	SALARIO BASE	100%	R\$ 1.407,00
2	AD. PRECULOSIDADE		-
3	ADICIONAL INSALUBRIDADE		-
4	ADICIONAL NOTURNO		-
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		-
6	ADICIONAL DE HORA EXTRA		-
7	INTERVALO DE JORNADA		-
8	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO		-
	TOTAL		R\$ 1.407,00
BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS			
1	VALE TRANSPORTE	R\$ 6,00	R\$ 126,00
2	VALE ALIMENTACAO	R\$ 18,00	R\$ 378,00
3	ASSISTENCIA MEDICA	R\$ -	
4	AUILIO CRECHE	R\$ -	
5	SEGURO VIDA	R\$ -	
6	OUTROS	R\$ -	
	TOTAL		R\$ 504,00
INSUMOS DIVERSOS			
1	EQUIPAMENTOS		R\$ 180,00
2	MATERIAL ESCRITORIO		R\$ 95,00
	TOTAL		R\$ 275,00
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
1	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		
2	INSS		R\$ -
3	SALARIO EDUCACAO		R\$ -
4	FGTS	8%	R\$ 112,56
5	SEGURO ACIDENTE TRABALHO	1%	R\$ 14,07
	TOTAL		R\$ 126,63
1	13 SALARIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
2	13 SALARIO	8,93%	R\$ 125,65
3	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 41,93
4	INCIDENCIA SOBRE SALARIO E ADICIONAL FÉRIAS	0,80%	R\$ 11,26
	TOTAL		R\$ 178,83
1	AFASTAMENTO MATERNIDADE		R\$ -
2	AFASTAMENTO MATERNIDADE		R\$ -
3	INDIDENCIA SO AFASTAMENTO MATERNIDADE		R\$ -
	TOTAL		R\$ -
1	PROVISAO PARA RECISAO		
2	AVISAO PREVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 0,49
3	INCIDENCIA DO FGTS SO AVISAO PREVIO INDENIZADO	0,33%	R\$ 0,39
4	MULTA FGTS	58%	R\$ 68,01
5	AVISAO PREVIO TRABLHADO	0,04%	R\$ 0,56
6	MULTA FGTS AVISAO PRECISO TRABLHADO	58%	R\$ 68,01
	TOTAL		R\$ 137,45
1	COMPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
2	FÉRIAS	8,93%	R\$ 125,65
3	AUSENCIA POR DOENCA	1,66%	R\$ 23,36
4	LICENCA PATERNIDADE	0,01%	R\$ 0,14
5	AUSENCIAS LEGAIS	0,01%	R\$ 0,14
6	AUSENCIA POR ACIDENTE TRABALHO	0,04%	R\$ 0,56
7	ENCARGOS PREVIDENCIAS E FGTS	0	
	TOTAL		R\$ 149,85
MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Valor total para um 01 empregado/mês	TOTAL	R\$ 2.778,76
		ANO	MÊS
1	TOTAL GANHO CONTRATO ( MÊS ) ESTIMATIVA (22% ) valor medio mercado	R\$ 79.200,00	R\$ 6.600,00
2	CUSTOS OPERACIONAIS-TELEFONE / INTERNET, ETC..	R\$ 1.250,00	R\$ 104,17
3	IMPOSTO	R\$ 7.690,32	R\$ 640,86
4	CUSTO TOTAL AGENCIAMENTO	-R\$ 55.836,00	-R\$ 4.653,00
5	LUCRATIVIDADE ESTIMADA ( RETIRANDO CUSTOS OPERACIONAIS E EMPREGATICIOS )	R\$ 14.423,68	R\$ 1.201,97

A Lucratividade do contrato, será oriundo de metas conquistadas através de outros contratos (corporativos), nos quais através de um volume de contratos, conseguimos preitar incentivos juntos as operados ou consolidadoras. Dessa forma os investimentos e custos já foram agregados e pagos atraves de outros contratos mediante suas metas. Já é reconhecido pelo TCU que os ganhos das agências de viagens não são apenas das Clas. Aéreas ou Empresas Rodoviárias, sendo assim, os lucros oriundos de contratos corporativos garante receita na qual possa ser redistribuídas em licitações.

MATHEUS ALEXANDRE GRANDO:07596147925  
 Assinado de forma digital por MATHEUS ALEXANDRE GRANDO:07596147925  
 Dados: 2023.12.20 16:44:49 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: https://prgaf.ufcg.edu.br

**CONTRATO Nº 023/2023**

Processo nº 23096.064692/2023-01

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 023/2023,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE,  
E A EMPRESA INOVVE TURISMO LTDA

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na na Rua Aprígio Veloso, 882, Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58428-830, inscrito(a) no CNPJ sob o nº05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Antônio Fernandes Filho, nomeado pela Decreto Presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1514508, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) INOVVE TURISMO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.339.142/0001-16, sediado(a) na Rua Monza, 226 - SALA 701 - Pagani - Palhoça/Santa Catarina - CEP 88.132-147, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Matheus Alexandre Grando, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.008889/2023-51, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 25/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviço correlato de emissão de seguro viagem para atender as necessidades da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO I						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	
01	Serviço de agenciamento de passagens para voos domésticos: assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes.	3719	SERVIÇO	426	R\$ R\$ 0,0001	
02	Repasse - Voos domésticos: valores das tarifas, taxas de embarque, bagagem despachada e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais adquiridos	3719	SERVIÇO	426	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO
					13,75%	-
VALOR TOTAL					R\$ 684.479,11	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/08/2023 e encerramento em 23/08/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 684.479,11 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e onze centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0025

Elemento de Despesa: 3390.33

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a X da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**
- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. 12.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual com o desconto de eventuais multas glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previsto na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campina Grande-PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Campina Grande, 21 de agosto de 2023.

CANTANHEDE/MA 3  
PROC. 121004/2023  
FLS. 294  
RUB.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, Usuário Externo, em 21/08/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3719841** e o código CRC **5E592059**.

Ata de Registro de Preço n. 121/2023 CIA 0053384-89.2023.8.11.0000

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2023

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.537606/0001-10, ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93, sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, CPF nº 140.404.251-20, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2390403-9, SSP/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INOVVE TURISMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.339.142/0001-16, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3882584 e CPF nº 075.961.479-25, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos e internacionais com seguro de assistência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: <b>INOVVE TURISMO LTDA CNPJ: 45.339.142/0001-16</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261555049
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 36653
TELEFONE(S): 47 991860966



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Gerência de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747

CANTANHEDE/MA
PROC. 1316004/2023
FLS. 290
RUB.

Ata de Registro de Preço n. 121/2023 CIA 0053384-89.2023.8.11.0000

ENDEREÇO: Rua Monza, 226, Sala: 701, Pagani, Palhoça, estado de Santa Catarina, CEP 88.132-147

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

MATHEUS ALEXANDRE GRANDO

CPF 075.961.479-25

Telefone Celular (47) (991860966),

e-mail: [contratos@inovve.tur.br](mailto:contratos@inovve.tur.br).

1º GRAU (UG1)			Percentual de desconto da Taxa
0001	Voos nacionais	R\$ 500.000,00	
0001	Voos internacionais	R\$ 200.000,00	
<b>TOTA 1º GRAU</b>		<b>R\$ 700.000,00</b>	
2º GRAU (UG2)			-15,55 % (quinze virgula cinquenta e cinco por cento de desconto)
0002	Voos nacionais	2.200.000,00	
0002	Voos internacionais	500.000,00	
<b>TOTA 2º GRAU</b>		<b>R\$ 2.700.000,00</b>	
<b>VALOR TOTAL 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais)</b>			

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Gerência de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747

Ata de Registro de Preço n. 121/2023 CIA 0053384-89.2023.8.11.0000

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

Ata de Registro de Preço n. 121/2023 CIA 0053384-89.2023.8.11.0000

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Ata de Registro de Preço n. 121/2023 CIA 0053384-89.2023.8.11.0000

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

Ata de Registro de Preço n. 121/2023 CIA 0053384-89.2023.8.11.0000

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Ata de Registro de Preço n. 121/2023 CIA 0053384-89.2023.8.11.0000

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Gerência de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747

Ata de Registro de Preço n. 121/2023 CIA 0053384-89.2023.8.11.0000

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Gerência de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747

CANTANHEDE/MA
PROC. 21005/2023
FLS. 273
RUB.

Ata de Registro de Preço n. 121/2023 CIA 0053384-89.2023.8.11.0000

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2023.

*Assinado digitalmente*

CONTRATANTE

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATHEUS ALEXANDRE  
GRANDO:07596147925

Assinado de forma digital por MATHEUS  
ALEXANDRE GRANDO:07596147925  
Dados: 2023.08.31 14:03:43 -03'00'

*Assinado digitalmente*

Representante legal do FORNECEDOR

Empresa: **INOVVE TURISMO LTDA.**

Nome do Representante Legal: **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**

Ata de Registro de Preço n. 121/2023 CIA 0053384-89.2023.8.11.0000

## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

**INOVVE TURISMO LTDA**, CNPJ: 45.339.142/0001-16, Endereço: Rua Monza, 226, Sala: 701, Pagani, Palhoça, estado de Santa Catarina, Cep 88.132-147, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2023.

*Assinado digitalmente*

Representante legal do FORNECEDOR

Empresa: **INOVVE TURISMO LTDA.**

Nome do Representante Legal: **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**

**MATHEUS ALEXANDRE  
GRANDO:07596147925**

Assinado de forma digital por MATHEUS ALEXANDRE  
GRANDO:07596147925  
Dados: 2023.08.31 14:03:25 -03'00'



Boa tarde Prezados,

Estamos anexando outros contratos que ja atendemos com o mesmo desconto, para complementar a comprovação de exequibilidade.

MATHEUS  
ALEXANDRE  
GRANDO:075961479  
25

Assinado de forma digital  
por MATHEUS ALEXANDRE  
GRANDO:07596147925  
Dados: 2023.12.20  
16:47:46 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 1311002/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2023  
Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:**

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

**CNPJ: 23.361.387/0001-07**



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CANTANHEDE/MA  
PROC. 31004/2023  
FLS. 257  
RUB. \_\_\_\_\_

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202025211

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN2340480274

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

1 Setembro 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2165768 em 01/09/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFN2340480274 - 31/08/2023. Autenticação: DFC55552E08FAD704CD6EBC3D58C383AAF28A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/115.201-9 e o código de segurança Lii1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



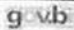

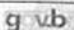

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

CANTANHEDE/MA
PROC. 23/115.201-9
FLS. 257
RUB. 3

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/115.201-9	DFN2340480274	31/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2165768 em 01/09/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFN2340480274 - 31/08/2023. Autenticação: DFC55552E08FAD704CD6EBC3D58C383AAF28A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/115.201-9 e o código de segurança Lii1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

CANTANHEDE/MA
PROC. 13.115.201/2023
FLS. 299
RUB.

**PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**, BRASILEIRA, CASADA, REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, NATURAL DE BRASÍLIA-DF, NASCIDA AOS 01/04/1990, PORTADORA DA CNH Nº 05658532108 DETRAN-DF, EXPEDIDA EM 13.09.2017, INSCRITA NO CPF SOB O Nº: 034.323.071-28, FILHA DE FRANCISCO CAVALCANTE FILHO E ANA RODRIGUES CAVALCANTE, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA DAS FIGUEIRAS, 2/4, APT 1911, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.906-750;

**MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**, BRASILEIRA, CASADA, REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, NATURAL DE ANÁPOLIS-GO, NASCIDA AOS 05.09.1983, PORTADORA DA CI Nº 3.625.148 SSP-DF, EXPEDIDA EM 16/06/2014, INSCRITA NO CPF SOB O Nº: 008.969.461-93, FILHA DE LORMINO TRINDADE FILHO E SELMA LEMOS TRINDADE, RESIDENTE E DOMICILIADA À QNO 11, CONJUNTO N, CASA 45, CEILÂNDIA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.255-114;

ÚNICAS SÓCIAS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, PORTADORA DO CNPJ: 23.361.387/0001-07, COM SEDE NA QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, SALA 1917, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.145-450, COM SEU CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUCIS/DF SOB O NO 53202025211, POR DESPACHO NO DIA 25/09/2015, RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NA MELHOR FORMA EM DIREITO ADMITIDA, ALTERAR E CONSOLIDAR O SEU CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O CAPITAL SOCIAL QUE ERA DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL) REAIS DIVIDIDOS EM 400.000 (QUATROCENTAS MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, **ALTERA-SE PARA PARA R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL) REAIS DIVIDIDOS EM 1.600.000 (UM MILHÃO E SEISCENTAS MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, FICANDO DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE MANEIRA:**

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR DAS QUOTAS
PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	800.000	50	R\$ 800.000,00
MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA	800.000	50	R\$ 800.000,00
TOTAL:	1.600.000	100	R\$ 1.600.000,00



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS DE CAPITAL, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

CANTANHEDEMA  
PROC. 23361387000107  
FLS. 260  
RUB. 1

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA", ESTABELECIDO NA: "QNM 34, AREA ESPECIAL 1, SALA 1917, TAGUATINGA NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 72.145-450".

**CLAUSULA SEGUNDA**

A EMPRESA ADOTA O NOME FANTASIA: BRASITUR EVENTOS E TURISMO.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS: "AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES..".

**CLAUSULA QUARTA**

A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES A PARTIR DE 01/09/2015 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO.

**CLAUSULA QUINTA**

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL) REAIS DIVIDIDOS EM 1.600.000 (UM MILHÃO E SEISCENTAS MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA

DF CENTURY PLAZA, Torre B, Salas 1905 a 1907, Águas Claras, Brasília/DF  
☎ (61) 3526.5828 | MATÉUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 2165768 em 01/09/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFN2340480274 - 31/08/2023. Autenticação: DFC55552E08FAD704CD6EBC3D58C383AAF28A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://lucis.dfi.gov.br> e informe nº do protocolo 23/15.201-9 e o código de segurança Lili  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, FICANDO DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE MANEIRA:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR DAS QUOTAS
PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	800.000	50	R\$ 800.000,00
MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA	800.000	50	R\$ 800.000,00
TOTAL:	1.600.000	100	R\$ 1.600.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS DE CAPITAL, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

#### CLÁUSULA SEXTA

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA PELAS SÓCIAS **PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE** E **MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA**, QUE REPRESENTARÃO LEGALMENTE A SOCIEDADE E PODERÃO PRATICAR TODO E QUALQUER ATO DE GESTÃO PERTINENTE AO OBJETO SOCIAL.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, OS LUCROS OU PERDAS APURADAS NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS.

#### CLÁUSULA OITAVA

AS ADMINISTRADORAS DA EMPRESA DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

#### CLÁUSULA NONA

AS PARTES ELEGEM O FORO DA SEDE PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, BEM COMO PARA O EXERCÍCIO E CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTE CONTRATO, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE POSSA SER.

BRASÍLIA/DF 10 DE AGOSTO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
**PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**

\_\_\_\_\_  
**MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA**

CPF: 034.323.071-28  
SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 008.969.461-93  
SÓCIA ADMINISTRADORA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1511094/2023
FLS. 667
RUB.

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF  
☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 2165768 em 01/09/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFN2340480274 - 31/08/2023. Autenticação: DFC55552E08FAD704CD6EBC3D58C383AAF28A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/115.201-9 e o código de segurança Lii1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.





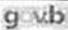
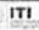
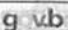
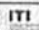
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

CANTANHEDE/MA
PROC. 31/4071/2023
FLS. 63
RUB.

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/115.201-9	DFN2340480274	31/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2165768 em 01/09/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFN2340480274 - 31/08/2023. Autenticação: DFC55552E08FAD704CD6EBC3D58C383AAF28A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/115.201-9 e o código de segurança Li1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, de CNPJ 23.361.387/0001-07 e protocolado sob o número 23/115.201-9 em 31/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2165768, em 01/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LEANDRO TORQUATO DE SOUSA ARAUJO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/08/2023



Documento assinado eletronicamente por LEANDRO TORQUATO DE SOUSA ARAUJO, Servidor(a) Público(a), em 01/09/2023, às 14:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucisdf.gov.br) informando o número do protocolo 23/115.201-9.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

CANTANHEDE/MA  
PROC. 23/110342023  
FLS. 265  
RUB. \_\_\_\_\_

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

VENTVRIS VENTIS

Brasília, sexta-feira, 01 de setembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2165768 em 01/09/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFN2340480274 - 31/08/2023. Autenticação: DFC55552E08FAD704CD6EBC3D58C383AAF28A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/115.201-9 e o código de segurança Lii1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CANTANHEDE/MA  
PROC. 23/0001/2023  
FLS. 266  
RUB. \_\_\_\_\_

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202025211

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2300147574

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

17 Julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2131460 em 17/07/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFP2300147574 - 17/07/2023. Autenticação: EDE3A0EC59D89FADB18358669C0BCF6A49076A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.411-5 e o código de segurança GLs5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



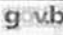

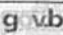

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1311004/2023  
FLS. 767  
RUB. \_\_\_\_\_

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/092.411-5	DFP2300147574	17/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2131460 em 17/07/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFP2300147574 - 17/07/2023. Autenticação: EDE3A0EC59D89FADB18358669C0BCF6A49076A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.411-5 e o código de segurança GLs5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07**  
**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 31/002/2023  
FLS. 268  
RUB.

**PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**, BRASILEIRA, CASADA, REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, NATURAL DE BRASÍLIA-DF, NASCIDA AOS 01/04/1990, PORTADORA DA CNH Nº 05658532108 DETRAN-DF, EXPEDIDA EM 13.09.2017, INSCRITA NO CPF SOB O Nº: 034.323.071-28, FILHA DE FRANCISCO CAVALCANTE FILHO E ANA RODRIGUES CAVALCANTE, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA DAS FIGUEIRAS, LOTE 2/4, APARTAMENTO 1911, EDIFÍCIO FIGUEIRAS RESIDENCE MALL, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.906-750;

**MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**, BRASILEIRA, CASADA, REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, NATURAL DE ANÁPOLIS-GO, NASCIDA AOS 05.09.1983, PORTADORA DA CI Nº 3.625.148 SSP-DF, EXPEDIDA EM 16/06/2014, INSCRITA NO CPF SOB O Nº: 008.969.461-93, FILHA DE LORMINO TRINDADE FILHO E SELMA LEMOS TRINDADE, RESIDENTE E DOMICILIADA À QNO 11, CONJUNTO N, CASA 45, CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.255-114;

ÚNICAS SÓCIAS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, PORTADORA DO CNPJ: 23.361.387/0001-07, COM SEDE NA QNM 34, ÁREA ESPECIAL Nº 01, SALA 409, SHOPPING JK, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.145-450, COM SEU CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUCIS/DF SOB O NO 53202025211, POR DESPACHO NO DIA 25/09/2015, RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NA MELHOR FORMA EM DIREITO ADMITIDA, ALTERAR E CONSOLIDAR O SEU CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

ALTERA-SE O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA PARA: AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS,

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF

☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2131460 em 17/07/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFP2300147574 - 17/07/2023. Autenticação: EDE3A0EC59D89FADB18358669C0BCF6A49076A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.411-5 e o código de segurança GLs5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

*Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia*  
Secretária-Geral

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

ALTERA-SE O ENDEREÇO PARA: **QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, SALA 1917, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.145-450.**

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE “**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**”, ESTABELECIDADA NA: “**QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, SALA 1917, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.145-450**”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A EMPRESA ADOTA O NOME FANTASIA: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS: “**AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.”.**

#### CLÁUSULA QUARTA

A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES A PARTIR DE **01/09/2015** E SEU PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO.

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF

☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2131460 em 17/07/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFP2300147574 - 17/07/2023. Autenticação: EDE3A0EC59D89FADB18358669C0BCF6A49076A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.411-5 e o código de segurança GLs5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

#### CLÁUSULA QUINTA

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL) REAIS DIVIDIDOS EM 400.000 (QUATROCENTAS MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, FICANDO DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE MANEIRA:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR DAS QUOTAS
PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	200.000	50	R\$ 200.000,00
MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA	200.000	50	R\$ 200.000,00
TOTAL:	400.000	100	R\$ 400.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS DE CAPITAL, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

#### CLÁUSULA SEXTA

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA PELAS SÓCIAS **PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE E MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA**, QUE REPRESENTARÃO LEGALMENTE A SOCIEDADE E PODERÃO PRATICAR TODO E QUALQUER ATO DE GESTÃO PERTINENTE AO OBJETO SOCIAL.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, OS LUCROS OU PERDAS APURADAS NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS.

#### CLÁUSULA OITAVA

AS ADMINISTRADORAS DA EMPRESA DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

#### CLÁUSULA NONA

AS PARTES ELEGEM O FORO DA SEDE PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, BEM COMO PARA O EXERCÍCIO E CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTES CONTRATOS, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE POSSA SER.

BRASÍLIA/DF 30 DE JUNHO DE 2023.





**PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**

CPF: 034.323.071-28

SÓCIA ADMINISTRADORA

**MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA**

CPF: 008.969.461-93

SÓCIA ADMINISTRADORA

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF

☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

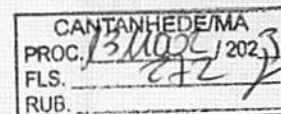
Certifico registro sob o nº 2131460 em 17/07/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFP2300147574 - 17/07/2023. Autenticação: EDE3A0EC59D89FADB18358669C0BCF6A49076A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.411-5 e o código de segurança GLs5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/092.411-5	DFP2300147574	17/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2131460 em 17/07/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFP2300147574 - 17/07/2023. Autenticação: EDE3A0EC59D89FADB18358669C0BCF6A49076A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.411-5 e o código de segurança GLs5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

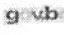
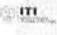
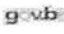



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

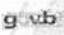

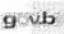
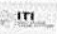
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, de CNPJ 23.361.387/0001-07 e protocolado sob o número 23/092.411-5 em 17/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2131460, em 17/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/06/2023

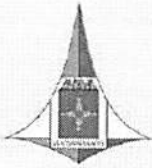


Documento assinado eletronicamente por SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA, Servidor(a) Público(a), em 17/07/2023, às 14:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucisdf.gov.br) informando o número do protocolo 23/092.411-5.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2023
FLS. 270
RUB. _____

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

VENTVRIS VENTIS

Brasília, segunda-feira, 17 de julho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2131460 em 17/07/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFP2300147574 - 17/07/2023. Autenticação: EDE3A0EC59D89FADB18358669C0BCF6A49076A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.411-5 e o código de segurança GLs5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **53202025211**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO 18/091.068-0

JCDF - SEDE  
 SEDE - JCDF

23 MAR 2018

29 MAR 2018

18/091.068-0

091.068

091.068

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP  
 DF2201800028545

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTOE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
		051	1 CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

BRASILIA  
 Local

22 Março 2018  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do  
 Nome: **Pamela Gabrielle Abrantes Cavalcanti**  
 Assinatura: **Pamela Abrantes**  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

SIM  NÃO

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

11/04/18  
 Data

Cristina de  
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 1030261  
 EM 11/04/2018 DA EMPRESA: 5320202521-1.

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
 Protocolo: 18/091.068-0 EM 23/03/2018

Saulo Izidorio Vieira  
 SECRETARIO GERAL

01

CANTANHEDE/MA  
PROC. 131402/2023  
FLS. 216  
RUB. 7

100, OFICIO DE NOTAS E PROTESTO  
CMM 01, BL. H, LOJAS 01/03-CEILANDIA-DF  
FONE:(61)3371-9000 - FAX:(61)3371-8800  
Affonso Gonzaga de Carvalho - Tabeliao

-Reconheço por AUTENTICIDADE, sem exame da titularidade dos direitos do(a)(s) signatario(s)(s), a firma do  
[Cof/Pr/01]-PAHELA GABRIELLE BRANTES...  
CAVALCANTE

Em testemunho da verdade,  
CEILANDIA, 22 de Março de 2018, às  
13:55:43.KFM

( )ADELCINA LOPES DE O. DA COSTA  
( )BRUNO DA SILVA/SANTOS  
(X) ANONICA FERNANDES DE SAMPATO  
ESCREVEMES AUTORIZADOS  
Selo:TJDF20180150123921ELAE  
Consulte o Selo em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1030261 em 11/04/2018 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, Nire 53202025211 e protocolo 180910680 - 23/03/2018. Autenticação: F76EAD2D533DFEB1DDBE965BE6523AAA99978E3. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/091.068-0 e o código de segurança OqBK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira  
SECRETARIO GERAL

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
 SOCIEDADE LIMITADA  
 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.**

**PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Brasília- DF, nascida aos 01.04.1990, Portadora da CNH N° 05658532108 DETRAN-DF, expedida em 13.09.2017, CPF N° 034.323.071-28, filha de Francisco Cavalcante Filho e Ana Rodrigues Cavalcante, residente e domiciliada à Rua das Figueiras Lote 2/4 Apartamento 1911 Edifício Figueiras Residence e Mall -Águas Claras - Brasília - DF - CEP 71.906-750.

**MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Anápolis-GO, nascida aos 05.09.1983, Portadora da CI N° 3.625.148 SSP-DF, expedida em 16.06.2014, CPF N° 008.969.461-93, filha de Lormino Trindade Filho e Selma Lemos Trindade, residente e domiciliada à QNO 11 Conjunto N Casa 45 - Ceilândia - Brasília - DF - CEP 72.255-114, únicos sócios componentes da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira na Praça de Brasília-DF, sob a denominação social de **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 23.361.387/0001-07, estabelecida à QS 03 LOTE 03 TORRE SUL SALA 1312 EDIFÍCIO PATIO CAPITAL - Águas Claras - Brasília - DF - CEP 71.953-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRC 5320202521-1, por despacho de 25.09.2015, resolvem em comum acordo consolidar o contrato social com a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade gira sob o nome empresarial: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, e nome de fantasia: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO**.

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sua sede na Qs 03 Lote 03 Torre Sul Sala 1312 Edifício Pátio Capital - Águas Claras - Brasília - DF - Cep 71.953-000.

**CLAUSULA TERCEIRA**

O objeto social é: **Prestação de serviços de agência de turismo e organização de eventos, compreendendo: organização de feiras, congressos, exposições, festas, formaturas, eventos esportivos e culturais; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário para eventos.**

**CLAUSULA QUARTA**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, está assim distribuída entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR CAPITAL
PAMELA GABRIELLE A. CAVALCANTE	99.000	99%	99.000,00
MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	1.000	01%	1.000,00

P M



#### CLAUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2015, e seu prazo é indeterminado.

#### CLAUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLAUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá ao sócio PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE, com os poderes e atribuições de administrar, responder pela Empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### CLAUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

#### CLAUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA

O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

P M



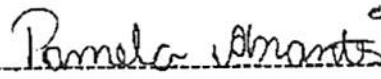


**CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA**

Fica eleito o foro de Brasília para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.**


Brasília-DF, 22 de março de 2018.

  
-----  
PAMELA GABRIELLE A. CAVALCANTE

  
-----  
MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA

Testemunhas:

  
Eduardo Evangelista de Araújo  
CI N° 616.629 SSP-DF

  
Rosenilde Almeida dos Santos  
CI 25337592003-9 SSP-MA



101-100. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
CNPJ 01.BL.H.LOJAS 01/03-CEILANDIA-DF  
FONE:(61)3371-9000 - FAX:(61)3371-8800  
Affonso Górgens de Carvalho - Tabelião

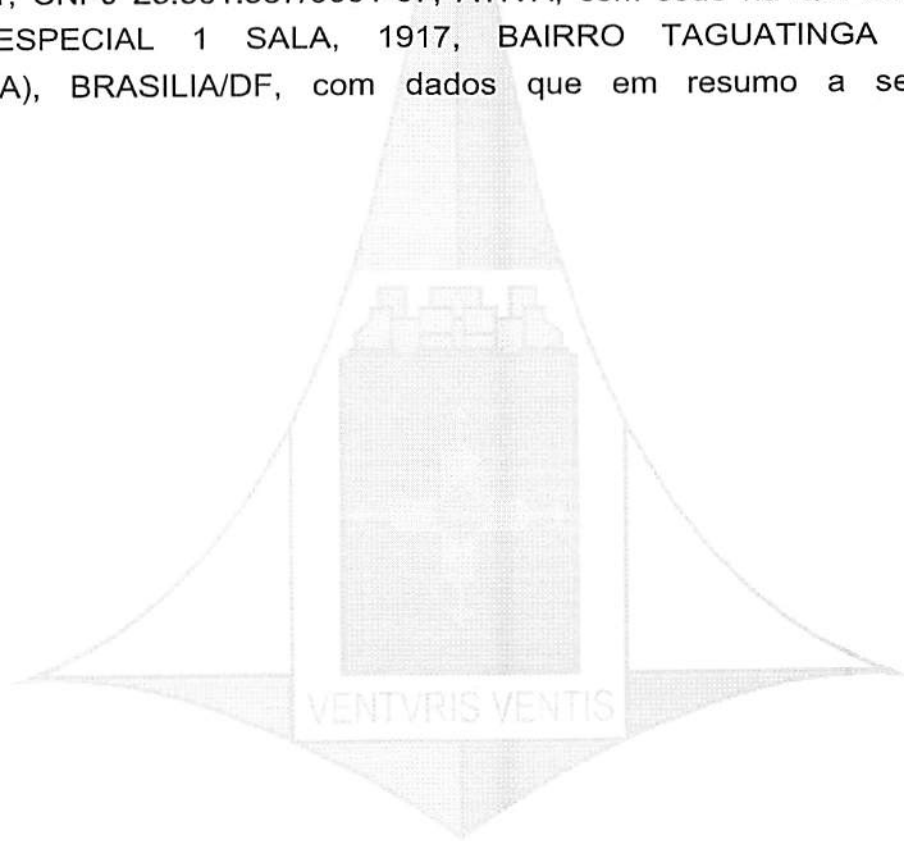
-Reconheço por AUTENTICIDADE, sem exame da titularidade dos direitos do(a)(s) signatário(a)(s), a firma de:  
[5ff91r80]-PAMELA GABRIELLE ABRANTES.... CAVALCANTE.  
[5ffnJ0V0J]-MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA  
Em testemunho da verdade.  
CEILANDIA, 22 de Março de 2018 as 13:55:24.NFN

(C) ADELCEIA LOPES DE U. DA COSTA  
(C) JERÔNIMO DA SILVA SANTOS  
(C) JHONICA FERNANDES DE SAMPAIO  
ESCRITURANTES AUTORIZADOS  
ISElo:TJDF20180150123819URBN e  
ITJDF20180150123819UTDP  
Consulte o Selo em www.tjdft.jus.br



## Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/156.654-9**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 5320202521-1, CNPJ 23.361.387/0001-07, ATIVA, com sede na QUADRA QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA, 1917, BAIRRO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA/DF, com dados que em resumo a seguir se especificam:





## Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	25/09/2015	20150846568	X
CONTRATO - CONTRATO	25/09/2015	53202025211	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL - SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERAÇÃO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL	08/02/2018	1015089	29/11/2017
PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	05/03/2018	1020483	05/03/2018
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	13/03/2018	1022737	21/02/2018
ALTERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	11/04/2018	1030261	22/03/2018
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	23/05/2018	1069689	17/04/2018
BALANÇO	04/06/2018	1072606	24/05/2018
BALANÇO	04/06/2018	1072815	24/05/2018
PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	15/06/2018	1075901	15/06/2018
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	18/03/2019	1257276	11/01/2019
BALANÇO	26/03/2019	1259382	14/03/2019
BALANÇO	13/05/2020	1382164	17/04/2020
PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	09/07/2020	1588228	09/07/2020
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	10/07/2020	1588509	08/07/2020
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	30/03/2021	1671873	17/03/2021
BALANÇO	23/04/2021	1679755	16/04/2021
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	06/05/2021	1684699	09/04/2021
BALANÇO	13/05/2022	1836414	11/05/2022



## Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR	14/06/2022	1849680	10/06/2022
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	20/06/2022	1851525	14/06/2022
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	02/02/2023	2011927	31/12/2022
BALANCO	18/05/2023	2088236	15/05/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	17/07/2023	2131460	30/06/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	28/07/2023	2139692	30/06/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	01/09/2023	2165768	10/08/2023

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

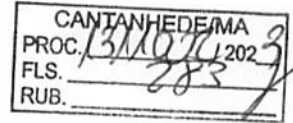
O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Nada mais.

Brasília, 08 de Dezembro de 2023.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETARIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320202521-1	23.361.387/0001-07	25/09/2015	01/09/2015

Endereço Completo:

QUADRA QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 - BAIRRO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA) CEP 72145-450 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

AGENCIAS DE VIAGENS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVICOS DE MICROFILMAGEM, SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-OBRA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES.

Capital Social: R\$ 1.600.000,00 UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 1.600.000,00 UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	xxxxxxx		R\$ 800.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	xxxxxxx		R\$ 800.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 01/09/2023

Número: 2165768

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

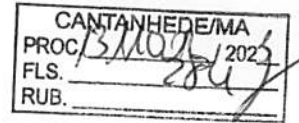
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000705475 e visualize a certidão)



23/156.682-4



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	J S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME	xxxxxxx	1015089	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço  
NADA MAIS#

Brasília, 08 de Dezembro de 2023 10:02

  
ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETARIA-GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000705475 e visualize a certidão)



23/156.682-4

Emissão do Documento

04/12/2023 14:04:52

### DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA, 1917, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), RA TAGUATINGA, 72145-450, BRASILIA

Número de Registro:

53202025211

CNPJ:

23.361.387/0001-07

Inscrição Estadual:

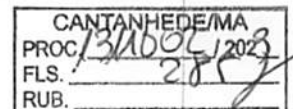
Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

Consulta por QR Code



MEI: NÃO

### PARECER DA VIABILIDADE

Complemento da Análise do Endereço:

LUOS/Uso: CSII 2

Área Utilizada (m²):

400,0

Área Total Edificação (m²):

400,0

Utiliza área Pública:

( ) Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

( ) Sim (X) Não

Dias de

Horário

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Sábado

08:00h às 12:00h

### Atividade Principal

- 7911-2/00 Agencias de viagens

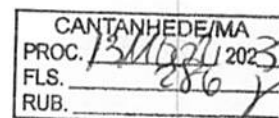
### Atividades Secundárias

- 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 4929-9/04 Organizacao de excursoes em veiculos rodoviarios proprios, intermunicipal, interestadual e internacional

Emissão do Documento

04/12/2023 14:04:52

- 4929-9/04 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 Transporte escolar
- 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 7311-4/00 Agências de publicidade
- 7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- 7319-0/01 Criação de estandes para feiras e exposições
- 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 7420-0/04 Filmagem de festas e eventos
- 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 7319-0/03 Marketing direto
- 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 5911-1/02 Produção de filmes para publicidade
- 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
- 9001-9/02 Produção musical
- 9001-9/01 Produção teatral
- 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 7420-0/05 Serviços de microfilmagem
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7490-1/01 Serviços de tradução, interpretação e similares
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet



VENTVRIS VENTIS



Emissão do Documento

04/12/2023 14:04:52

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES  
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**

CANTANHEDE/MA
PROC. 13/1003/2023
FLS. 287
RUB. _____

**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	09/08/2028
4929-9/04	Organizacao de excursoes em veiculos rodoviaros proprios, intermunicipal, interestadual e internacional	09/08/2028
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista	09/08/2028
4924-8/00	Transporte escolar	09/08/2028
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	09/08/2028
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	09/08/2028

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens
7311-4/00	Agencias de publicidade
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
7319-0/01	Criacao de estandes para feiras e exposicoes
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7319-0/03	Marketing direto
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opiniao publica
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
9001-9/02	Producao musical
9001-9/01	Producao teatral
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
7420-0/05	Servicos de microfilmagem
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

Emissão do Documento

04/12/2023 14:04:52

7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CANTANHEDE/MA
PROC. 13110342023
FLS. 288
RUB.

### Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Em estudo

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

#### Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agências de viagens
7311-4/00	Agências de publicidade
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
8130-3/00	Atividades paisagísticas
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7319-0/03	Marketing direto
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/02	Produção musical
9001-9/01	Produção teatral
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra

Emissão do Documento

04/12/2023 14:04:52

CANTANHEDE/MA
PROC. 311023/2023
FLS. 289
RUB.

4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

### Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Aguardando solicitação

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

#### Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agências de viagens
7311-4/00	Agências de publicidade
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
8130-3/00	Atividades paisagísticas
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7319-0/03	Marketing direto

Emissão do Documento

04/12/2023 14:04:52

CANTANHEDE/MA
PROC. 131024/2023
FLS. 240
RUB. _____

4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
4929-9/04	Organizacao de excursos em veiculos rodoviaros proprios, intermunicipal, interestadual e internacional
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opiniao publica
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
9001-9/02	Producao musical
9001-9/01	Producao teatral
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
7420-0/05	Servicos de microfilmagem
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
7490-1/01	Servicos de traducao, interpretacao e similares
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet

### SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

#### Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens
7311-4/00	Agencias de publicidade
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
7319-0/01	Criacao de estandes para feiras e exposicoes
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Emissão do Documento

04/12/2023 14:04:52

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311071/2023
FLS. 291
RUB.

7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7319-0/03	Marketing direto
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/02	Produção musical
9001-9/01	Produção teatral
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento

04/12/2023 14:04:52

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**

CANTANHEDE/MA
PROC. 13119242023
FLS. 292
RUB. _____

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens
7311-4/00	Agencias de publicidade
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
7319-0/01	Criacao de estandes para feiras e exposicoes
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
1813-0/01	Impressao de material para uso publicitario
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7319-0/03	Marketing direto
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
4929-9/04	Organizacao de excursoes em veiculos rodoviaros proprios, intermunicipal, interestadual e internacional
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opiniao publica
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
9001-9/02	Producao musical
9001-9/01	Producao teatral
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
7420-0/05	Servicos de microfilmagem
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
7490-1/01	Servicos de traducao, interpretacao e similares
4924-8/00	Transporte escolar

Emissão do Documento

04/12/2023 14:04:52

4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet

CANTANHEDE/MA.	3/12/2023
PROC.	283
FLS.	
RUB.	

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

#### Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens
7311-4/00	Agencias de publicidade
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
7319-0/01	Criacao de estandes para feiras e exposicoes
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
1813-0/01	Impressao de material para uso publicitario
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7319-0/03	Marketing direto
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
4929-9/04	Organizacao de excursoes em veiculos rodoviaros proprios, intermunicipal, interestadual e internacional
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opiniao publica
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
9001-9/02	Producao musical
9001-9/01	Producao teatral
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra

Emissão do Documento

04/12/2023 14:04:52

4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CANTANHEDE/MA
PROC. 13110242023
FLS. 299
RUB. _____

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

#### Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agências de viagens
7311-4/00	Agências de publicidade
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
8130-3/00	Atividades paisagísticas
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7319-0/03	Marketing direto
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional



Emissão do Documento

04/12/2023 14:04:52

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311096/2023
FLS. 295
RUB.

7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opiniao publica
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
9001-9/02	Producao musical
9001-9/01	Producao teatral
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
7420-0/05	Servicos de microfilmagem
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
7490-1/01	Servicos de traducao, interpretacao e similares
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

#### Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens
7311-4/00	Agencias de publicidade
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
7319-0/01	Criacao de estandes para feiras e exposicoes
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Emissão do Documento

04/12/2023 14:04:52

1813-0/01	Impressao de material para uso publicitario
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7319-0/03	Marketing direto
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
4929-9/04	Organizacao de excursoes em veiculos rodoviaros proprios, intermunicipal, interestadual e internacional
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opiniao publica
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
9001-9/02	Producao musical
9001-9/01	Producao teatral
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
7420-0/05	Servicos de microfilmagem
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
7490-1/01	Servicos de traducao, interpretacao e similares
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet

CANTANHEDE/MA
PROC. 311024/2023
FLS. 296
RUB. _____

VENTVRIS VENTIS



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CANTANHEDE/MA  
PROC. 131102/2023  
FLS. 298  
RUB. \_\_\_\_\_

CANTANHEDE/MA  
PROC. \_\_\_\_\_ / 202\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**DF**

1961819384

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**1961819384**

**DF**

1961819384

1961819384

**DENATRAN** **CONTRAN**

**DISTRITO FEDERAL**

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64055831069  
DF760669502

LOCAL: BRÁSILIA, DF

DATA EMISSÃO: 27/11/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

PERMISSÃO: \_\_\_\_\_ ACC: \_\_\_\_\_ CAT. HAB.: B

FILIAÇÃO: LORMINO TRINDADE FILHO  
SELMA LEMOS TRINDADE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3625148 SESE DF

CPE: DGR. 969.461-93 DATA NASCIMENTO: 05/09/1983

Nº REGISTRO: 8327930892 VALIDADE: 05/11/2024 1ª HABILITAÇÃO: 11/09/2004

NOME: MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVÍCIO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL  
CERTIDÃO DE REGISTRO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS

U.S.A. 24 - Nº 1 - Taguatinga  
Fone: (61) 3351-6230 - Fax: (61) 3351-6231  
E-mail: cart3tag@terra.com.br  
CNPJ: 00.547.851/0001-59  
Id.CNJ: 02.104-8



Elizio Martins da Costa  
TITULAR

Livro 2521  
Folha 083  
Prot. 436021

CANTANHEDE/MA  
PROC. 131024/2023  
FLS. 299  
RUB.

PROCURAÇÃO bastante que faz **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA ME**, na forma abaixo.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (18/10/2019), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, nesta Serventia, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.361.387/0001-07, com sede na Quadra QS 03, lote 03, Torre Sul, Edifício Pátio Capital, sala 716, Bairro Areal, Taguatinga/DF, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 53202025211, por despacho de 25.09.2015, com alteração contratual consolidada, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1030261, em 11.04.2018, e segunda alteração contratual, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1257276, em 18.03.2019, neste ato, representada pela sócia administradora, **PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**, CNH-05658532108/DETRAN/DF, na qual constam a CI-2.864:407 SSP/DF e o CPF-034.323.071-28, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua das Figueiras, Lotes 2/4, Ap. 1911, Águas Claras/DF, endereço eletrônico-administrativo@brasitur.com.br; reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituía bastante procuradora, **MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**, CI-3.625.148 SESP/DF, CPF-008.969.461-93, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na QNO 11, Conjunto I, Casa 45, Ceilândia Norte/DF; a quem confere poderes para representar a empresa outorgante perante as repartições públicas em geral, cartórios, Ministérios da Fazenda, do Trabalho e da Saúde, Secretarias da Receita Federal do Brasil, de Finanças, de Saúde, Governo do Distrito Federal, PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, administrações regionais, Delegacia Regional do Trabalho, institutos, autarquias, INSS, fornecedores, particulares, construtoras, bancos e estabelecimentos de crédito em geral, inclusive junto ao SICOOB CREDFAZ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO SERVIDOR FEDERAL E DE EMPRESAS LTDA - SICOOB CREDFAZ, BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRB - BANCO DE BRASÍLIA, BANCO BRADESCO, BANCO ITÁU S.A, BANCO SANTANDER S.A, HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO e quaisquer outros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas, empresas comerciais e industriais, públicas ou privadas, onde mais for preciso e com esta se apresentar; admitir e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, contratos, rescisões contratuais, homologação de rescisão contratual e o que julgar necessário; movimentar a conta do FGTS da empresa; defender seus direitos e interesses junto à Justiça Trabalhista e Juntas de Conciliação e Julgamento; abrir, movimentar, transferir e(ou) liquidar contas correntes de depósitos, conta

Formular

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL  
3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS

Q.S.A. 24 - Nº 1 - Taguatinga - Brasília - DF  
Fone: (61) 3051-6230 - Fax: (61) 3561-4244  
E-mail: cart3tagu@terra.com.br  
CNPJ: 00.547.851/0001-50  
In CNJ: 02.104.0

*Elizio Martins da Costa*  
TITULAR

Livro 2521  
Folha 084  
Prot. 430021

poupança, contas especiais e(ou) quaisquer outras; podendo, para tanto, requerer e assinar o que for preciso, aceitar e assinar propostas ou contratos de abertura de contas; requisitar talonários de cheques; assinar, endossar e descontá-los; endossar e descontar cheques nominais à outorgante; verificar saldos, receber extratos, cheques devolvidos e correspondências bancárias, efetuar saques e retiradas, firmar recibos e dar quitação; autorizar débito e transferência por carta, telex, email, internet ou qualquer outro meio eletrônico disponibilizado pelo estabelecimento bancário; requerer e receber cartões magnéticos; promover cadastramento e recadastramento de senhas; desbloquear e(ou) bloquear cartões; regularizar contas; autorizar e(ou) cancelar débito automático em contas; podendo ainda, tratar de assuntos e direitos relacionados com negociação e(ou) renegociação de dívidas, cheque especial e cartão de crédito; representá-la perante as Repartições Públicas Administrativas, Autárquicas e cartórios em geral, Administradoras de Cartões de Crédito: VISA, CREDICARD, BNDS, MASTERCARD, VISA ELETRON, SERASA, SPC, DPC e onde com esta se apresentar e for necessário; podendo, para tanto, requerer, alegar e assinar o que for preciso; instruir requerimentos e petições; aceitar e assinar as propostas que se fizerem necessárias, fazer contestações e justificações; requerer e promover parcelamento de dívidas, cheque especial, cartão de crédito; aceitar juros, prazos, valores e número de parcelas oferecidas, assinando a documentação necessária para tal fim; assinar contratos e(ou) distratos necessários, convir com suas cláusulas e condições; dar e aceitar recibos e quitação, total e(ou) parcial; juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias; requerer certidões diversas, alvarás e demais autorizações; promover bloqueio e desbloqueios de créditos e financiamentos; constituir advogado para a defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, podendo usar dos poderes da cláusula AD JUDICIA para o foro em geral; comprar e vender materiais e mercadorias do ramo da firma; passar recibos e aceitá-los, dar e receber quitação; assinar faturas, notas fiscais, notas promissórias, duplicatas, triplicatas, contrato de locação, de compra e venda ou de arrendamento; pagar os preços, receber quitação; participar de licitações e concorrências públicas, em todas as suas modalidades, inclusive pregões presenças, eletrônicos, tomada de preços, cotações e outros; assinar contratos e propostas, convir com cláusulas e condições; dar lances, revogar, intencionar recursos; requerer adjudicações, depositar e retirar caucões; promover registros e averbações, bem como, cancelamento de protestos; juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias; requerer certidões negativas de qualquer espécie, alvarás e demais autorizações; assinar requerimentos, declarações e autorizações; prestar declarações, informações e justificações; abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos; pagar taxas, custas, emolumentos e demais tributos fiscais; podendo ainda, representar a empresa outorgante perante repartições públicas administrativas, autárquicas e cartórios em geral, Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, Caixa Econômica Federal - CEF, INSS, JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, DOT, DRT, Administrações Regionais e demais órgãos públicos federais e estaduais, AGEFIS e onde com esta se apresentar e for necessário; podendo, requerer, alegar e assinar o que for preciso, requerer e receber a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Especial de Débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, Certidão Negativa de débitos do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, Receita Federal, GDF, inclusive baixa, assinar FAC, AIDE, Livros Fiscais, Requerimento de autenticação de documentos e livros, Inclinação de NF; requerer restituição de retenção de INSS e impostos retidos; requerer e acompanhar reembolso do INSS e impostos retidos; promover cadastramento de senha eletrônica, cadastramento de procuração eletrônica na Receita Federal do Brasil; solicitar extratos de contas correntes de impostos e encargos sociais, parcelamentos e compensação de débitos, baixa de débitos quitados e não lançados, alteração de porte e reconquadramentos; requerer e receber

CANTANHEDEIMA  
PROC. 12.10021/2023  
FLS. 500  
RUB.

*Pomelo*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL  
3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS

Q.S.A. 24 - Nº 1 - Taguatinga - Brasília - DF  
Fone: (61) 3351-6230 - Fax: (61) 3561-4244  
E-mail: cart3tag@terra.com.br  
CNPJ: 00.547.851/0001-59  
Id.CNJ: 02.104-8

*Elizio Martins da Costa*  
TITULAR

Livro 2521

Folha 085

Prot. 436021

baixa de inscrição, inclusive Distrato Social e CNPJ; alterar/atualizar dados cadastrais da empresa; solicitar, alterar e cancelar código e(ou) senhas de acesso; solicitar informações fiscais sobre a empresa; assinar e receber quaisquer documentos, certidões e procesos; enfim, praticar os demais atos necessários ao desempenho deste mandato, e ainda, substabelecer. (Feito sob minuta apresentada pela outorgante). PORTO POR FÉ que esclareci a outorgante quanto ao significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento, que aceita e assina. Dispensadas as testemunhas na forma da Lei. Os emolumentos e a tarifa postal do envio deste ato à Junta Comercial, como preceitua o Provimento nº 42, de 31/10/2014, do Conselho Nacional de Justiça, foram pagos por meio da guia nº 80131773, dos valores de R\$39,90 e R\$13,55, respectivamente. Eu, *Elizio Martins da Costa* LOURIVAL MOURA BARBOSA, Escrevente, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. E eu, *Pamela Abrantes*, dou fe e assino.

*Pamela Abrantes*  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE  
Representante

*Elizio Martins da Costa*  
Titular

SeloDigitaldeSegurança: TJDFT20190190569079CIOK  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

VIDE VERSO

CANTINHEDE/MA  
PROC. 30000/2023  
FLS. 301  
RUB.

Sob o n.º 471, em 21 / 10 / 2019,  
encaminhei cópia deste ato ao Director  
da Junta Comarcal do Distrito  
Federal  
Dou fé. Em 21 / 10 / 2019

Lourival Moura Barbosa  
Escrivão

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1310042023  
FLS. 307  
RUB. \_\_\_\_\_

Maisa R. Magalhães  
Pública

## CERTIDÃO

Certidão extraída reprogramaticamente do  
ato lavrado em 18 / 10 / 2019, às  
fls. 83/85 do livro 2321. Dou fé.  
Taguatinga-DF, 06 / 04 / 2021



Selo Digital: TJDFT20210190149869MERN  
Para consultar o selo, acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



EMOLUMENTOS	
Certidão(s)	8,55
Fee Excedente(s)	4,30
Diretas	—
Total	12,85
Casa	157776





CANTANHEDE/MA
PROC. 131/2023
FLS. 303
RUB.

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.361.387/0001-07 DUNS@: 94\*\*\*\*\*20  
Razão Social: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
Nome Fantasia: BRASITUR EVENTOS E TURISMO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/05/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/05/2024
FGTS	Validade:	15/12/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	21/05/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/12/2023
Receita Municipal (Isento)		

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/11/2023 15:29

CPF: 034.323.071-28 Nome: PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE

Ass: \_\_\_\_\_



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.361.387/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASITUR EVENTOS E TURISMO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA	NÚMERO 1917	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 72.145-450	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (61) 3877-1790
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CANTANHEDE/MA  
PROC. 131107/2023  
FLS. 305  
RUB. /

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.361.387/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA	NÚMERO 1917	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 72.145-450	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (61) 3877-1790
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2023 às 11:45:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.738.791/001-68 CPF/CNPJ 23.361.387/0001-07 DataConcessão 29/09/2015

Denominação social BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia BRASITUR EVENTOS E TURISMO

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do Protocolo

969-16413/55

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

01/01/2023

Regime de Tributação do ICMS

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS AGENCIAS DE VIAGENS

Código da Atividade - ISS N7911-2/00-00

Data de Início de Atividade - ISS 14/06/2022

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917

CEP 72.145-450

Bairro TAGUATINGA NORTE (TAG

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral

Data 01/01/0001

Atividade secundária - ICMS

CNAE-Fiscal:

H492990200

Descrição da atividade:

TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Data de início:

06/05/2021

CNAE-Fiscal:

H492990400

Descrição da atividade:

ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Data de início:

17/07/2023

CNAE-Fiscal:

I562010100

Descrição da atividade:

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Data de início:

06/05/2021

CNAE-Fiscal:

I562010400

Descrição da atividade:

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

Data de início:

06/05/2021

Atividade secundária - ISS

**CNAE-Fiscal:**  
C181300100  
**Descrição da atividade:**  
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO  
**Data de início:**  
01/09/2023

**CNAE-Fiscal:**  
F439910200  
**Descrição da atividade:**  
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS  
**Data de início:**  
17/07/2023

**CNAE-Fiscal:**  
H492300200  
**Descrição da atividade:**  
SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA  
**Data de início:**  
02/02/2023

**CNAE-Fiscal:**  
H492480000  
**Descrição da atividade:**  
TRANSPORTE ESCOLAR  
**Data de início:**  
14/06/2022

**CNAE-Fiscal:**  
H492990100  
**Descrição da atividade:**  
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL  
**Data de início:**  
02/02/2023

**CNAE-Fiscal:**  
I562010200  
**Descrição da atividade:**  
SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE  
**Data de início:**  
28/07/2023

**CNAE-Fiscal:**  
J591110200  
**Descrição da atividade:**  
PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE  
**Data de início:**  
02/02/2023

**CNAE-Fiscal:**  
J620150100  
**Descrição da atividade:**  
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
**Data de início:**  
02/02/2023

**CNAE-Fiscal:**  
J631940000  
**Descrição da atividade:**  
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET  
**Data de início:**  
28/07/2023

**CNAE-Fiscal:**  
M731140000  
**Descrição da atividade:**  
AGENCIAS DE PUBLICIDADE

**Data de início:**

14/06/2022

**CNAE-Fiscal:**

M731900100

**Descrição da atividade:**

CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES

**Data de início:**

14/06/2022

**CNAE-Fiscal:**

M731900300

**Descrição da atividade:**

MARKETING DIRETO

**Data de início:**

14/06/2022

**CNAE-Fiscal:**

M732030000

**Descrição da atividade:**

PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA

**Data de início:**

02/02/2023

**CNAE-Fiscal:**

M742000100

**Descrição da atividade:**

ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA

**Data de início:**

02/02/2023

**CNAE-Fiscal:**

M742000400

**Descrição da atividade:**

FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

**Data de início:**

02/02/2023

**CNAE-Fiscal:**

M742000500

**Descrição da atividade:**

SERVICOS DE MICROFILMAGEM

**Data de início:**

02/02/2023

**CNAE-Fiscal:**

M749010100

**Descrição da atividade:**

SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES

**Data de início:**

02/02/2023

**CNAE-Fiscal:**

N771100000

**Descrição da atividade:**

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

**Data de início:**

02/02/2023

**CNAE-Fiscal:**

N781080000

**Descrição da atividade:**

SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA

**Data de início:**

14/06/2022

**CNAE-Fiscal:**

N813030000

CANTANHEDE/MA
PROC. 1314024/2022
FLS. 300
RUB. _____

**Descrição da atividade:**

ATIVIDADES PAISAGISTICAS

**Data de início:**

14/06/2022

**CNAE-Fiscal:**

N823000100

**Descrição da atividade:**

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

**Data de início:**

02/02/2023

**CNAE-Fiscal:**

P859960400

**Descrição da atividade:**

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**Data de início:**

02/02/2023

**CNAE-Fiscal:**

R900190100

**Descrição da atividade:**

PRODUCAO TEATRAL

**Data de início:**

02/02/2023

**CNAE-Fiscal:**

R900190200

**Descrição da atividade:**

PRODUCAO MUSICAL

**Data de início:**

02/02/2023

**CNAE-Fiscal:**

R900190600

**Descrição da atividade:**

ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

**Data de início:**

02/02/2023

**CNAE-Fiscal:**

R931910100

**Descrição da atividade:**

PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

**Data de início:**

02/02/2023

CANTANHEDE/MA
PROC. 31109 / 2023
FLS. 309
RUB. _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: **23.361.387/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:13:33 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/03/2024.

Código de controle da certidão: **0A64.CA4C.A024.B225**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CANTANHEDEIMA  
PROC. 12001/2023  
FLS. 311  
RUB. 1

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

**CERTIDÃO Nº:** 363120669202023  
**NOME:** BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
**ENDEREÇO:** QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917  
**CIDADE:** TAGUATINGA NORTE TAG  
**CNPJ:** 23.361.387/0001-07  
**CF/DF:** 0773879100168 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Os débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 22 de fevereiro de 2024. \***

CANTANHEDE/MA
PROC. 2140001/2023
FLS. 312
RUB.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.361.387/0001-07  
**Razão Social:** BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
**Endereço:** Q QS 03 LT 03 SL 1312 / TAGUATINGA SUL / BRASILIA / DF / 71953-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2023 a 03/01/2024

**Certificação Número:** 2023120521225523830722

Informação obtida em 08/12/2023 10:05:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CANTANHEDE/MA
PROC. 1316271/2023
FLS. 323
RUB.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.361.387/0001-07

Certidão n°: 61323239/2023

Expedição: 03/11/2023, às 14:37:33

Validade: 01/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.361.387/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

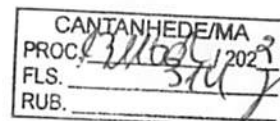
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2023 11:54:35

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: **23.361.387/0001-07**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **23.361.387/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:42:19 do dia 03/12/2023 , com validade até o dia 02/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ereRIVBHENkBo3rZ1erL

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**

CPF/CNPJ: **008.969.461-93**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:43:16 do dia 03/12/2023 , com validade até o dia 02/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bJwoLwLeW9USypwwfVdj

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**

CPF/CNPJ: **034.323.071-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:46:19 do dia 03/12/2023 , com validade até o dia 02/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Qyft2myrXsBD94wcrJ0G

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA

CPF/CNPJ: 008.969.461-93

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 11:43:16 do dia 03/12/2023 , com validade até o dia 02/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BNLi2zWUVQfPMP87ToZI

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE

CPF/CNPJ: 034.323.071-28

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 11:46:19 do dia 03/12/2023 , com validade até o dia 02/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Ob7ttJm9Xkp2TuuWwEJD

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Data da consulta: 03/12/2023 11:55:49

CANTANHEDE/MA  
PROC. 131026/2023  
FLS. 3207  
RUB.

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 23.361.387/0001-07

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

### + Mais informações

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
25/09/2015	30/06/2022	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

### Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

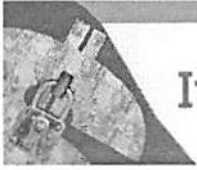
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/12/2023 às 11:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.361.387/0001-07.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 656C.9773.3C47.A475 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/12/2023 às 11:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 008.969.461-93.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 656C.97C9.C4CD.F561 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

CANTANHEDE/MA
PROC/311092/2023
FLS. 323
RUB. 7

**Certifico que nesta data (03/12/2023 às 12:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 034.323.071-28.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 656C.9814.D11C.0636 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA

CPF/CNPJ: 008.969.461-93

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:04:11 do dia 03/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: J1GP031223120411

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**

CPF/CNPJ: **034.323.071-28**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:05:07 do dia 03/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CRMP031223120507

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 12/1821/2023  
FLS. 376  
RUB. J

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

**CERTIDÃO Nº:** 363120669202023  
**NOME:** BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
**ENDEREÇO:** QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917  
**CIDADE:** TAGUATINGA NORTE TAG  
**CNPJ:** 23.361.387/0001-07  
**CF/DF:** 0773879100168 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 22 de fevereiro de 2024. \***





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CAN FANTIEDE/MA  
PROC. 12001/2023  
FLS. 328  
RUB. 1

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

**CERTIDÃO Nº:** 343117221932023  
**NOME:** BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
**ENDEREÇO:** QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917  
**CIDADE:** TAGUATINGA NORTE TAG  
**CNPJ:** 23.361.387/0001-07  
**CF/DF:** 0773879100168 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Os débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 12 de fevereiro de 2024. \***

Termo de Abertura

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 1311042023  
 FLS. 328  
 RUB. \_\_\_\_\_

Página: 1

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA					
NIRE:	5320202521-1	CNPJ:	23.361.387/0001-07	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
J S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME					
Município:	BRASILIA			UF:	DISTRITO FEDERAL
Inscrição	0773879100168		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	25/09/2015				

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	9	Quantidade de páginas:	13		
Data	19/07/2023				

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	Administrador	
259.769.071-72	EDILAMAR CONCEICAO RIBEIRO FONSECA	Contador	018857



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/090.489-1 no dia 19/07/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CANTANHEDE/MA  
PROC. 131002/2023  
FLS. 329  
RUB. /

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202025211

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2300104980

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

**BRASILIA**

Local

18 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

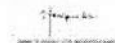
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certífico registro sob o nº 2088236 em 18/05/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2300104980 - 18/05/2023. Autenticação: 1010E84447E93642659A418C4DC5743D1950B9. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.911-1 e o código de segurança NRAZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

CANTANHEDE/MA  
PROC. 13/0004/2023  
FLS. 330  
RUB. \_\_\_\_\_

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/058.911-1	DFE2300104980	18/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
259.769.071-72	EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

VENTURIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO**  
**BRASITUR EVENTOS E TURISMO - LTDA**  
 CNPJ: 23.361.387/0001-07  
 PERÍODO: 01/2022 até 12/2022

**COMPETÊNCIA: 12/2022**

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA	RESULTADO
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>2.673.138,17</b>
<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.546.069,38</b>
<b>1.1.01</b>	<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>2.546.069,38</b>
1.1.01.01	CAIXA GERAL	2.546.069,38
1.1.01.01.0001	CAIXA	324.581,32
1.1.01.01.0002	BANCO	616.854,16
1.1.01.01.0003	APLICAÇÕES FINANCEIRAS (RETORNO IMEDIATO)	1.604.633,90
<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>127.068,79</b>
<b>1.2.02</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>127.068,79</b>
<b>1.2.02.03</b>	<b>EQUIPAMENTOS – MÁQUINAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>36.667,42</b>
1.2.02.03.0005	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	36.667,42
<b>1.2.02.04</b>	<b>MOVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>42.478,36</b>
1.2.02.04.0001	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	42.478,36
<b>1.2.02.05</b>	<b>VEÍCULOS</b>	<b>80.000,00</b>
1.2.02.05.0001	VEÍCULOS	80.000,00
<b>1.2.02.14</b>	<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>	<b>-32.076,99</b>
1.2.02.14.0001	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	-7.333,48
1.2.02.14.0002	MOVEIS E UTENSÍLIOS	-12.743,51
1.2.02.14.0003	VEÍCULOS	-12.000,00
<b>TOTAL GERAL – ATIVO:</b>		<b>2.673.138,17</b>
<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>-2.673.138,17</b>
<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>-497.203,85</b>
<b>2.1.01</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>-497.203,85</b>
<b>2.1.01.02</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>-193.046,35</b>
2.1.01.02.0001	FORNECEDORES	-193.046,35
<b>2.1.01.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER</b>	<b>-3.790,78</b>
2.1.01.03.0001	INSS	-1.987,15
2.1.01.03.0002	FGTS	-1.803,63
<b>2.1.01.04</b>	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER</b>	<b>-77.600,00</b>
2.1.01.04.0001	SIMPLES NACIONAL	-77.600,00
<b>2.1.01.06</b>	<b>SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR</b>	<b>-222.766,72</b>
2.1.01.06.0001	SALÁRIOS	-221.554,72
2.1.01.06.0002	PRÓ-LABORE	-1.212,00
<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>-2.175.934,32</b>
<b>2.3.01</b>	<b>PATRIMÔNIO LIQUÍDO</b>	<b>-2.175.934,32</b>
<b>2.3.01.01</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>-400.000,00</b>
2.3.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	-400.000,00
<b>2.3.01.02</b>	<b>LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>-1.775.934,32</b>
2.3.01.02.0002	LUCRO NO PERÍODO	-1.775.934,32

TOTAL GERAL – PASSIVO:

-2.673.138,17

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO EM R\$ 2.673.138,17, DE ACORDO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA À CONTABILIDADE. RESSALVADO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, ESTA QUE SE RESPONSABILIZA PELA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE.

BRASITUR EVENTOS E TURISMO - LTDA  
CNPJ: 23.361.387/0001-07

EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA  
CPF: 259.769.071-72  
CRC/DF: 018857

DRE – DEM. RESULTADO DE EXERCÍCIO ANALÍTICO – ACUMULADO  
 BRASITUR EVENTOS E TURISMO - LTDA  
 CNPJ: 23.361.387/0001-07  
 PERÍODO: 01/2022 até 12/2022

COMPETÊNCIA: 12/2022

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA	RESULTADO
3.	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>4.678.521,35</b>
3.1	RECEITAS EM GERAL	4.678.521,35
3.1.01.01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.929.957,94
3.1.01.01.0001	SERVIÇOS	3.929.957,94
3.1.01.02	MERCADORIAS VENDIDAS	748.563,41
3.1.01.02.0001	VENDAS A VISTA	748.563,41
4.	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>-1.044.245,97</b>
4.1.01	(-) DEDUÇÕES S/ VENDAS	-1.044.245,97
4.1.01.05.0001	(-) SIMPLES NACIONAL S/ SERVIÇOS	-1.044.245,97
	<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>3.634.275,38</b>
6.	<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>440.331,42</b>
<b>RESULTADO BRUTO DO PERÍODO</b>		<b>3.193.943,97</b>

5.	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>-1.418.009,65</b>
5.1	DESPESAS OPERACIONAIS	-1.418.009,65
5.1.01	DESPESAS OPERACIONAIS	-1.418.009,65
5.1.01.02	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>-996.771,23</b>
5.1.01.02.0001	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-996.771,23
5.1.01.03	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>-295.554,72</b>
5.1.01.03.0001	ORDENADOS E SALÁRIOS	-295.554,72
5.1.01.04	<b>RETIRADAS</b>	<b>-14.544,00</b>
5.1.01.04.0001	PRÓ-LABORE	-14.544,00
5.1.01.06	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>-58.918,76</b>
5.1.01.06.0001	INSS	-34.110,86
5.1.01.06.0002	FGTS	-24.807,90
5.1.01.08	<b>ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE/INTERNET</b>	<b>-13.094,33</b>
5.1.01.08.0001	ÁGUA	-915,19
5.1.01.08.0002	ENERGIA	-11.514,32
5.1.01.08.0003	TELEFONE/INTERNET	-664,82
5.1.01.10	<b>HONORÁRIOS DE TERCEIROS</b>	<b>-36.000,00</b>
5.1.01.10.0001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	-36.000,00
5.1.01.12	<b>MATERIAIS DE USO/CONSUMO</b>	<b>-3.126,61</b>
5.1.01.12.0006	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-1.478,29
5.1.01.12.0007	MATERIAIS DE LIMPEZA	-1.648,32

RESULTADO OPERACIONAL ANTES DA CSLL E IRPJ	1.775.934,32
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.775.934,32

---

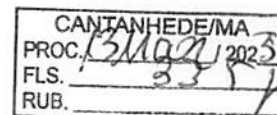
BRASITUR EVENTOS E TURISMO - LTDA  
CNPJ: 23.361.387/0001-07

---

EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA  
CPF: 259.769.071-72  
CRC/DF: 018857



# ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA - 2022



Empresa: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

CNPJ: 23.361.387/0001-07

## ÍNDICE DE ESTRUTURA DE CAPITAL

### 1. GRAU DE ENDIVIDAMENTO

1.1 – Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	497.203,85	<hr/>	= 0,22
1.2 – Patrimônio Líquido	2.217.934,32		

### 2. COMPOSIÇÃO DE ENDIVIDAMENTO

2.1 – Passivo Circulante	497.203,85	<hr/>	= 1,00
2.2 – Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	497.203,85		

### 3. SOLVÊNCIA GERAL

3.1 – Ativo	2.673.138,17	<hr/>	= 5,37
3.2 – Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	497.203,85		

### 4. PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS

4.1 – Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	497.203,85	<hr/>	= 0,18
4.2 – Ativo	2.673.138,17		

### 5. CAPITALIZAÇÃO

5.1 – Patrimônio Líquido	2.175.934,32	<hr/>	= 0,81
5.2 – Ativo	2.673.138,17		

### 6. CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

6.1 – Ativo Circulante	(+) 2.175.934,32
6.2 – (-) Passivo Circulante	(-) 497.203,85
6.3 (=) Capital de Giro Próprio	(=) 1.678.730,47

### 7. IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

7.1 – Ativo Não Circulante	127.068,79	<hr/>	= 0,05
7.2 – Patrimônio Líquido	2.175.934,32		

**8. IMOBILIZAÇÃO DOS RECURSOS NÃO CORRENTES**

8.1 – Ativo Não Circulante	127.068,79	= 0,05
8.2 – Patrimônio Líquido	<u>2.175.934,32</u>	

**9. IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL**

9.1 – Ativo Não Circulante	127.068,79	= 0,04
9.2 – Ativo	<u>2.673.138,17</u>	

**10. RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL**

10.1 – Resultado Antes das Provisões	1.775.934,32	= 0,43
10.2 – Ativo	<u>2.673.138,17</u>	

**11. IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO**

11.1 – Resultado Antes das Provisões	1.775.934,32	= 0,81
11.2 – Patrimônio Líquido	<u>2.175.934,32</u>	

**12. RENTABILIDADE DO ATIVO**

12.1 – Lucro Líquido	1.775.934,32	= 0,66
12.2 – Ativo	<u>2.673.138,17</u>	

**13. GIRO DO ATIVO**

13.1 – Vendas Líquidas	4.678.521,35	= 1,75
13.2 – Ativo	<u>2.673.138,17</u>	

**14. MARGEM LÍQUIDA**

14.1 – Lucro Líquido	1.775.934,32	= 0,37
14.2 – Vendas Líquidas	<u>4.678.521,35</u>	

**15. LIQUIDEZ GERAL**

15.1 – Ativo Circulante + RLP	2.546.069,38	= 5,12
15.2 – Passivo Circulante + Não Circulante	<u>497.203,85</u>	

**16. LIQUIDEZ CORRENTE**

16.1 – Ativo Circulante	2.546.069,38	= 5,12
16.2 – Passivo Circulante	<u>497.203,85</u>	

### 17. LIQUIDEZ SECA

17.1 – Ativo Circulante – Estoques	2.546.069,38	= 5,12
17.2 – Passivo Circulante	<u>497.203,85</u>	

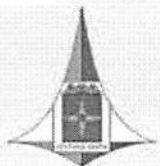
### 18. LIQUIDEZ IMEDIATA

18.1 – Disponibilidades	2.546.069,38	= 5,12
18.2 – Passivo Circulante	<u>497.203,85</u>	

Brasília/DF, 15 de Maio de 2023

BRASITUR EVENTOS E TURISMO – LTDA  
CNPJ: 23.361.387/0001-07

EDILAMAR CONCEIÇÃO R. FONSECA  
CPF: 259.769.071-72  
CRC/DF: 018857



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

CANTANHEDE/MA
PROC. 23/058.911-1 2023
FLS. 330
RUB.

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/058.911-1	DFE2300104980	18/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
259.769.071-72	EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2088236 em 18/05/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2300104980 - 18/05/2023. Autenticação: 1010E84447E93642659A418C4DC5743D1950B9. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.911-1 e o código de segurança NRAZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, de CNPJ 23.361.387/0001-07 e protocolado sob o número 23/058.911-1 em 18/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2088236, em 18/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Silvio Luiz Alves Espindola.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
259.769.071-72	EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
259.769.071-72	EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/058.911-1.





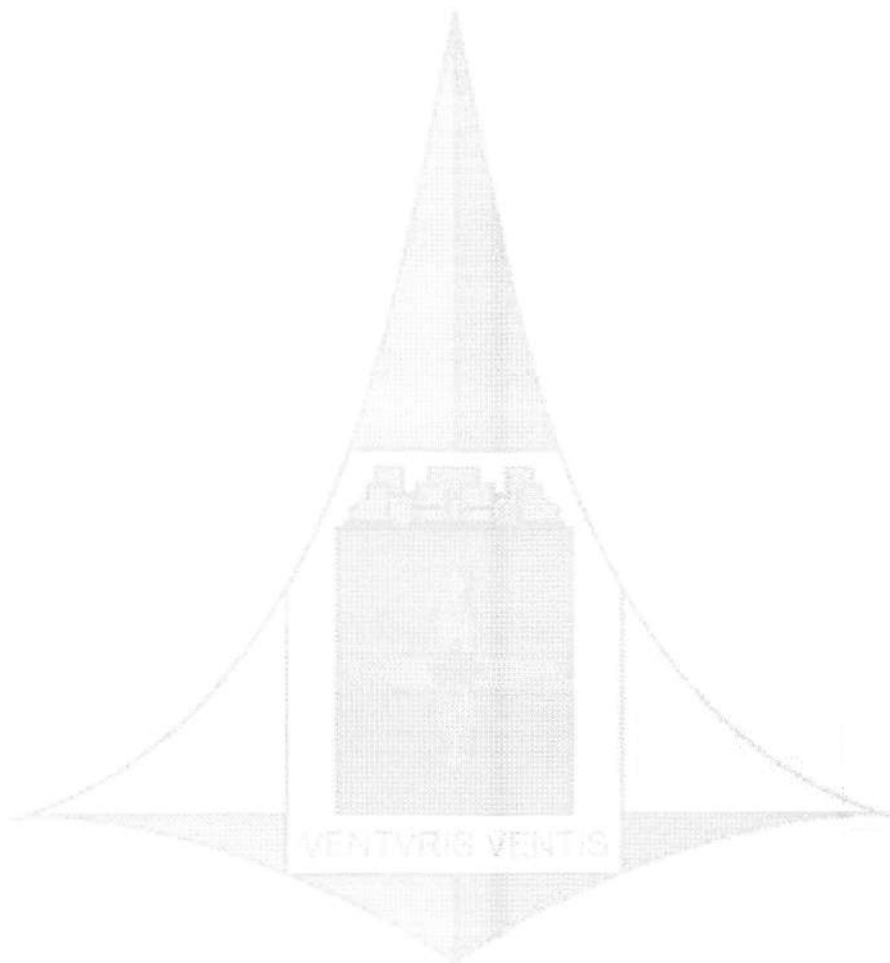
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

CANTANHEDE/MA
PROC. 311024/2023
FLS. 340
RUB. _____

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Silvio Luiz Alves Espindola, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2023, às 10:45.



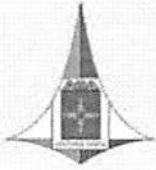
A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/058.911-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2088236 em 18/05/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2300104980 - 18/05/2023. Autenticação: 1010E84447E93642659A418C4DC5743D1950B9. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.911-1 e o código de segurança NRAZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.





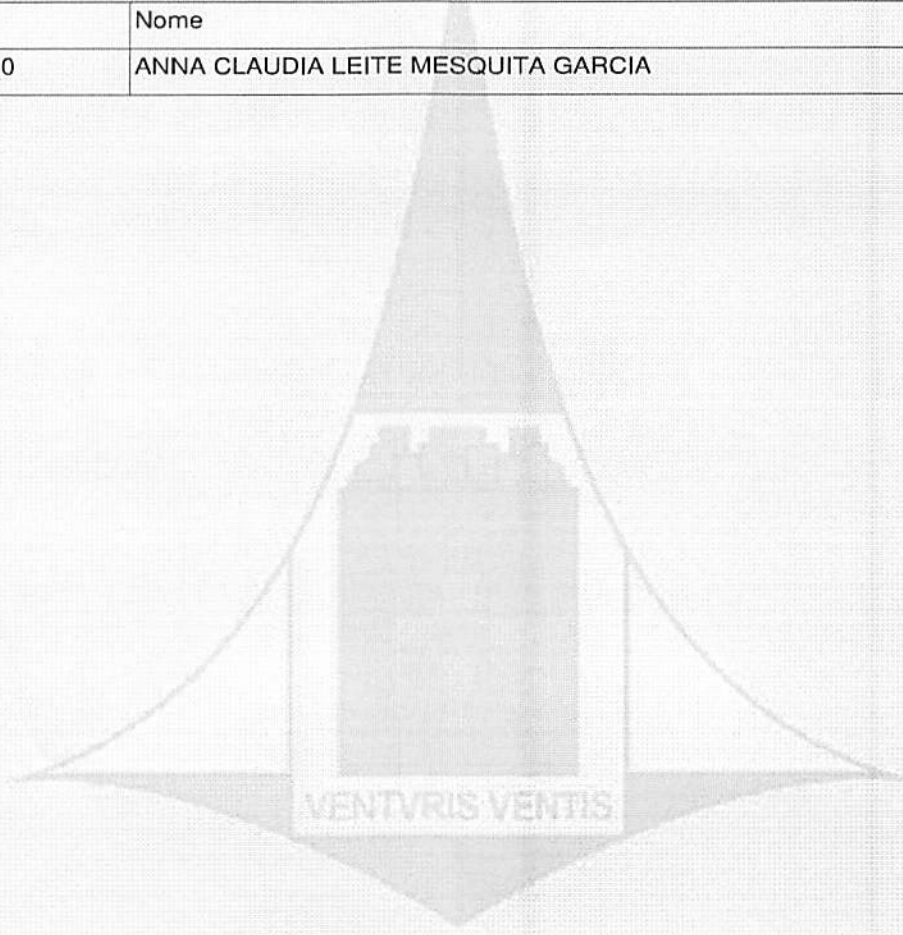
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

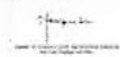
CANTANHEDE/MA  
PROC. 13118742023  
FLS. 341  
RUB. 7

O ato foi assinado digitalmente por :

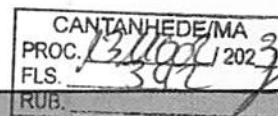
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, quinta-feira, 18 de maio de 2023



## Termo de Encerramento



## Dados da empresa

Nome Empresarial:					
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA					
NIRE:	5320202521-1	CNPJ:	23.361.387/0001-07	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BRASILIA			UF:	DISTRITO FEDERAL
Inscrição	0773879100168		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			25/09/2015		

## Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	9	Data assinatura:	19/07/2023		
Quantidade de páginas:	13				
Período de escrituração					
Início:	01/01/2022		Fim:	31/12/2022	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

## Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	Administrador	
259.769.071-72	EDILAMAR CONCEICAO RIBEIRO FONSECA	Contador	018857



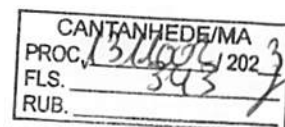
Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/090.489-1 no dia 19/07/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governador do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





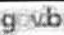
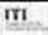
## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 217493 em 19/07/2023. Assinado digitalmente por FRANKLEY MAGALHAES DOS SANTOS. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/090.489-1	raYF

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
Nire:	
CNPJ:	23.361.387/0001-07
Município:	BRASILIA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE		19/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			
259.769.071-72	EDILAMAR CONCEICAO RIBEIRO FONSECA	018857	19/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por FRANKLEY MAGALHAES DOS SANTOS, Servidor(a) Público(a), em 19/07/2023, às 17:18.

Brasília, quarta-feira, 19 de julho de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/090.489-1.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 3210/4 2023
FLS. 394
RUB.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/12/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**  
23.361.387/0001-07

### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/12/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.ULLA.RG7L.6XMY.KHID.HF66**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

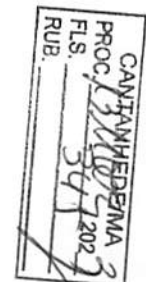
**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

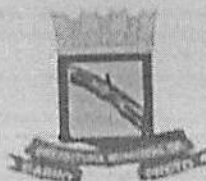
NOME..... : EDILAMAR CONCEICAO RIBEIRO FONSECA  
REGISTRO..... : DF-018857/O-6  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.769.071-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: DISTRITO FEDERAL, 03/11/2023 as 15:41:39.  
Válido até: 01/02/2024.  
Código de Controle: 554258.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCDF.





CANTANHEDE/MA  
PROC. 13400/2023  
FLS. 340  
RUB.

Prefeitura Municipal de Barro Preto  
Praça Antônio Osório Batista, nº 06, centro, Barro Preto-Bahia

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**1 - CONTRATANTE**

Razão Social:	Prefeitura Municipal de Barro Preto- Bahia
CNPJ:	14.147.458/0001-82

Atesto para os devidos fins que até a presente data, a Empresa Brasitur Eventos e Turismo Ltda, com sede na QS 03 lote 03, sala 716 – Torre Sul – Ed. Pátio Capital sediada em Brasília/DF, inscrita no CNPJ Sob o nº 23.361.387/0001-07, presta serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para a Gerência Regional de Administração no Estado do Espírito Santo GRA/ES e demais órgãos jurisdicionados, dentro do estabelecido no Plano de Trabalho do pregão eletrônico 000028/2022, contrato 00023/2022, não havendo até a presente data, qualquer fato que desabone a mesma.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barro Preto, 04 de Agosto de 2022

Hamanna Moab Almeida  
Tessoureira  
Decreto nº 195 de 11 de Outubro de 2021  
Barro Preto-Bahia

(Hamanna Moab Almeida – Tessoureira)  
Decreto nº 195 de 11 de Outubro de 2021



**Core-CE**  
Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Ceará

CANTANHEDEMA
PROC. 13.109/2023
FLS. 397
RUB.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES  
COMERCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ – Core-CE

**CONTRATADA:** BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

**SERVIÇOS:** AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE BILHETES  
DE PASSAGENS AÉREAS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 19/07/2018 a até o presente momento

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07 é nossa prestadora de serviços.

Informamos que os serviços da referida prestadora são executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Declaramos ainda tratar-se de empresa idônea e cumpridora de suas obrigações.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fortaleza, 04 de agosto de 2022.

  
Karina Moreira Nunes  
Gerente Executiva  
Telefone (85)3272-5952  
E-mail: karina@corece.org.br



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CANTANHEDE/MA  
PROC. 12400/2023  
FLS. 348  
RUB. /

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.361.387/0001-07, com sede na QS 03, Sala 716, Torre Sul - Edifício Pátio Capital – Areal, Taguatinga Sul/DF, presta ao **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN/PB**, CNPJ nº. 07.647.181/0001-91, com sede na Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro, João Pessoa/PB, o serviço abaixo relacionado:

OBJETO:	Prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), em regime de empreitada por preço unitário.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	014/2018
PROCESSO Nº	035/2018
CONTRATO Nº	03/2019
VALOR R\$	120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo considerado o valor de R\$ 0,00 (zero reais) por cada taxa de serviço de agenciamento, incluso todos os custos e despesas.
VIGÊNCIA:	11/01/2019 a 31/12/2019

A empresa contratada presta os serviços satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

João Pessoa, 30 de Abril de 2019.

*Renata Ramalho da Cunha Dantas*

**Renata Ramalho da Cunha Dantas**  
PRESIDENTE DO COREN-PB

Sede: Avenida Maximiano Figueiredo, 36 – Empresarial Bonfim, 3º Andar – Centro, João Pessoa – PB CEP: 58013-470 – Fone: (83) 3221-8758 – Fax: (83) 3221-8963, Subseção: Rua João Tavares, 619 – 1º Andar – Centro Campina Grande – CEP: 58100-720 – Fone: (83) 3321-0685 Site: [www.corenpb.com.br](http://www.corenpb.com.br) / E-mail: [corenpb@uol.com.br](mailto:corenpb@uol.com.br) / [corenpbouvidoria@uol.com.br](mailto:corenpbouvidoria@uol.com.br)



R. PADRE LUÍS FIGUEIRA, 324  
ALDEOTA - FORTALEZA/CE  
FONE: (85) 3231.6744

CANTANHEDE/MA	3
PROC.	2023
FLS.	309
RUB.	

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CRECI 15ª Região, inscrito no CNPJ sob nº 09.420.282/0001-50, estabelecida na Rua Padre Luis Figueira, nº 324, bairro Aldeota, CEP: 60.150-120, na cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, atesta, para os devidos fins, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, com sede na QS 03, Lote 03, Sala 716, Torre Sul, Ed. Pátio Capital, bairro Águas Claras, CEP 71.953-000, Brasília, Distrito Federal, nome fantasia “*Brasitur Eventos e Turismo*”, prestou e presta serviços a esta autarquia federal no serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas terrestres, nacional e internacional, para este Conselho.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam(ram) bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações a contento, nada constando que a desabone, até a presente data.

Fortaleza (CE), 3 de abril de 2023.

  
Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães

Presidente do CRECI 15ª REGIÃO



R. PADRE LUÍS FIGUEIRA, 324  
ALDEOTA - FORTALEZA/CE  
FONE: (85) 3231.6744

CANTANHEDE/MA
PROC. 21004/2022
FLS. 370
RUB.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CRECI 15ª Região, inscrito no CNPJ sob nº 09.420.282/0001-50, estabelecida na Rua Padre Luis Figueira, nº 324, bairro Aldeota, CEP: 60.150-120, na cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, atesta, para os devidos fins, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, com sede na QS 03, Lote 03, Sala 716, Torre Sul, Ed. Pátio Capital, bairro Águas Claras, CEP 71.953-000, Brasília, Distrito Federal, nome fantasia “*Brasitur Eventos e Turismo*”, prestou e presta serviços a esta autarquia federal no serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, nacional e internacional, para este Conselho.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam(ram) bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações a contento, nada constando que a desabone, até a presente data.

Fortaleza (CE), 04 de agosto de 2022.

**Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães**

Presidente do CRECI 15ª REGIÃO





CANTANHEDE/MA
PROG. 2104 2023
FLS. 351
RUB. /

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS -  
CRFTO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins – CRFTO com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Lote 19, Palmas-TO - CEP:77016-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.637.538/0001-03, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.361.387/0001-07, estabelecida na Qs 3, Lote 03, Torre Sul, Edifício Pátio Capital, Sala 716, Areal – Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.953-000, presta os serviços de cotação, reserva e aquisição de passagens aéreas para esta Autarquia Pública Federal, desde o mês de fevereiro de 2019 atendendo às nossas expectativas com presteza, qualidade, ficando assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução dos serviços prestados.


Até a presente data, nada consta em nossos arquivos fato que desabone a sua capacidade técnica.

Palmas, Tocantins, aos 04 de agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente:  
MAYKON JHULLY MARTINS DE PAIVA  
Data: 04/08/2022 14:41:39 -0300  
Verifique em: <https://verificador.id.br>

**MAYKON JHULLY MARTINS DE PAIVA**  
Presidente do CRFTO

  
**ROBSON FEITOSA LEAL MORAIS**  
Gestor de Contratos e Pregoeiro do CRFTO



CANTANHEDEIMA
PROC. 12007/2023
FLS. 352
RUB.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRFTO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO  
Av. Teotônio Segurado, s/n - Qd. 501 Sul - Lote 19, Palmas/TO CEP: 77.016.002  
Fone/Fax: (0\*\*63) 3216-1606, <http://www.crfto.org.br>

Ordem: 01/2019

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº112/2019

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA - ME** com sede em Brasília/DF, situada à Quadra QS3, Nº1312, Lote 03, Sala 1312, Edifício Pátio Capital, Taguatinga, CEP 71953-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 23.361.387/0001-07, venceu o procedimento licitatório 02/2018 – modalidade pregão eletrônico, com vistas ao fornecimento de fornecimento de passagens aéreas nacionais conforme contrato nº 02/2019, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Palmas, 03 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Tuanny Bonfim Batista Macedo Rodrigo  
Fiscal do Contrato  
Tuanny B. Macedo  
Coordenadora Administrativa  
Portaria nº 19/2017  
CRF - TO



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CANTANHEDE/MA
PROC. 23.400/2023
FLS. 303
RUB. /

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.060.129/0001-94, estabelecido na Rua Victório Viezzer, nº 84, Vista Alegre, em Curitiba/PR, atesta para fins de capacidade técnica que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, estabelecida na QS 03, Lote 03, Sala 716, Torre Sul, Ed. Pátio Capital, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71953-000, prestou serviço a este CRM-PR de agenciamento de viagens sob demanda, compreendendo os serviços de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamentos e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres (rodoviárias), reserva de estacionamento, bem como assessoramento do melhor roteiro para este CRM-PR, desde a data 12 de fevereiro de 2019 - Contrato nº 002/2019, cumprindo satisfatoriamente o serviço, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 27 de março de 2023.

**Cons. LUIZ ERNESTO PUJOL**  
**Secretário-Geral**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CANTARHEDEMA
PROC. 13.1004/2019
FLS. 354
RUB. 7

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.060.129/0001-94, estabelecido na Rua Victório Viezzer, nº 84, Vista Alegre, em Curitiba/PR, atesta para fins de capacidade técnica que a Empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, estabelecida na QS 03, LOTE 03, SALA 716, TORRE SUL, ED. PÁTIO CAPITAL, Brasília / DF – CEP 71953-000 prestou serviço de agenciamento de viagem, por demanda, conforme Pregão eletrônico nº 01/2019 e Contrato nº 02/2019.

Os serviços foram executados satisfatoriamente não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

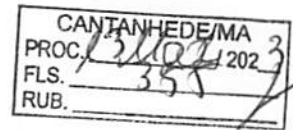
Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 2 de julho de 2019.

  
**Cons. Luiz Ernesto Pujol.**  
Secretário-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - TOCANTINS



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

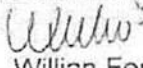
Atestamos para os devidos fins que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, estabelecida na QS 03 Lt. 03, Sala 716, Torre Sul, Ed. Patio Capital, Aguas Claras, CEP 71.953-000 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.361.387/0001-07, presta o serviço de agenciamento de viagens aérea e terrestre para o **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 12 REGIÃO**, CNPJ: 01.759.984/0001-51, sediado no endereço Rua Amélia Artiaga Jardim nº 528 Setor Marista, Goiânia GO, CEP 74.180-070, nos termos do contrato nº 002/2019, oriundo da contratação com dispensa de licitação nº 008/2019. O serviço consiste em:

- ✓ Fornecimento de bilhete de passagem aérea nacionais, de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil e passagens terrestre, incluindo a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques:
  - Execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
  - Emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
  - Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
  - Consulta à menor tarifa disponível, "on-line";
  - Impressão de consultas formuladas;
  - Alteração/remarcação e cancelamento de bilhetes; e
  - Combinação de tarifa.

Declaramos que a empresa vem cumprindo com as obrigações referentes a prestação do serviço acima discriminado com eficiência e responsabilidade, não havendo nada nos registros deste Ente que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Goiânia, 03 de maio de 2019.

  
Willian Ferreira Gomes  
Gestor de Contratos do CRQ XII





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Escola de Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.886.096/0001-89, com sede na Rua Líbero Badaró, 616 – 04ª e 07ª andares – CEP: 01008-000, São Paulo- SP, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa Brasitur Eventos e Turismo LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, cumpriu satisfatoriamente os compromissos com este órgão, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº 2768/2019 (EDEPE nº 0185/2019)**  
**Modalidade de contratação:** Pregão eletrônico nº 005/2019, realizado em 03/05/2019 e 07/05/2019.  
**Contrato EDEPE nº 003/2019.**  
**Publicação do extrato do contrato:** Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 24/08/2019  
**Objeto:** prestação de serviços de hotelaria destinados à realização do "Pré-Encontro dos/as Defensores/as Públicos/as do Estado de São Paulo de 2019", em hotel com categoria mínima 04 (quatro) estrelas, para o fornecimento de serviços de hospedagem, alimentação e locação de salas de eventos, com equipamentos necessários à realização do evento, bem como demais serviços correlatos.  
**Prazo de execução:** 03 (três) dias – 06/12/2019 à 08/12/2019.  
**Regime de execução contratual:** empreitada por preço unitário.  
**Valor total da contratação:** R\$ 163.425,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

### Quantitativos:

HOSPEDAGEM (Inclui café da manhã)			
Tipo de acomodação	Qtd. de diárias	Qtd. de quartos utilizados	Nº total de hóspedes
APARTAMENTOS DUPLOS em que Defensores se hospedaram em duplas	2	16	32
APARTAMENTOS DUPLOS em que Defensor se hospedou sozinho	2	1	1
APARTAMENTOS DUPLOS em que Defensor se hospedou com acompanhante externo	2	11	22
APARTAMENTOS DUPLOS em que Defensor se hospedou com acompanhante externo	1	2	2
APARTAMENTO INDIVIDUAL	1	3	3



SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (café simples, almoço, coffee break e jantar)			
Dia	Descrição	Qtd. total de pessoas servidas	Unidade de medida
Sexta-feira	Café de boas-vindas	203	Serviço por pessoa
	Jantar	203	Serviço por pessoa
Sábado	Café de boas-vindas	202	Serviço por pessoa
	Almoço	202	Serviço por pessoa
	Coffee break	202	Serviço por pessoa
	Jantar	201	Serviço por pessoa

LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS			
Salão Principal			
Descrição do elemento	Qtd. do elemento	Qtd. de diárias	Unidade de medida
Locação de salão principal (capacidade para 300 pessoas em cadeiras comuns – formato auditório)	1	1	Diária
Notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows e Pacote Office (Word, Excel, Power Point);	1	1	Diária por unidade
Telas de projeção de 100 polegadas – 2,10m x 1,50m	1	1	Diária por unidade
Aparelhos de Data show	1	1	Diária por unidade
Flip chart com folhas suficientes e caneta ou quadro branco de 1,20m x 0,90m, com cavalete, suporte e canetas correspondentes;	1	1	Diária por unidade
Porta-banners	6	1	Diária por unidade
Sistema de som ambiente, composto por alto-falantes	1	1	Diária por unidade
Microfones sem fio	3	1	Diária por unidade
Microfones com pedestal de mesa	5	1	Diária por unidade
Serviços de montagem e operação dos equipamentos (subitem 6.3)	1	1	Diária
Salas de reunião			
Descrição do elemento	Qtd. do elemento	Qtd. de diárias	Unidade de medida
Sala de reunião 01 (capacidade para 60 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias ou cadeiras com mesa)	1	1	Diária
Sala de reunião 02 (capacidade para 60 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias ou cadeiras com mesa)	1	1	Diária
Sala de reunião 03 (capacidade para 50 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias ou cadeiras com mesa)	1	1	Diária
Sala de reunião 04 (capacidade para 40 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias ou cadeiras com mesa)	1	1	Diária
Sala de reunião 05 (capacidade para 90 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias ou cadeiras com mesa)	1	1	Diária
Notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows e Pacote Office (Word, Excel, Power Point);	5	1	Diária




Impressora com cartucho de tinta e folhas disponíveis	5	1	Diária por unidade
Telas de projeção de 100 polegadas – 2,10m x 1,50m	5	1	Diária por unidade
Aparelhos de <i>Data show</i>	5	1	Diária por unidade
Flip chart com folhas suficientes e caneta ou quadro branco de 1,20m x 0,90m, com cavalete, suporte e canetas correspondentes;	5	1	Diária por unidade
Porta-banners	5	1	Diária por unidade
Sistema de som ambiente, composto por alto-falantes para cada uma das salas	5	1	Diária por unidade
Microfones sem fio	10	1	Diária por unidade
Microfones com pedestal de mesa	10	1	Diária por unidade
Serviços de montagem e operação dos equipamentos (subitem 6.3)	5	1	Diária
<b>Sala de apoio</b>			
<b>Descrição do elemento</b>	<b>Qtd. do elemento</b>	<b>Qtd. de diárias</b>	<b>Unidade de medida</b>
Sala Apoio para o <i>staff</i> do evento	1	1,5	Diária
Notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows e Pacote Office (Word, Excel, Power Point);	1	1,5	Diária
Impressora colorida jato, com cartucho de tinta e folhas disponíveis	1	1,5	Diária

<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
<b>Descrição do elemento</b>	<b>Qtd. do elemento</b>	<b>Qtd. de diárias</b>	<b>Unidade de medida</b>
Disponibilização de recepcionistas, à disposição da CONTRATANTE, durante todo o período de realização do evento (subitem 7.1)	3	1,5	Diária por unidade

Fornecimento de serviço de estacionamento gratuito aos participantes do evento, com vagas em número suficiente para atender até 150 (cento e cinquenta) veículos, em estacionamento próprio do hotel onde for realizado o evento, ou em estacionamento próximo, com serviço de *valet*, fornecendo selo de estacionamento.

Atestamos que inexistem em nossos registros fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa Brasitur Eventos e Turismo LTDA. em relação às obrigações assumidas.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2020.

  
**STEPHANIE ASQUINI**  
 Assistente Técnica de Defensoria II  
 Subárea de Contratos e Licitações – EDEPE





**Detran.SP**  
Governador do Estado de São Paulo  
Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo  
Núcleo de Gestão de Contratos

**ATESTADO**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP, estabelecido na Rua João Brícola, 32, Centro, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 15.519.361/0001-16, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07, prestou serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, e atendeu **SATISFATORIAMENTE** os objetivos e cumpriu a contento com as obrigações contratuais.

**Dados do Contrato:**

Contrato DETRAN nº: 011/2023

Pregão Eletrônico nº: 002/2023

PROCESSO DTRAN-PRC-2022/129062

Data da Assinatura: 30/03/2023

Vigência: 274 (duzentos e setenta e quatro) dias.

Valor total estimado: R\$ 207.551,22 2 (duzentos e sete mil, quinhentos cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)

Local da execução dos serviços: conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

**QUANTITATIVO:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Prestação de Serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas. Correspondente às taxas de transação (Transaction Fee), ou custo unitário de R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real), e a importância R\$ 0,013 (treze milésimos de real) correspondente ao custo estimado de 130 passagens aéreas nacionais e internacionais)	R\$ 207.551,22

Declaro ainda que a referida empresa cumpriu a contento todas as obrigações do contrato, não constando nada que a desabone.

**ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO**

Diretor Setorial de Administração  
DETRAN-SP



Documento assinado eletronicamente por **ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO**, em 21/08/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5282680** e o código CRC **20232C17**.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.361.387/0001-07**, estabelecida na QS, 3 - LOTE 03 SALA 716, Brasília/DF, entregou serviços à **EPAGRI**, inscrita no CNPJ sob o nº **83.052.191.0001-62**, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, 1347, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-901.

Registramos que contratamos a empresa para:

**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM** - Agenciamento de hospedagem com café da manhã, para 32 técnicos da Epagri em Bento Gonçalves/SC durante o período de 31/07/2022 a 04/08/2022 totalizando 74 diárias em apartamentos duplos, com café da manhã incluso., conforme Nota Fiscal nº 784, emitida no dia 12/08/2022.

Informamos que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone comercialmente, até a presente data.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2023.

**Paulo Francisco da Silva**  
Ger. Est. de Extensão  
Mat. 03736-2

Paulo Francisco da Silva  
Gerente Estadual do DERP

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEDS, estabelecida na Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, , bairro Centro, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 24.039.073/0001-55, aqui representada por seu titular Marcello Augusto Machado, portador do CPF/MF nº 504.725.189-68, e RG nº 4.113.198-5/PR, atesta para todos os fins de direito sob pena de responsabilidade que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07, localizada na QS 03, Lote 03, nº 716, Torre Sul Ed. Pátio Capital, Águas Claras – Brasília – DF, representada por Sra. Pamela Gabrielle Abrantes Cavalcante, portador do CPF/MF nº 034.323.071-28, realiza a prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, através do Contrato nº 241/2019, no valor de R\$ 103.250,22 (cento e três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), com prazo de vigência até 11/07/2023, conforme abaixo:


Lote 1	Descrição do serviço	Valor estimado anual	Taxa mínima de desconto (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor estimado anual com desconto	ADITIVO 25%
Item 1	Passagens Terrestres Intermunicipais – 40 passagens por ano	R\$ 10.000,08	15%	R\$ 8.500,07	R\$ 2.125,02
Item 2	Passagens Terrestres Interestaduais – 40 passagens por ano	R\$ 10.000,08	15%	R\$ 8.500,07	R\$ 2.125,02
Item 3	Passagens Aéreas Nacionais – 40 passagens por ano	R\$ 80.000,04	18%	R\$ 65.600,03	R\$ 16.400,01
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 82.600,17	R\$ 20.650,05

Em tempo, informo que os serviços são executados com ótima qualidade e atendendo todas as solicitações e demais condições estabelecidas em contrato.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 30 de março de 2023.

MARCELLO



AUGUSTO

**MACHADO**  
Diretor Presidente FUNEDS



HOTEL MUNDIAL

JHC EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 03.806.476/0001-55 INSC. EST.: 512080055-85

CANTANHEDE/MA
PROC. 13/1004/2023
FLS. 363
RUB.

Atestado de capacidade para atendimento

Atestamos para os devidos fins, que a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.361.387/0001-07, sediada na QUADRA 3, TORRE SUL, SALA 716, Edifício Pátio Capital Aguas Claras, Brasília- DF intermediou junto a Empresa JHC HOTEIS EIRELI ( Hotel Mundial ) inscrita no CNPJ:03.806.476/0001-02 situada em Pirapora-MG para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA a locação de apartamentos para hospedagem das bandas Grupo Molejo, Vitinho Imperador, Saia Rodada, para a festa MICARETA DO SOL, tendo agilizado todo o procedimento de organização, distribuição, e locação dos ambientes com total profissionalismo, não encontrando nada que desabone a empresa supra citada quanto a prestação dos serviços aqui mencionados.

Pirapora-MG, 06 de Setembro de 2022

Atenciosamente.

Pirapora-MG, 06, 09 / 2022

HOTEL MUNDIAL  
Av. Tiradentes, 333 - Pirapora-MG

Irani das Graças Silva Ribeiro  
Gerente Administrativo  
JHC HOTEIS EIRELI



Fazendo o turismo legal.

# CERTIFICADO

Atividade

**Agência de Turismo**

Nome do prestador

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

Número do cadastro

**23.361.387/0001-07**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

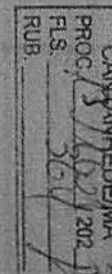
**09/02/2022 a 09/02/2024**

Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo

Ministério do  
Turismo

Governo  
Federal

Emitido no dia 09/02/2022 16:59:26 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site [www.cadastur.turismo.gov.br](http://www.cadastur.turismo.gov.br).



# Cadastur

Fazendo o turismo legal.

## CERTIFICADO

Atividade

**Organizadora de Eventos**

Nome do prestador

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

Número do cadastro

**23.361.387/0001-07**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**09/02/2022 a 09/02/2024**

Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo

Ministério do  
Turismo

Governo  
Federal

CANTANHEDE/MA  
PROC. 121158/2022  
FLS. 305  
RUB.

Emitido no dia 09/02/2022 16:59:26 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site [www.cadastur.turismo.gov.br](http://www.cadastur.turismo.gov.br).

# CERTIFICADO

Certificamos que a **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.**  
é filiada a Associação Brasileira de Agências de Viagens do Distrito Federal – ABAV/DF,  
na categoria de SÓCIA ATIVA OURO, sob o registro de N.º 0397 desde 2020.



**ABAVDF**

Válido até 27 de fevereiro de 2024

LEVI JERONIMO  
BARBOSA:34356720130

Assinado de forma digital por LEVI  
JERONIMO BARBOSA:34356720130  
Dados: 2023.11.27 16:02:27 -03'00'

LEVI JERONIMO BARBOSA  
Presidente ABAV-DF

agente  
com.você



CANTANHEDE/MA  
PROC. 3000942023  
FLS. 366



## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos para quem possa interessar, que a Empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita sob o CNPJ de Nº 23.361.387/0001-07 é associada e encontra-se em situação regular junto à **Associação Brasileira de Agências de Viagens do Distrito Federal / ABAV-DF**, na categoria de sócia ativa ouro sob o registro de Nº 0397 desde 2020.

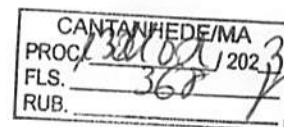
Brasília, 27 de novembro de 2023.

LEVI JERONIMO  
BARBOSA:34356720130

Assinado de forma digital por LEVI  
JERONIMO BARBOSA:34356720130  
Dados: 2023.11.27 16:04:06 -03'00'

**Levi Jeronimo Barbosa**  
Presidente ABAV-DF

\* DECLARAÇÃO VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00015047/2023-INT

Validade até: 31/03/2024

Razão Social: BRASITUR EVENTOS E TURISMO  
LTDA

Registro: 15796

Capital Matriz: R\$ 200.000,00

Cidade: Brasília

Objetivos Sociais:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (7911200), COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS, FORMATURAS E EVENTOS CULTURAIS (8230001), EVENTOS ESPORTIVOS (9319101), IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (1813001), SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL (4929901), INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4929902), TRANSPORTE ESCOLAR (4924800), TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (4923002), ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4929904), LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (7711000), FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS (5620101), CONSUMO DOMICILIAR (5620104) E EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ (5620102), FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS (7420004) E MICROFILMAGEM (7420005) E PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE (5911102), DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (6201501), AGENCIAS DE PUBLICIDADE (7311400), CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES (7319001), MARKETING DIRETO (7319003), PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA (7320300), PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA (7420001), SERVIÇO DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES (7490101), TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599604), PRODUÇÃO TEATRAL (9001901), MUSICAL (9001902) E ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO(9001906), AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (7810800), AGENCIAMENTO DE OBRA TEMPORÁRIA (7820500) E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (8130300).

CNPJ: 23.361.387/0001-07

Data do Registro: 13/07/2022

Sede: Taguatinda Norte Taguatinga QNM 34 Área Especial 1 Sala 409 s/n

UF: DF

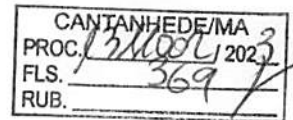
OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compatíveis com as atribuições dos responsáveis técnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: PEDRO HENRIQUE MARTINS PEREIRA	CPF: 027.387.581-77
Data de início responsabilidade técnica: 13/07/2022	
Carteira: 24564/D-DF	
Títulos: Eng. Civ.	Atribuições: ART. 28 ALINEAS A A K DO DEC 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ART 07 DA LEI 5.194/66, COM RESTRICOES DAS ATIVIDADES 02, 03, 04, 06 E 08 DO ART 01 DA RES 218/73, DO CONFEA, PARA PORTOS E RIOS

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00015047/2023-INT

sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Por força dos artigos 337-F e 337-J, ambos do Código Penal, Informamos que empresa certificada na presente certidão possui integrante(s) do seu quadro de responsável(is) técnico(s) em comum com a(as) empresa(s):

- 15041 - BRICK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

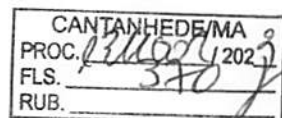
Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de março de 2008. Emitida em 31/05/2023 14:35:40 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: 90HD8QVB5Z





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00029474/2023-INT

Validade até: 31/03/2024

Razão Social: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA CNPJ: 23.361.387/0001-07

Registro: 15796

Data do Registro: 13/07/2022

Capital Matriz: R\$ 1.600.000,00

Sede: Taguatinda Norte Taguatinga QNM 34 Área Especial I Sala 1907

Cidade: Brasília

UF: DF

Objetivos Sociais:

AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compatíveis com as atribuições dos responsáveis técnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: PEDRO HENRIQUE MARTINS PEREIRA	CPF: 027.387.581-77
Data de início responsabilidade técnica: 13/07/2022	
Carteira: 24564/D-DF	
Títulos: Eng. Civ.	Atribuições: ART. 28 ALÍNEAS A A K DO DEC 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ART 07 DA LEI 5.194/66, COM RESTRICÕES DAS ATIVIDADES 02, 03, 04, 06 E 08 DO ART 01 DA RES 218/73, DO CONFEA, PARA PORTOS E RIOS

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos



CANTANHEDE/MA
PROC. 2102/2023
FLS. 371
RUB. 7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00029474/2023-INT

sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Por força dos artigos 337-F e 337-J, ambos do Código Penal, Informamos que empresa certificada na presente certidão possui integrante(s) do seu quadro de responsável(is) técnico(s) em comum com a(as) empresa(s):

- 15041 - BRICK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA


Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de março de 2008. Emitida em 11/12/2023 14:28:24 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: 10PI9KFR5S



O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA ,	 <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;"> CANTANHEDE/MA  PROC. 1311002/2023  FLS. 342  R.B. </div>
Pregão Eletrônico nº: 031/2023 Processo administrativo nº: 1311002/2023	
<b>Assunto:</b> Declarações em conjunto	Brasília, 18 de dezembro de 2023.
<b>Objeto:</b> fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.	

### DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL

A **Empresa Brasitur Eventos e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07, Inscrição Estadual nº 07.738.791/001-68, sediada em QS 03 LOTE 03 Sala 716 Torre Sul Ed. Pátio Capital Brasília – DF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Michelle Lemos Trindade portador(a) da Carteira de Identidade nº 3625148 SSP/DF e do CPF 008.969.461-93, DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



  
**Michelle Lemos T. Souza**  
Diretora  
Brasitur Eventos e Turismo



O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA ,	
Pregão Eletrônico nº: 031/2023 Processo administrativo nº: 1311002/2023	
Assunto: Declarações em conjunto	Brasília, 18 de dezembro de 2023.
Objeto: fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.	

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CERTIDÕES MUNICIPAIS E ESTADUAIS

A empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.361.387/0001-07**, Inscrição Estadual nº 07.738.791/001-68, sediada em Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 Brasília – DF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Michelle Lemos Trindade Sousa portador(a) da Carteira de Identidade nº 3625148 SSP/DF e do CPF 008.969461-93, **DECLARA:**

A República Federativa do Brasil, assim definida no Artigo 1º da Constituição Federal, é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do DISTRITO FEDERAL, este, por último, analiticamente definido pelo artigo 32, do qual diz que o DF é INDIVISÍVEL EM MUNICÍPIO, regida por Lei Orgânica, atribuídas as competências reservadas de ESTADOS e MUNICÍPIOS, logo, é a única unidade federativa do BRASIL que não possui em sua estrutura a figura do município. Por este notável motivo, pela inexistência de município, todo e qualquer contribuinte de quotas de impostos, seja ele de qualquer natureza, terá inscrição ESTADUAL. Reproduzimos o artigo 32 da CF para que não exista dúvidas:

### DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS SEÇÃO I DO DISTRITO FEDERAL

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

Logo, por inexistir o município na estrutura do Distrito Federal, não existirá certidão municipal, e sim, ESTADUAL – o que já está preventivamente reconhecido pelo SICAF, onde é destacada a informação de “isenta”.

Lei orgânica do Distrito Federal, em que seu artigo 14 assim dispõe:


#### DA COMPETÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 14. Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios, cabendo-lhe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal.

Por ser verdade,



Michelle Lemos T. Sousa  
Diretora  
Brasitur Eventos e Turismo

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA ,		CANTANHEDE/MA PROC. 1311002/2023 FLS. 344
Pregão Eletrônico nº: 031/2023 Processo administrativo nº: 1311002/2023		
Assunto: Declarações em conjunto	Brasília, 18 de dezembro de 2023.	
Objeto: fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.		

### DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA)

A empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA** CNPJ nº **23.361.387/0001-07**, Inscrição Estadual nº **07.738.791/001-68**, situada no endereço **Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA - DF – CEP 72.145-450**, vem por meio de seu representante legal devidamente constituído, **Michelle Lemos Trindade Sousa**, RG nº **3.625.148 SSP/DF**, CPF nº **008.969.461-93**, **DEACLARA:**

Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

**MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.



  
**Michelle Lemos T. Sousa**  
 Diretora  
 Brasitur Eventos e Turismo





CANTANHEDE/MA	3
PROC. 2.110/2023	
FLS. 388	
RUB.	

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA  
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.


MICHELE LEMOS TRINDADE DE SOUSA, PORTADOR DO RG 3625148 SSP-DF, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.361.387/0001-07, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Por ser a expressão da verdade.

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
23.361.387/0001-07  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
QNM 34 Área Especial 1-Torre JK Shopping  
Sala 1917 CEP: 72.145-450  
Brasília-DF

  
Michelle Lemos T. Sousa  
Diretora  
Brasitur Eventos e Turismo

(assinatura do representante legal da empresa)



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311002/2023
FLS. 330
RUB. _____

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

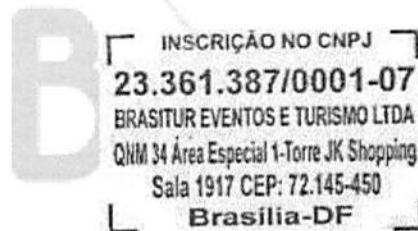
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023**


BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.361.387/0001-07, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3625148 SSP-DF E CPF Nº 008.969.461-93, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

NECESSÁRIA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (X)1.

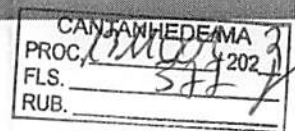
Por ser a expressão da verdade.

Brasília, 18 de dezembro de 2023.



  
*Michelle Lemos T. Sousa*  
Diretora  
Brasitur Eventos e Turismo

(assinatura do representante legal da empresa)



## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023**

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.361.387/0001-07, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3625148 SSP-DF E CPF Nº 008.969.461-93, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A. A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B. A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C. QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D. QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E. QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Por ser a expressão da verdade.

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**23.361.387/0001-07**  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
QNM 34 Área Especial 1-Torre JK Shopping  
Sala 1917 CEP: 72.145-450  
Brasília-DF

  
Michelle Lemos T. Sousa  
Diretora  
Brasitur Eventos e Turismo

(assinatura do representante legal da empresa)



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311002/2023
FLS. 580
RUB. /

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DE MICROEMPRESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023**

BRASITUR EVENTOS E TURISMO, LTDA, QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 1917 TAGUATINGA NORTE – DF, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.361.387/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADA PELA DIRETORA MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3625148 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 008.969.461-93, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade.

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**23.361.387/0001-07**  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
QNM 34 Área Especial 1-Torre JK Shopping  
Sala 1917 CEP: 72.145-450  
Brasília-DF

  
Michelle Lemos T. Sousa  
Diretora  
Brasitur Eventos e Turismo

(assinatura do representante legal da empresa)



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA**  
**O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

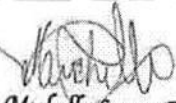
A EMPRESA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.361.387/0001-07, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3625148 SSP-DF E DO CPF Nº 008.969.461-93, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,

EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Por ser a expressão da verdade.

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**23.361.387/0001-07**  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
QNM 34 Área Especial 1-Torre JK Shopping  
Sala 1917 CEP: 72.145-450  
Brasília-DF

  
**Michelle Lemos T. Sousa**  
Diretora  
Brasitur Eventos e Turismo

(assinatura do representante legal da empresa)



CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1311002/2023</u>
FLS. <u>570</u>
RUB. _____

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/M/A**  
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.361.387/0001-07, LOCALIZADA À QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 TAGUATINGA NORTE-DF, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023.

Por ser a expressão da verdade.

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**23.361.387/0001-07**  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
QNM 34 Área Especial 1-Torre JK Shopping  
Sala 1917 CEP: 72.145-450  
Brasília-DF

  
**Michelle Lemos T. Sousa**  
Diretora  
Brasitur Eventos e Turismo

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311002/2023
FLS. 384
RUB.

Processo Administrativo nº 1311002/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2023  
Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:**

**HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA**

**CNPJ: 17.124.851/0001-49**







**Décima Segunda Alteração Contratual Consolidada  
HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA  
CNPJ: 17.124.851/0001-49  
NIRE: 33.2.1048773-6**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**Eduardo Augusto Pessanha Tatagiba**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, solteiro, nascido em 12/06/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Geógrafo Amora, nº. 501 – Piratininga – Niterói – RJ – CEP: 24.350-590, portador da CNH 01492246880 – DETRAN/RJ, Carteira de Identidade nº 11.423.059-2 expedida pelo DIC/RJ e CPF sob o nº 056.864.837-44;

**Natália Silva de Araújo**, brasileira, natural do Rio de Janeiro, solteira, nascida em 10/06/1985, empresária, residente e domiciliada na Estrada do Cafundá, nº 1806 – Casa 7 – Taquara – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22725-031, portadora da carteira de identidade nº 21.049.627-9 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF 106.051.387-02;

**Rafael Martins de Castro da Silva**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, casado, nascido em 03/11/1983, administrador, residente e domiciliado na Rua Rodolfo de Carvalho, nº. 125 – Casa 47 – Taquara – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.713-490, portador da carteira de identidade nº 20-88021 expedida pelo CRA-RJ e CPF sob o nº 056.390.017-20;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA**, com sede na **Avenida das Américas, nº. 500 – Bloco 8 – Sala 315 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.640-904**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.124.851/0001-49, registrado na JUCERJA sob NIRE **33.2.1048773-6** em 29/01/2018 e última alteração contratual registrada na JUCERJA sob nº. 5170042 em 10/11/2022 e filial na **Avenida Governador José Malcher, nº. 153 – Sala 12-Parte – Nazaré – Belém – PA – CEP: 66035-065**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.124.851/0002-20, registrado na JUCEPA sob NIRE 15902036036 em 10/11/2022, tem justo e contratado na melhor forma do direito:

1. Alterar o endereço da sede para Avenida das Américas, nº. 500 – Bloco 11 – Sala 302 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 22.640-904;
2. Os sócios resolvem consolidar o presente contrato, que passará ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA  
CNPJ: 17.124.851/0001-49  
NIRE: 33.2.1048773-6**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**Eduardo Augusto Pessanha Tatagiba**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, solteiro, nascido em 12/06/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Geógrafo Amora, nº. 501 – Piratininga – Niterói – RJ – CEP: 24.350-590, portador da CNH 01492246880 – DETRAN/RJ, Carteira de Identidade nº 11.423.059-2 expedida pelo DIC/RJ e CPF sob o nº 056.864.837-44;

**Natália Silva de Araújo**, brasileira, natural do Rio de Janeiro, solteira, nascida em 10/06/1985, empresária, residente e domiciliada na Estrada do Cafundá, nº 1806 – Casa 7 – Taquara – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22725-031, portadora da carteira de identidade nº 21.049.627-9 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF 106.051.387-02;

**Rafael Martins de Castro da Silva**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, casado, nascido em 03/11/1983, administrador, residente e domiciliado na Rua Rodolfo de Carvalho, nº. 125 – Casa 47 – Taquara – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.713-490, portador da carteira de identidade nº 20-88021 expedida pelo CRA-RJ e CPF sob o nº 056.390.017-20;



1

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA**, com sede na **Avenida das Américas, nº. 500 – Bloco 11 – Sala 302 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.640-904**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.124.851/0001-49, registrado na JUCERJA sob NIRE **33.2.1048773-6** em 29/01/2018 e última alteração contratual registrada na JUCERJA sob nº. 5170042 em 10/11/2022 e filial na **Avenida Governador José Malcher, nº. 153 – Sala 12-Parte – Nazaré – Belém – PA – CEP: 66035-065**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.124.851/0002-20, registrado na JUCEPA sob NIRE 15902036036 em 10/11/2022, tem justo e contratado na melhor forma do direito, consolidar o presente contrato social, que rege pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

#### Da Denominação – Sede e Fins

##### Cláusula Primeira

A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial **HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA**, tendo sua sede e foro jurídico na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, na **Avenida das Américas, nº. 500 – Bloco 11 – Sala 302 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.640-904** e filial na **Avenida Governador José Malcher, nº. 153 – Sala 12-Parte – Nazaré – Belém – PA – CEP: 66035-065**, podendo os sócios, por decisão unânime, abrir, manter ou fechar filiais no país ou no exterior.

#### Objeto Social

##### Cláusula Segunda

A sociedade tem como objeto social as atividades de agência de viagens, operadores turísticos, organização de eventos e congressos e serviços de reservas, previstas na legislação em vigor.

#### Duração

##### Cláusula Terceira

A Sociedade iniciou as suas atividades em 06/11/2012, com prazo de duração indeterminado.

#### Capital Social

##### Cláusula Quarta

O Capital Social da sociedade empresária limitada é de R\$ 1.379.000,00 (Um Milhão Trezentos e Setenta e Nove Mil Reais) dividido em 1.379.000 (Um Milhão Trezentos e Setenta e Nove Mil) quotas sociais, cada uma no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor:	%
<b>Natália Silva de Araújo</b>	620.550	620.550,00	45,00
<b>Rafael Martins de Castro da Silva</b>	465.413	465.413,00	33,75
<b>Eduardo Augusto Pessanha Tataqiba</b>	293.037	293.037,00	21,25
<b>Total</b>	<b>1.379.000</b>	<b>1.379.000,00</b>	<b>100,00</b>

##### Cláusula Quinta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### Da Indivisibilidade das Quotas

##### Cláusula Sexta

As quotas de capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056 c 1.057 do CC/02).

#### Da Administração

##### Cláusula Sétima

A Sociedade Empresária Limitada será administrada pelos sócios, **Eduardo Augusto Pessanha Tataqiba e Rafael Martins de Castro da Silva**, ficando desobrigados de prestar caução, cabendo aos mesmos, isoladamente, representá-la em juízo, ou fora dele, perante órgãos, poderes e repartições federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais de qualquer natureza, estabelecimento de crédito e bancário e tudo mais concernente à sociedade (arts. 997, VI e 1.064 do CC/02).



2

**Parágrafo Primeiro** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, que envolvam obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias de crédito, em favor dos sócios ou de terceiros, salvo quando previamente aprovado pelos sócios que representem a totalidade do capital social (art. 1.015 e 1.017 do CC/02).

#### Das Deliberações dos Sócios

##### Cláusula Oitava

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela (art. 1.072, § 3º, do CC/02).

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações dos sócios serão aprovadas por maioria absoluta de votos, exceto aquelas que tenham por objeto matérias indicadas nos artigos 1.071 e 1.076 do CC/02, que serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  dos votos.

**Parágrafo Segundo** – Quando as deliberações forem tomadas em reunião, os sócios o serão comunicados, através de telegrama, no prazo mínimo de (10) dias, caso a matéria tratada seja de caráter urgente, o prazo de ciência dos sócios poderá ser reduzido para quarenta e oito (48) horas para que nenhum dano seja causado a sociedade.

#### Da Retirada de Pró-labore

##### Cláusula Nona

Cada sócio atuante na empresa fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo, respeitada a situação financeira da sociedade e a legislação vigente do imposto de renda.

#### Exercício Social

##### Cláusula Décima

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário e do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no último dia do ano.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios deliberarão sobre o balanço patrimonial e sobre as contas em reunião, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, sendo esta dispensada quando todos os sócios decidirem sobre o assunto por escrito (art. 1078 comb. c/ art. 1.072 § 3º do CC/02).

**Parágrafo Segundo** – A Sociedade deverá colocar a disposição dos sócios em sua sede o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, ao menos 15 (quinze) dias antes da reunião que aprovará as contas do(s) administradores.

**Parágrafo Terceiro** – Não há obrigatoriedade de distribuição mínima de lucros ou resultados, podendo os sócios quotistas, porém, determinar o levantamento de balanços intermediários e distribuir lucros com base nos mesmos, em qualquer periodicidade.

**Parágrafo Quarto** – A distribuição de lucros poderá ser desproporcional à participação detida por cada sócio no capital social da Sociedade, conforme deliberação dos sócios em reunião.

#### Da Cessão e Transferência das Quotas

##### Cláusula Décima Primeira

São vedadas a cessão, venda ou transferência das quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência na aquisição das cotas (art. 1.057 do CC/02).

**Parágrafo Primeiro** – A cessão total ou parcial de quota sem a correspondente modificação do contrato social e sem o consentimento dos demais sócios não terá eficácia quanto a estes e à sociedade (art 1.003 do CC/02);

**Parágrafo Segundo** – O cedente responde solidariamente com o cessionário até dois anos depois de averbada a modificação do contrato social, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio (parágrafo único do art. 1.003 do CC/02)

#### Do Falecimento de Sócio

##### Cláusula Décima Segunda

Em caso de interdição, falecimento ou ausência declarada de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, procedendo ao sócio remanescente ao pagamento dos haveres do sócio interdito, falecido ou retirante, aos legítimos herdeiros ou representantes legais, tudo de conformidade com o balanço patrimonial extraordinário que será levantado na data do evento e apresentado 90 (noventa) dias após (art. 1028 e L031 do CC/02).

3

**Parágrafo Primeiro** – A morte do sócio não exime herdeiros das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após a averbação do ingresso dos herdeiros na sociedade;

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo quaisquer dos casos previstos no caput desta cláusula dentro de 95 (noventa e cinco) dias após o encerramento do último balanço geral, este servirá de base para apuração dos haveres.

#### Da Dissolução e da Liquidação

##### Cláusula Décima Terceira

No caso de liquidação, dissolução ou falência da sociedade, será levantado, na data do evento, balanço patrimonial especial, para apreciação dos haveres dos sócios.

**Parágrafo Único** – Os haveres apurados nas cláusulas décima segunda e décima terceira serão pagos da seguinte forma: 10% (dez por cento) na apresentação do balanço patrimonial extraordinário e o saldo em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de 1% (hum por cento) ao mês corrigido monetariamente de acordo com os índices estipulados pelo governo (art. 1031 do CC/02).

#### Da Entrada de Novos Sócios

##### Cláusula Décima Quarta

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, salvo no caso disposto na cláusula décima segunda.

#### Da Exclusão de Sócios

##### Cláusula Décima Quinta

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração contratual (art. 1085 do CC/02).

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão será determinada em reunião, convocada especialmente para esse fim, notificando-se o sócio acusado com antecedência de quinze (15) dias pra o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa (§ único do art. 1.085 do CC/02).

**Parágrafo Segundo** – Em caso de exclusão de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando a existir com os sócios remanescentes. Após o registro da alteração contratual, deve ser levantado balanço especial para apuração dos haveres, conforme estipulado no parágrafo único da cláusula décima terceira (art. 1.086 do CC/02).

**Parágrafo Terceiro** – A exclusão do sócio não exime, até dois anos após a averbação, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores e, pelas obrigações posteriores por dois anos, enquanto não requerer averbação.

#### Da Retirada de Sócio

##### Cláusula Décima Sexta

Os sócios podem retirar-se da sociedade mediante notificação aos demais sócios com antecedência mínima de sessenta dias (art. 1.029 do CC/02).

**Parágrafo Primeiro** – Quando houver modificação no contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra ou dela por outra, terá direito de se retirar da sociedade o sócio que não concordar no prazo de trinta (30) dias subsequentes à reunião (art. 1.077 do CC/02).

**Parágrafo Segundo** – Em caso de retirada de sócio, será levantado balanço especial para a apuração dos haveres, conforme estipulado no parágrafo único da cláusula décima terceira (art. 1.086 do CC/02).

**Parágrafo Terceiro** – A retirada do sócio não exime, até dois anos após a averbação da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores e, pelas obrigações posteriores, por dois anos, enquanto não requerer averbação.

#### Da Declaração de Desimpedimento

##### Cláusula Décima Sétima

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

4

**Do Foro**

**Cláusula Décima Oitava**

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato serão dirimidos na forma da legislação aplicável e, em especial, segundo as disposições contidas na Lei 10.406, de 10/01/2002 do Código Civil, ficando eleito pelas partes contratantes o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas e divergências atinentes ao presente instrumento, na vigência da sociedade.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2023.

Eduardo Augusto Pessanha Tatagiba

Natália Silva de Araújo

Rafael Martins de Castro da Silva

Testemunhas

Flávio Márcio Yamazuka  
RG: 11.450.342-SSP/SP

Solange Caridda Brites Yamazuka.  
RG: n.º 17.967.145-6-SSP/SP



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA, NIRE 33.2.1048773-6, PROTOCOLO 00-2023/683632-3, ARQUIVADO EM 06/09/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005674303, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
030.254.828-93	SOLANGE CANDIDA BRITES YAMAZUKA

06 de setembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA

NIRE: 332.1048773-6 Protocolo: 00-2023/683632-3 Data do protocolo: 31/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2023 SOB O NÚMERO 00005674303 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 14B3BE44E92FC6C7964ABCC2C73E4125A31A8DFAA2A95DDBB24BF459FE95EA1B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/8

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1311021/2023  
FLS. 390  
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME  
EDUARDO AUGUSTO PESSANHA TATAGIBA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
114230592 DIC RJ

CPF  
056.066.837-44

DATA NASCIMENTO  
12/06/1980

FILIAÇÃO  
JOSE AUGUSTO DA COSTA TATAG  
IBA  
ANA NILCE PESSANHA TATAGIBA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO  
014922448#0

VALIDADE  
02/04/2023

1ª HABILITAÇÃO  
18/10/2000

OBSERVAÇÕES  
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ITABORAÍ, RJ

DATA EMISSÃO  
04/04/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

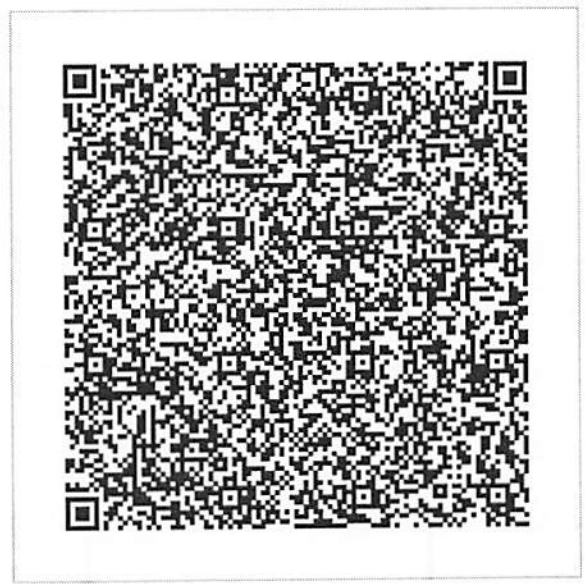
40335149653  
RJ625669053

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1621813692

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**









CANTANHEDE/MA
PROC. 15.11001/2023
FLS. 394
RUB. _____



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.124.851/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DAS AMERICAS	NÚMERO 00500	COMPLEMENTO BLC 11 SAL 302
-------------------------------	-----------------	-------------------------------

CEP 22.640-904	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	------------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@HOTELAJATO.COM.BR	TELEFONE (21) 2484-8628
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2023 às 08:42:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0563021-5	17.124.851/0001-49	04/678.479/2012	04/896.948/2023	GRLF5 - Recreio

### CONCEDIDO A

HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA

### PARA SE ESTABELEECER NO

Avenida Das Americas, 00500, BLC 11 SAL 302, Barra da Tijuca

### COM AS SEGUINTEs ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.20.06.0 - AGÊNCIA DE VIAGENS  
2.20.01.9 - AGÊNCIA DE TURISMO  
2.20.02.7 - VENDA DE PASSAGENS  
2.20.13.2 - TURISMO  
2.19.13.4 - EXPOSIÇÕES FEIRAS DE AMOSTRAS E CONGRESSOS  
2.26.36.0 - COORDENAÇÃO DE CONGRESSOS  
2.26.49.1 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS

### COM AS SEGUINTEs RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA  
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL  
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL  
SIMPLES ESCRITORIO

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 7911-2/00, 7912-1/00, 7990-2/00, 8230-0/01

Rio de Janeiro, 08 de Setembro de 2023

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização  
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.563.021-5	04/12/2012

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 13/09/2023
FLS. 396
RUB.

NOME OU NOME EMPRESARIAL	HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	17.124.851/0001-49
ATIVIDADES ECONÔMICAS	220060 - AGENCIA DE VIAGENS 219134 - EXPOSICOES FEIRAS DE AMOSTRAS E CONGRESSOS 220019 - AGENCIA DE TURISMO 220027 - VENDA DE PASSAGENS 220132 - TURISMO 226360 - COORDENACAO DE CONGRESSOS 226491 - ORGANIZACAO DE FESTAS
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	5
ENDEREÇO COMPLETO	AVN DAS AMERICAS, 500, BLC 11 SAL 302 BARRA DA TIJUCA 22640-904
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	13/09/2023

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 13/09/2023 às 07:29.







## PROCURAÇÃO

HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA - EPP, com sede na **Av. DAS AMERICAS,500 BLOCO 8 SALA 315 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22640-904**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.124.851/0001-49**, neste ato, representada por seu sócio: Rafael Martins de Castro da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira da identidade n.º **201265535**, expedida pelo **DIC RJ** e CPF n.º **056.390.017-20**, residente e domiciliado nesta cidade, vem, por deste instrumento particular e na melhor forma de direito, nomear e constituir seu procurador **PARA AGIR EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE: 1 °) LUIZ AUGUSTO DE SA ARNAUD**, portador do documento de identidade n.º **05495729-5 IFP-RJ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **016.425.977-59**, aos quais confere poderes para representá-la exclusivamente nas licitações com data até **31/12/2024**, outorgando-lhes plenos poderes, irrevogáveis e irretratáveis, para apresentar propostas, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, firmar declarações e credenciamento de terceiros, recebimento de intimações e notificações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar atas, o contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes à modalidade licitatória, bem como, assumir todas e quaisquer deliberações pertinentes a estas licitações, em nome da empresa.

Rio de Janeiro, **02 de Janeiro de 2023**

**RAFAEL MARTINS DE CASTRO DA SILVA:05639001720** Assinado de forma digital por  
RAFAEL MARTINS DE CASTRO DA  
SILVA:05639001720  
Dados: 2023.01.02 13:11:36  
-03'00'

---

**HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA**  
**CNPJ 17.124.851/0001-49**  
**Rafael Martins de Castro da Silva**  
**CPF 056.390.017-20**



CANTANHEDE/MA  
 PROC. 13000/2023  
 FLS. 400  
 RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 Nº do Talão: 043.319

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS  
 OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO  
 SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS

EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI  
 MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO  
 JANE BARROS DA SILVA LISBOA

Rua da Assembleia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001  
 CENTRAL DE CERTIDÕES - Av. Almirante Barroso, 97 Sobreloja - Tel.: 2507-9090

# CERTIDÃO

Mª DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA** mais que, revendo os mesmos livros, **NADA CONSTA** em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1783-A do Código Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, mais, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); **CERTIFICA** também, que observados os últimos 20 anos, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); **CERTIFICA**, outrossim, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 **NADA CONSTA** na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA-CNPJ: 17.124.851/0001-49**. O referido e verdade e dou fe. Cidade do Rio de Janeiro, trinta de agosto de dois mil e vinte e tres. TAB\_6\_2=121,58 = EMOL:121,58 + SELO:2,48 (LEI Nº9.873/22 C/C PORTARIA CGJ Nº 1.952/2022) + FETJ:24,31 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ:6,07 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ:6,07 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ:4,86 (LEI Nº 6.281/2012) + ISS (PROVIMENTO 12/2016):6,39=TOTAL R\$171,76. Eu Oficial assino.

**EUGENIO BUZHAR GERAISSATI**  
 Escrevente Substituto - Cadastro:94-14921



Poder Judiciário - TJERJ  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEOQ 10275 HMM**  
 Consulte a validade do selo em:  
<http://www4.tjrj.us.br/Portal-Extrajudicial/>

Finalidade ESCRITURA

Impresso por:RAQ

MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

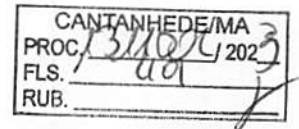
DOCUMENTO EMITIDO POR: PROCESSEAMENTO ELETRÔNICO DA CANTANHEDE/MA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - INTERDIÇÕES E TUTELAS - OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CENTRO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

PREVENIR-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIR E DIGITALIZAR POR

BUSCA PROCEDE POR

Arpen rj - AA012847227 - P



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/12/2023 11:33:58

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA**  
CNPJ: **17.124.851/0001-49**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA  
CNPJ: 17.124.851/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:38:29 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/05/2024.  
Código de controle da certidão: **EB80.4C04.9C8E.EA0D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

CANTANHEDE/MA
PROC. 121004/2023
FLS. 403
RUB.

**Certifico que nesta data (26/10/2023 às 11:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.124.851/0001-49.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 653A.7DDB.00E2.4123 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA**

CPF/CNPJ: **17.124.851/0001-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:29:55 do dia 22/11/2023 , com validade até o dia 22/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pgB8wWvHxX92vWTbC7LB

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA**

CPF/CNPJ: **17.124.851/0001-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:47:58 do dia 17/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CZ49171123114758

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311971/2023
FLS. 4069
PLS.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **1037060134**

Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3

Controle: 858582025

\_\_\_\_\_  
NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

**HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA**

**AVN DAS AMERICAS 500**

**BLC 11 SAL 302**

**BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22640-904 RJ**

\_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF

**17.124.851/0001-49**

\_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL

**0.563.021-5**

***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1***

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

**VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.**

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

**Rio de Janeiro, 22 de NOVEMBRO de 2023.**

**HORA:13:20**

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

\_\_\_\_\_  
OBSERVAÇÕES

*A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>*

*O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.*





CANTANHEDE/MA
PROC. 13.110.12023
FLS. 407
RUB. 2

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 21/11/2023, em referência ao pedido 373022/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

### RAZÃO SOCIAL:

HOTEL A JATO OPERDORA TURISTICA LTDA

### CNPJ:

17.124.851/0001-49

### ISCRICÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

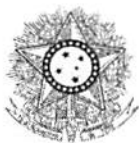
CÓDIGO CERTIDÃO: ICEF.5210.6211.5073

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 21/11/2023 às 11:12:13.7

Esta certidão tem validade até 19/05/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 22/11/2023 às 15:47:39.6



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CANTANHEDE/MA
PROC. 1102/2023
FLS. 408
RUB.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.124.851/0001-49

Certidão n°: 62099951/2023

Expedição: 07/11/2023, às 08:22:51

Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.124.851/0001-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

CANTANHEDE/MA
PROCV 311001/2023
FLS. 404
RUB.

Código de Controle

9SCBBC8MB9

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 17.124.851/0001-49, inscrição municipal nº 0.563.021-5, com endereço no(a) AVENIDA DAS AMERICAS, nº 500 - BLC 11 SAL 302 - RJ Cep: 22640-904, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 19/09/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
  2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
  3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 04/01/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
  4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
  5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6

CANTANHEDEMA
PROC. 1311036/2023
FLS. 410
RUB. _____

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.124.851/0001-49  
**Razão Social:** HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA EP  
**Endereço:** AV EVANDRO LINS E SILVA 840 SALA 606 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22631-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2023 a 29/12/2023

**Certificação Número:** 2023113018290246707311

Informação obtida em 06/12/2023 09:42:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CANTINHEDE/MA
PROC. 131004/2023
FLS. 411
RUB. 7

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3722523-7  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 17.124.851/0001-49	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : .....	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 24/10/2023 13:50</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 22/01/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	

**1º**

**Ofício do Registro de Distribuição**

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ  
Delegatário: Léllo Gabriel Hellodoro dos Santos

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1310994/2023  
FLS. *111*  
RUB. *111*

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS  
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**C E R T I F I C A**

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TRES ATÉ VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/09/2003 ATÉ 29/09/2023), dele(s) \*

\* \* \* \* \* **NADA CONSTA** \* \* \* \* \*

Relativamente ao nome de HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA - CNPJ: 17.124.851/0001-49\*\*\*\*\*  
Rio de Janeiro, Capital em 03/10/2023. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. CERTIDÃO GRATUITA CONF. AVISO CGJ 354/2023. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)  
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E  
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Código Identificador de Certidão  
**CABF 22872 PHN**

Consulte a validade do CIC em:  
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

CERP: D9743168-0921-4B21-806F-DBFFDDDA52BA

**GRATUITA CONF. AVISO CGJ 354/2023.**





Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEOQ52419-ZZB  
Consulte a validade do selo  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Talão: 231239622



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



## CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

### CERTIDÃO NEGATIVA

**JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II**, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data **CONTRA O NOME: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA CPF/CNPJ nº 17.124.851.0001-49**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (8) de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Rodrigo Cesar Faria da Silva, Escrevente - 94 - 20421, a extraí.

#### Finalidade: LICITAÇÃO

1º RCPN e de Interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro  
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II  
Município: RIO DE JANEIRO/RJ  
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador  
Site: 1rcpn.com.br  
Telefone: (21) 3386-1504  
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 171,76

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
RIO DE JANEIRO, 31 de agosto de 2023.

Certidão Emitida por Rodrigo Cesar Faria da Silva, Escrevente - 94 - 20421 do 1º RCPN/RJ, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória 2200-2, de 24/08/2001, só

tendo validade em formato digital, vedada a sua reprodução.

Valida a verificação deste documento em:  
<https://www.registrocivil.net/consulta/assinador/95705F5979A37>

Assinado digitalmente por:  
RODRIGO CESAR FARIA DA SILVA-10021670769  
Data: 31/08/2023 15:44:14 -03:00

# 2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

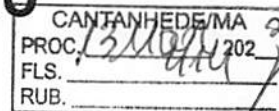
CERP: 440e45ce-0bd0-43b0-b3f9-a3bffaf4d4c5

**REQUERIDA EM: 02/10/2023**

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Jorge Constancio Cassas - Responsável pelo Expediente



**919302**

02/33 Pag: 0001

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TRES ATÉ VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (28/09/2003 a 28/09/2023) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....  
Relativamente ao Nome de HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA Qualificação: 17124851000149 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 03/10/2023, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL  
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Codigo Identificador de Certidao  
**CABE78109-ILO**  
Consulte a validade do CIC em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



Requerida em 02/10/2023

8456328/2023-1.

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Modelo ESPECIAL folha 01

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital  
Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902  
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
DE FEITOS AJUIZADOS**

CANP	POSSEBON
PROC.	1311927/2023
FLS.	005
RUB.	



CERP: 726f51a2-dcbb-438c-b67e-99808bc8bd40

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

- Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
  - Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
  - Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde VINTE E SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TRES ate VINTE E SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/09/2003 ate 27/09/2023) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA**, qualificação: CNPJ 17.124.851/0001-49 (conforme requerido)
- Emitida em: 02/10/2023 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

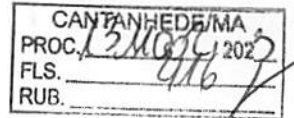
Isento

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Código Identificador de Certidão  
CABE38100 UGI  
Consulte a validade do CIC em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Cert. Proc. p/ /POSSEBON

# 3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902  
CNPJ: 27.532.571/0001-23  
Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br



DATA DA EMISSÃO: 02/10/2023

RECIBO: 792393/2023

EMISSOR: POSSEBON

Nº SEDE: 0903505272 | 8456328/2023

Nº E-CARTORIO: 20239291912948

## Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTO S	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015	LEI 9.873/2022
20239296319305	CABE 038100 UGI	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Certidão: R\$ 0,00

CERTIDAO MODELO ESPECIAL

20239296319306

DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À LICITACAO



Emolumentos: ISENTO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1310001/2023  
FLS. 117  
RUB.

# 4º Ofício do Registro de Distribuição

R u a d o C a r m o , 8 - 3 º a n d a r

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho  
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto  
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA  
( 0 )  
02/10/2023

**C E R T I F I C A**

folha: 1  
10:57:07  
CABE00521

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos existentes, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TRES **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** ate  
 VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
 que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de  
**HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
 CNPJ:17.124.851/0001-49 CONFORME REQUERIDO////////////////////////////////////  
 REQUERIDA E EMITIDA EM 02/10/2023, RIO DE JANEIRO.////////////////////////////////////  
 FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.////////////////////////////////////

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU PASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Código Identificador de Certidão  
**CABE00521 KYJ**  
 Consulte a validade em:  
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça.  
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/ConsultaAtoEletronico> pelo periodo de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

9232959988473001

CERP: 4fc20028-98d6-41a9-afd3-34b8bb83776e

CONFERIDO POR: MARCOS DA SILVA



CANTANHEDE/MA  
 PROC. 131197/2023  
 FLS. 3  
 RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 Nº do Talão: 043.319

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

OFICIAL: **MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO**  
 SUBSTITUTOS: **ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS**  
**EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI**  
**MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO**  
**JANE BARROS DA SILVA LISBOA**

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001  
 CENTRAL DE CERTIDÕES - Av. Almirante Barroso, 97 Sobreloja - Tel.: 2507-9090

# CERTIDÃO

Mª DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA** mais que, revendo os mesmos livros, **NADA CONSTA** em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1783-A do Código Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, mais, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); **CERTIFICA** também, que observados os últimos 20 anos, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); **CERTIFICA**, outrossim, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 **NADA CONSTA** na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA-CNPJ: 17.124.851/0001-49**. O referido e verdade e dou fe. Cidade do Rio de Janeiro, trinta de agosto de dois mil e vinte e tres. TAB\_6\_2=121,58 = EMOL:121,58 + SELO:2,48 (LEI Nº9.873/22 C/C PORTARIA CGJ Nº 1.952/2022) + FETJ:24,31 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ:6,07 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ:6,07 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ:4,86 (LEI Nº 6.281/2012) + ISS (PROVIMENTO 12/2016):6,39=TOTAL R\$171,76. Eu Oficial assino.

**EUGENIO BUZHAR GERAISSATI**  
 Escrevente Substituto - Cadastro:94-14921



Poder Judiciário - TJERJ  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Selo de Fiscalização Eletrônica  
**EEOQ 10275 HMM**  
 Consulte a validade do selo em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Finalidade **ESCRITURA**

Impresso por:RAQ

MATRICULA:0933690155.0000 9 00000 000 0000000 41

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCELAMENTO ELETRONICO TITULAR DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO E DIGITALIZADO POR

BUNCA PROCEDE-SE POR

Arpen rj - AA012847227 - P



CANTANHEDE/MA
PROC. 13.200.1202
FLS. 479
RUB.

Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO

Nº 2023.843.29264

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA**, CNPJ/CPF nº **17.124.851/0001-49**, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de nove, competindo: **I - aos dos 1º e 2º Ofícios**: o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **II - as dos 3º e 4º Ofícios**: o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **III - aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração impar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **IV - ao do 7º Ofício**: a distribuição, alternadamente, pelos respectivos ofícios, dos títulos destinados a protesto; **V - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **VI - ao do 9º Ofício**: o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: 1º, 2º, 3º e 4º, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Rio Branco, 135 SALA 501; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**: AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR. GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro;

**CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TÍTULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TÍTULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 06/10/2023 15:30:48.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro  
Valor cobrado: R\$ **28,07** GRERJ N° **7263630878088**

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>13.402/2023</u>
FLS. <u>0507</u>
RUB. _____

## DECLARAÇÃO

A empresa HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA, CNPJ n. 17.124.851/0001-49, estabelecida na Avenida das Américas 500 bloco 11 sala 302 A, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ CEP 22640-904, inscrição estadual isenta, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Augusto de Sá Arnaud, portador da Carteira de Identidade n. 05495729-5 IFP e do CPF n. 016.425.977-59 DECLARA para os devidos fins que as certidões de falência e concordata do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei 3350 de 1999 art 42, parágrafo único, possuem validade de 90 dias.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DE SA ARNAUD -  
016425977-59

Assinado de forma digital por  
LUIZ AUGUSTO DE SA ARNAUD  
- 016425977-59  
Dados: 2023.09.14 15:12:11  
-03'00'

HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA  
CNPJ 17.124.851/0001-49  
Luiz Augusto de Sá Arnaud  
Procurador  
CPF 016.425.977-59  
e-mail: licitacao@hotelajato.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.124.851/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 2.791.389,41</b>	<b>R\$ 5.261.185,37</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 2.621.806,74</b>	<b>R\$ 5.053.435,02</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>		<b>R\$ 646.030,03</b>	<b>R\$ 340.816,57</b>
<b>CAIXA</b>		<b>R\$ 177.763,49</b>	<b>R\$ 204.475,49</b>
Caixa Geral		R\$ 177.763,49	R\$ 204.475,49
<b>BANCOS</b>		<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 1,00</b>
Bradesco I		R\$ 1,00	R\$ 0,00
Bradesco II		R\$ 0,00	R\$ 1,00
<b>VALORES MOBILIÁRIOS / APLICAÇÕES FINANCE</b>		<b>R\$ 468.265,54</b>	<b>R\$ 100.140,08</b>
Bradesco I		R\$ 265.888,97	R\$ 0,00
Bradesco II		R\$ 2.799,63	R\$ 140,08
Santander I		R\$ 99.576,94	R\$ 0,00
Santander II		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 36.200,00</b>
Santander I		R\$ 0,00	R\$ 36.200,00
<b>CRÉDITOS</b>		<b>R\$ 1.975.776,71</b>	<b>R\$ 4.712.618,45</b>
<b>CLIENTES</b>		<b>R\$ 1.831.044,76</b>	<b>R\$ 4.524.761,90</b>
Clientes Nacionais		R\$ 1.831.044,76	R\$ 4.524.761,90
<b>ADIANTAMENTOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.624,60</b>
Adiantamento de Salários		R\$ 0,00	R\$ 250,00
Adiantamento de Férias		R\$ 0,00	R\$ 1.374,60
<b>ADIANTAMENTOS A SÓCIOS</b>		<b>R\$ 143.389,95</b>	<b>R\$ 184.889,95</b>
Adiantamento ao Sócio I		R\$ 143.389,95	R\$ 184.889,95
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR</b>		<b>R\$ 1.342,00</b>	<b>R\$ 1.342,00</b>
INSS a Recuperar		R\$ 1.342,00	R\$ 1.342,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 169.582,67</b>	<b>R\$ 207.750,35</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>R\$ 169.582,67</b>	<b>R\$ 207.750,35</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>R\$ 4.933,98</b>	<b>R\$ 7.037,98</b>
Equipamentos de Informática		R\$ 3.019,98	R\$ 3.019,98
Móveis e Utensílios		R\$ 1.914,00	R\$ 4.018,00
<b>PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS</b>		<b>R\$ 164.749,35</b>	<b>R\$ 200.813,03</b>

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.8F.62.74.0F.7F.DA.D4.53.74.45.DF.B4.E4.A5.1B.4B.C0.09.8D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 3



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.124.851/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Consórcio		R\$ 164.749,35	R\$ 200.813,03
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (100,66)	R\$ (100,66)
(-) Deprec.de Equip.de Informática		R\$ (100,66)	R\$ (100,66)
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 2.791.389,41</b>	<b>R\$ 5.261.185,37</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 2.046.082,94</b>	<b>R\$ 4.180.070,08</b>
<b>OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>R\$ 296.666,68</b>	<b>R\$ 409.050,68</b>
<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>		<b>R\$ 296.666,68</b>	<b>R\$ 409.050,68</b>
Bradesco II		R\$ 266.666,68	R\$ 166.666,72
Bradesco III		R\$ 0,00	R\$ 103.536,28
Santander I		R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
Santander II		R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
Saldo Devedor em C/C		R\$ 0,00	R\$ 81.847,68
<b>FORNECEDORES GERAIS</b>		<b>R\$ 1.717.690,97</b>	<b>R\$ 3.574.456,50</b>
<b>FORNECEDORES</b>		<b>R\$ 1.717.690,97</b>	<b>R\$ 3.574.456,50</b>
Fornecedores Nacionais		R\$ 1.717.690,97	R\$ 3.574.456,50
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>		<b>R\$ 30.032,08</b>	<b>R\$ 61.448,17</b>
<b>FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS</b>		<b>R\$ 13.892,80</b>	<b>R\$ 26.081,87</b>
Salários a Pagar		R\$ 13.892,80	R\$ 26.081,87
<b>FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES</b>		<b>R\$ 9.148,76</b>	<b>R\$ 18.008,04</b>
Pro-Labore a Pagar		R\$ 9.148,76	R\$ 18.008,04
<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>		<b>R\$ 6.990,52</b>	<b>R\$ 17.358,26</b>
FGTS a Pagar		R\$ 4.219,70	R\$ 11.099,59
INSS a Recolher		R\$ 2.770,82	R\$ 6.258,67
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		<b>R\$ 1.693,21</b>	<b>R\$ 15.114,73</b>
<b>IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER</b>		<b>R\$ 1.195,06</b>	<b>R\$ 1.520,64</b>
IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica		R\$ 1.195,06	R\$ 1.520,64
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ RECEITAS</b>		<b>R\$ 498,15</b>	<b>R\$ 13.594,09</b>
Simplex a Pagar		R\$ 498,15	R\$ 13.594,09
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>OUTRAS CONTAS A PAGAR</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>
Outras Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 120.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.8F.62.74.0F.7F.DA.D4.53.74.45.DF.B4.E4.A5.1B.4B.C0.09.8D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

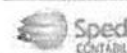
Entidade: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.124.851/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 146.072,00	R\$ 61.504,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 146.072,00	R\$ 61.504,00
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 146.072,00	R\$ 61.504,00
Empréstimos		R\$ 146.072,00	R\$ 61.504,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 599.234,47	R\$ 1.019.611,29
CAPITAL SOCIAL		R\$ 479.000,00	R\$ 479.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 1.379.000,00
Capital Social Nacional		R\$ 100.000,00	R\$ 1.379.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ (900.000,00)
Capital Social a Integralizar - Nacional		R\$ 0,00	R\$ (900.000,00)
ADIANTAMENTO FUTURO AUMENTO CAPITAL		R\$ 379.000,00	R\$ 0,00
Adiantamento p/ Futuro Aumento Capital		R\$ 379.000,00	R\$ 0,00
RESERVAS		R\$ 120.234,47	R\$ 540.611,29
(-) RESULTADO ACUMULADO		R\$ (71.457,44)	R\$ 120.234,47
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (71.457,44)	R\$ 0,00
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 120.234,47
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 191.691,91	R\$ 420.376,82
Lucro ou Prejuízo do Exercício		R\$ 191.691,91	R\$ 420.376,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.8F.62.74.0F.7F.DA.D4.53.74.45.DF.B4.E4.A5.1B.4B.C0.09.8D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.124.851/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		R\$ 819.914,08	R\$ 1.761.068,96
RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 161.468,13	R\$ 1.970.950,80
Receita de Serviços no país		R\$ 161.468,13	R\$ 1.970.950,80
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (16.712,45)	R\$ (212.802,28)
(-) SIMPLES		R\$ (16.712,45)	R\$ (212.802,28)
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 7.913,78	R\$ 2.920,44
Ganho Real Aplic.Renda Variável		R\$ 7.913,78	R\$ 2.917,87
Rendimento Aplic.Automática C/Corrente		R\$ 0,00	R\$ 2,57
OUTRAS RECEITAS		R\$ 667.244,62	R\$ 0,00
Outras Receitas		R\$ 667.244,62	R\$ 0,00
(-) CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		R\$ (628.222,17)	R\$ (1.340.692,14)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (363.515,95)	R\$ (530.897,39)
(-) 13º Salário		R\$ (17.908,28)	R\$ (22.777,50)
(-) Assiduidade		R\$ (5.345,11)	R\$ (11.385,91)
(-) Assistência Médica / Odontologica		R\$ 0,00	R\$ (9.985,31)
(-) Aviso Prévio/Indeniz.Trabalhistas		R\$ (2.923,83)	R\$ (1.080,00)
(-) Férias		R\$ (22.848,40)	R\$ (21.687,85)
(-) Pró-Labore		R\$ (138.700,00)	R\$ (134.544,00)
(-) Salário Estagiários		R\$ 0,00	R\$ (750,00)
(-) Salários		R\$ (130.813,81)	R\$ (256.605,41)
(-) Vale Refeição		R\$ (41.355,53)	R\$ (51.952,03)
(-) Vale Transporte		R\$ (3.620,99)	R\$ (16.729,38)
(-) Ajuda de Custo		R\$ 0,00	R\$ (3.400,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (19.977,56)	R\$ (26.600,80)
(-) Fgts		R\$ (19.977,56)	R\$ (26.600,80)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (115.079,76)	R\$ (354.041,12)
(-) Aluguel e Condomínio		R\$ (24.324,88)	R\$ (73.803,49)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ 0,00	R\$ (438,47)
(-) Condução		R\$ 0,00	R\$ (3.151,73)
(-) Confraternizações		R\$ 0,00	R\$ (7.220,00)
(-) Copa, Cozinha e Refeitório		R\$ 0,00	R\$ (1.151,07)
(-) Correios e Malotes		R\$ 0,00	R\$ (239,30)
(-) Despesas com Veículos e Km		R\$ 0,00	R\$ (5.808,96)
(-) Despesas de Cartório		R\$ (946,27)	R\$ (4.515,66)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.8F.62.74.0F.7F.DA.D4.53.74.45.DF.B4.E4.A5.1B.4B.C0.09.8D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.124.851/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Energia Elétrica		R\$ (2.548,06)	R\$ (6.003,94)
(-) Fretes e Carretos		R\$ 0,00	R\$ (618,00)
(-) Impressos		R\$ 0,00	R\$ (950,00)
(-) Internet		R\$ (2.768,07)	R\$ (3.843,53)
(-) Manutenção e Conservação		R\$ (760,00)	R\$ (3.876,53)
(-) Material de Escritório		R\$ (223,75)	R\$ (3.258,32)
(-) Material de Limpeza		R\$ (1.015,41)	R\$ (4.776,67)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (6.959,00)	R\$ (25.800,00)
Refeições e Lanches		R\$ (89,00)	R\$ 0,00
(-) Seguros		R\$ (694,85)	R\$ (1.875,23)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física (A)		R\$ 0,00	R\$ (374,23)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (66.098,78)	R\$ (199.224,37)
(-) Telefone Linha Fixa		R\$ (4.300,99)	R\$ (4.008,82)
(-) Estacionamento e Pedágio		R\$ 0,00	R\$ (569,44)
(-) Despesas com Software		R\$ 0,00	R\$ (1.843,36)
Reembolso Despesas Diversas		R\$ (50,70)	R\$ 0,00
Despesas c/ Representações		R\$ (4.300,00)	R\$ 0,00
(-) Medicina do Trabalho		R\$ 0,00	R\$ (690,00)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (1.560,00)	R\$ (4.060,00)
(-) Outras Despesas Indedutíveis		R\$ (1.560,00)	R\$ (4.060,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (53.738,15)	R\$ (161.922,24)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (53.551,03)	R\$ (161.547,33)
(-) Taxa de Cartao de Credito		R\$ 0,00	R\$ (134,10)
(-) Perda Aplicação financeira		R\$ (187,12)	R\$ (240,81)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (70.424,90)	R\$ (167.457,98)
(-) Juros de Mora		R\$ (3,34)	R\$ (1.315,27)
(-) Juros s/ Empréstimos e Financiamentos		R\$ (70.421,56)	R\$ (166.142,71)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (3.367,40)	R\$ (91.065,22)
(-) Impostos e Taxas Estaduais		R\$ (431,00)	R\$ (1.026,23)
(-) Impostos e Taxas Municipais		R\$ (1.608,07)	R\$ (69.086,79)
(-) IOF		R\$ (1.328,33)	R\$ (20.578,40)
(-) IPTU		R\$ 0,00	R\$ (373,80)
(-) MULTAS		R\$ (558,45)	R\$ (4.058,67)
(-) Multas de Mora		R\$ (558,45)	R\$ (4.058,67)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.8F.62.74.0F.7F.DA.D4.53.74.45.DF.B4.E4.A5.1B.4B.C0.09.8D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.124.851/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PERDAS		R\$ 0,00	R\$ (588,72)
(-) Outras Despesas Gerais		R\$ 0,00	R\$ (588,72)
= Lucro		R\$ 191.691,91	R\$ 420.376,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.8F.62.74.0F.7F.DA.D4.53.74.45.DF.B4.E4.A5.1B.4B.C0.09.8D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

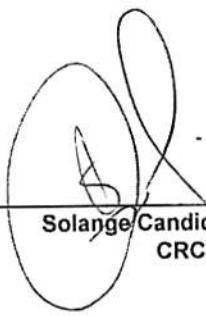
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

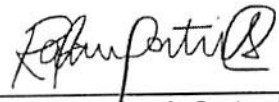
Versão 10.1.1 do Visualizador

HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA  
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022  
 CNPJ: 17.124.851/0001-49

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. LG	Liquidez Geral	=	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	=	<u>5.053.435,02</u>	=	<b>1,21</b>
			Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		4.180.070,08		
2. SG	Solvência Geral	=	<u>Ativo Total</u>	=	<u>5.261.185,37</u>	=	<b>1,24</b>
			Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		4.241.574,08		
3. LC	Liquidez Corrente	=	<u>Ativo Circulante</u>	=	<u>5.053.435,02</u>	=	<b>1,21</b>
			Passivo Circulante		4.180.070,08		
4. LS	Liquidez Seca	=	<u>Ativo Circulante - Estoque</u>	=	<u>5.053.435,02</u>	=	<b>1,21</b>
			Passivo Circulante		4.180.070,08		
5.	Imobilizado	=	<u>Ativo Permanente</u>	=	<u>207.750,35</u>	=	<b>0,20</b>
			Patrimônio Líquido		1.019.611,29		
6. GE	Índice de Endividamento Geral	=	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	=	<u>4.241.574,08</u>	=	<b>0,81</b>
			Ativo Total		5.261.185,37		

  
 Solange Candida Brites Yamazuka  
 CRC: 172.353

  
 Rafael Martins de Castro da Silva  
 CPF: 056.390.017-90

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33210487736	CNPJ 17.124.851/0001-49
NOME EMPRESARIAL HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8F.62.74.0F.7F.DA.D4.53.74.45.DF.B4.E4.A5.1B.4B.C0.09.8D	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	05639001720	RAFAEL MARTINS DE CASTRO DA SILVA: 05639001720	410874123937606485 76170164876	27/04/2022 a 27/04/2023	Sim
CONTABILISTA	03025482893	SOLANGE CANDIDA BRITES YAMAZUKA: 03025482893	643830930334371924 2	12/05/2022 a 11/05/2025	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

07.8F.62.74.0F.7F.DA.D4.53.74.45.DF.  
B4.E4.A5.1B.4B.C0.09.8D-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

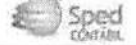
em 20/03/2023 às 16:04:39

4B.28.71.F7.19.2B.24.CD  
37.FA.1B.65.B4.C7.94.88

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 03110242023  
FLS. 930  
RUB.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.124.851/0001-49  
Número de Ordem do Livro: 12

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA
NIRE	33210487736
CNPJ	17.124.851/0001-49
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/01/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23136

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23136
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.8F.62.74.0F.7F.DA.D4.53.74.45.DF.B4.E4.A5.1B.4B.C0.09.8D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1